ANNO LXXV — Quarta-feira 7 de Junho de 1899 — NUMERO 126

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES: Witruvio, Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes, Ferreira Muniz e Goulart de Andrade

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso	$100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris—18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado	33$000
Por seis mezes »	16$500
Por trimestre »	9$000

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 6 de Junho, aos 36 minutos depois do meio dia (recebido na estação ás 3 horas da tarde e entregue ás 3 horas e 20 minutos).

Na Camara dos Deputados foi lido um telegramma do presidente do Estado de Matto-Grosso fazendo a exposição dos successos que alli se tem dado.

O Sr. Cassiano tomou a palavra e declarou á Camara que o governo está inteirado das occurrencias e a respeito tem providenciado.

Foi apoiado um requerimento do Sr Mello Rego pedindo informações sobre os negocios do mencionado Estado

— A commissão de estudo da representação do commercio opina pelo adiamento dos regulamentos promulgados, concedendo ao commercio a compra de estampilha a prazo.

— O Sr. Presidente da Republica assistio na Escola do Realengo á distribuição dos premios de experiencias a tiro.

Pará, 6 de Junho.

Publica a «Provincia do Pará» o accôrdo Paravicini, existente entre a Bolivia e os Estados Unidos da America do Norte contra o Brazil.

Paravicini partio d'aqui e recebeu 3,500 contos na Alfandega de Acre.

Pariz, 6 de Junho.

E' grande aqui a agitação popular originada do desacato feito ao presidente Loubet, quando assistia ás corridas em Auteuil.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 7 DE JUNHO DE 1899

Dreyfus

Telegramma que hontem inserimos na secção competente dá-nos, a nós e ao mundo inteiro, a consoladora nova de que o Tribunal de Cassação, em Paris, acaba afinal de conceder a revisão do celebre processo Dreyfus.

Esse acontecimento, pela sua grande importancia, tem impressionado o mundo inteiro não já porque envolve porventura a victima da tremenda injustiça de um tribunal mas porque envolve em si mesmo a dignidade de uma nação inteira e, acima de tudo, o alto principio da justiça e da verdade.

Porque é realmente degradante e injustificavel, que no seio de uma nação culta entre as mais cultas, e quando agonisa o seculo que desfraldou aos quatro ventos os principios da mais larga tolerancia, do respeito a todas as crenças, da liberdade a todas as opiniões — seja um homem condemnado por um odio de seita, e pelo mesmo rancor de seita condemnado a não poder defender-se quando a occasião se apresenta.

Porque admittir-se a infallibilidade de um tribunal, si a fallibilidade das cousas humanas vive a manifestar-se a todos os instantes? Porque querer-se collocar um agrupamento de homens acima dos interesses da justiça e da verdade que são os mesmos interesses da patria, dominando sobre todos os interesses pequeninos, a cavalheiro dos inconfessaveis rancores individuaes??

Foi entretanto este o estranho espectaculo que a França, a culta França onde Victor Hugo collocava o cerebro do mundo, nos offereceu durante esse longe periodo que tem decorrido, n'uma anciosa espectativa para o mundo inteiro, ao desenrolar do ruidoso processo, atravez de cujas malhas, deixa entrever a possibilidade de um innocente que com o mais espantoso martyrio moral, paga cruelmente entre as asperas penedias de uma ilha esteril, o odio insensato das seitas, como si houvessemos retrogradado para os tempos em que os tribunaes inquisitoriaes decidião em primeira e ultima instancia da sorte d'aquelles que erão suspeitos de não servir não se principio religioso — que a religião é uma cousa santa — mas ao fanatismo da epocha.

E a tal ponto chegou á propaganda, e tal altura os odios contaminaram — esses odios só explicaveis pelo effeito de um espantoso phenomeno atavico, relacionando-se com epochas remotas — que a propria e bargada mocidade em cujo espirito, do ordinario, germinão as ideias generosas, nobres e altruisticas, levantou-se n'um injustificavel assomo, nas ruas de Paris, contra aquelle que, por amor á causa Santa da verdade, soube juntar, n'um dado momento, a sua gloria de escriptor, talvez o mais bello florão de sua immortalidade: Emilio Zola.

Onde estava porém o motivo justificavel de todo esse movimento? Por acaso, acima de tudo, como disse Labori, não estava a honra da patria? E si o condemnado da *Ilha do Diabo* é realmente um culpado, porque não satisfazer uma numerosa parte da opinião publica, cedendo á revisão do seu processo e confirmando a sua primitiva sentença? Em que ponto, com este procedimento, ficava sensibilisado o melindre da patria, ao facultar todos os meios de defesa ao condemnado, offerecendo, bem ao contrario, ao mundo, uma prova eloquentissima, da larguesa e liberalidade dos seus principios?

Felizmente, porém, a revisão está cedida e n'este ponto triumphou a justiça. Tranquillo irá, pois, o mundo assistir o final d'esse complicadissimo drama que terá de confundir traidores e coroar heróes do dever e da verdade.

PARTE OFFICIAL

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 27 de Maio de 1899. 1.ª Secção.

Sr. Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica

Para o fim indicado no art. 131 do Regulamento de 30 de Julho de 1896 devolvo o processo disciplinar com a decisão pela qual confirmei hoje a sentença dada por essa Inspectoria, condemnando o Dr. Raul Teixeira Leite Cintra á perda da cadeira de Litteratura Nacional do Instituto Benjamin Constant.

Assim fica respondido o officio n. 146 de 20 do corrente mez.

Saúde e fraternidade.

Sigismundo Antonio Gonçalves.

DEFESA

O presente processo iniciado officialmente contra o Dr. Raul Teixeira Leite Cintra não tem razão de ser, porque:

1· Não se pode considerar abandonada uma cadeira, cuja materia faz parte de um curso para o qual não ha alumnos ainda preparados, como se vê do documento de folha quarta;

2· A ausencia do accusado, em face do mesmo documento, nenhum prejuizo tem trazido ao ensino publico; trazendo entretanto vantagens para os cofres estadoaes, desde que elle não percebe vencimento algum.

Ainda mais; para que se possa julgar um professor incurso na pena estatuida no art. 126 n 5· do Regulamento de 30 de Julho de 1896, é indispensavel a prova de ter elle deixado o exercicio de sua cadeira *sem uma causa attendivel e justificavel* segundo o disposto no art. 128 § 3· n. 2 do Regulamento citado

Ora pela leitura destes autos *se vê* que a ausencia do accusado está plenamente justificada, não só pelas allegações de folha 7, como principalmente pelos documentos de folha 4 e folha 8, portanto está o accusado incontestavelmente fora da sancção penal do art. 126 n. 5 do Regulamento citado.

Acresce que, além de taes argumentos tão producentes, o accusado está no goso de uma licença concedida pelo Governo d'este Estado attendendo os justos motivos que determinaram a sua ausencia e ainda o prendem na Capital Federal, como consta da Secretaria da Instrucção Publica.

Dando se tudo isso, esperamos que o presente processo e acção sejam julgados perremptos, como foi requerido a folha.

Recife, 16 de Março de 1899.

H. Peregrino da Silva.
Francisco Cordeiro Fonseca de Medeiros.
Pedro Celso Uchôa Cavalcanti.
Antonio de Barros Vieira Cavalcanti.

—

A terceira commissão do Conselho Superior da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em cumprimento ao disposto no art. 131, § 9· do Regulamento de 30 de Julho de 1896, passa a apresentar seu

RELATORIO

A cerca de todo o allegado e provado no processo disciplinar em que é accusado o bacharel Raul Teixeira Leite Cintra da Silva

O presente processo foi iniciado, nos termos do § 1· do art. 130 do citado Regulamento por ordem do Sr. Governador do Estado, em officio de 1· de Setembro do anno proximo passado, dirigido ao Sr. Inspector Geral da Instrucção Publica e, em vista da informação official que, á requisição do Governo, lhe prestára o Sr. Director do Instituto Benjamin Constant, em data de 30 de Agosto do mesmo anno.

Nessa informação declara o Sr. Director que a 23 do referido mez de Agosto se exgotara o prazo marcado ao lente de litteratura d'aquelle Instituto para reassumir o exercicio da sua cadeira.

Esse officio encaminha uma copia da acta da sessão da respectiva Congregação, havida na mesma data, donde se deprehende, em summa, que o bacharel Raul Cintra abandonára a sua cadeira.

Por edital da Secretaria da Instrucção Publica, expedido em 3 de Setembro do mesmo anno e publicado pela imprensa, de accordo com o § 2· do art. 131 do Regulamento, foi marcado ao mencionado bacharel o prazo de 15 dias a decorrer do decimo quinto da publicação do edital, para que elle declarasse as razões porque abandonára a cadeira.

Em data de 3 de Outubro, recebeu a Secretaria da Instrucção Publica por parte daquelle bacharel uma representação datada da Capital Federal, e de 26 de Setembro, a que se seguem attestados medicos, allegando o accusado, para justificar o seu procedimento: 1.º não estado de sua saúde; 2.º ausencia de alumnos na aula a seu cargo; 3.º não percepção de vencimentos por sua parte.

Nos termos do § 4.º do art. 131, foram entregues os autos a 3.ª Commissão que declarou não ter necessidade de novas informações ou provas para esclarecimento dos factos, pelo que passaram os mesmos autos á Commissão dos membros eleitos, que julgarem sufficientes as provas feitas.

Segue-se uma procuração do accusado constituindo seu advogado, o Dr. Vicente Ferrer.

Não tendo o mesmo accusado comparecido perante o Conselho afim de ser interrogado, conforme lhe fôra marcado por intimação de 25 de Novembro, proseguiu se nos termos do processo.

A Commissão dos membros eleitos requereu que se intimasse o advogado do accusado para representa-lo; deferido o requerimento, allegou o Dr. Vicente Ferrer que o seu constituinte obtivera uma licença do Governo do Estado, pelo que requereu que se archivasse este processo por peremptorio.

Devolvidos os autos á Commissão dos membros eleitos, esta produzio a sua defesa, que baseou nas allegações já adduzidas pelo accusado e na ultima apresentada pelo seu bastante procurador.

A 3.ª Commissão não se demora na exposição dos ulteriores termos do processo os quaes não trazem esclarecimento a causa uma vez que se limitam elles a meras questões de competencia e allegações de impedimento por parte de alguns dos membros assignados.

Passa, portanto, a fundamentar o seu

PARECER

Nos termos do n. II § 3.º do art. 128, do Regulamento de 30 de Julho de 1896, o professor que deixar a cadeira por mais de dous mezes sem cousa attendivel nem justificavel, incorre na pena de perda da mesma cadeira.

Tal é a disposição em que incide o caso sujeito ao exame da 3.ª Commissão.

O bacharel Raul Teixeira Leite Cintra da Silva abandonou a cadeira de Litteratura Nacional do Instituto Benjamin Constant, desde que deixou exgotar o prazo que lhe fôra marcado para reassumir o exercicio da mesma cadeira.

E' o que consta dos autos, e não foi contestado por qualquer dos membros da defeza, nem pelo patrono do accusado.

Não são attendiveis nem justificaveis as razões apresentadas pelo accusado para ter incorrido na falta alludida.

Não consta dos attestados medicos, juntos pelo accusado, que a molestia allegada seja ou fosse de ordem a impedil-o de requerer, no praso devido, ou uma licença ou uma prorogação daquella em cujo goso estivesse.

Na lei tinha o funccionario os meios efficazes de conciliar a exigencia regulamentar com os interesses de sua saúde; e só exgotados os recursos ordinarios, é que poderiam ser attendidas e justificadas as causas para o abandono da cadeira.

Suppondo corroborar essa pretendida razão de facto, o accusado e seus illustres defensores adduzem uma pseuda razão de direito, que, longe de robustecer, infirma a anterior.

Sustenta-se que a ausencia do lente da séde de sua cadeira não prejudica ao serviço publico, desde que não haja alumnos matriculados na disciplina a seu cargo.

Accrescenta-se ainda que essa ausencia traz mesmo beneficio para os cofres publicos, porquanto, no caso, o lente de que se trata não está percebendo vencimentos.

Examinemos por partes essa argumentação.

Admittindo, embora, que não houvesse disposições de lei, claras e terminantes, prohibindo a ausencia do lente da séde da sua cadeira (Regulamento, art 122) e exigindo a abolição de licença para sair do Estado, mesmo em tempo de ferias; e ainda concedendo que o accusado ignore presentemente a lei que buscou respeitar quando requereu a primitiva licença, contudo a theoria sustentada por elle e seus defensores tem de ceder ante as seguintes considerações.

Não é verdade que a ausencia do lente, posto que d'uma cadeira sem alumnos, deixe de causar prejuizos ao serviço publico.

Em primeiro logar um professor publico na qualidade de funccionario deve estar sempre, *exceptis excipiendis*, prompto a qualquer serviço inherente a seu cargo, *verbi gratia*, quando se tratar de substituição para que seja idoneo.

Em segundo logar a funcção do lente n'um estabelecimento como o Instituto Benjamin Constant não se limita a prelecção diaria: o membro do corpo docente é obrigado a collaborar com o Director na disciplina do Instituto, a fazer parte das commissões examinadoras, trabalho a que não pode decentemente eximir-se., sem causas acceitaveis; — tem de comparecer ás sessões da Congregação, de dar o seu voto nas consultas, pareceres e deliberações desta; de apresentar idéas sobre o programma da materia de que é lente, modificando-o, de accordo com os progressos da sciencia; — de emittir juizo sobre o ensino em geral e, em particular, sobre a disciplina a seu cargo, muito embora não esteja em funcção a respectiva aula.

A Congregação de uma Escola é um mechanismo vivo, que só marcha regularmente quando cada um dos seus orgãos ou peças executa devidamente as suas funcções.

O contrario disto é a anarchia, a desordem no seio da corporação, trazendo a descrença para quem ensina e o desanimo para quem aprende.

Em terceiro logar: nem um funccionario pode, por si, julgar desnecessarias as suas funcções ou limital-as e resolver de conformidade com esse juizo.

Compete ao seu superior hierarchico o determinar-lhe e attribuir-lhe os serviços para que o julgue apto.

E' isso um acto de disciplina, cujos abusos há remedio na lei, mas de cuja obediencia deve dar o exemplo quem como accusado, é membro docente de uma casa de educação.

Em quarto logar: o Instituto Benjamin Constant, regendo-se segundo o plano do Gymnasio Nacional, está sujeito a soffrer inesperadas reformas e modificações por parte dos poderes federaes. E tal fosse a urgencia na execução dessas reformas, poderia muito prejudicar ao ensino publico a ausencia illegal, e, por isso mesmo, legalmente insupprivel, do lente que abandonar a cadeira.

Ainda mais: Si o Instituto Benjamin Constant, acha-se organisado de accordo com o plano do Gymnasio Nacional, não pode recusar a matricula em qualquer anno de curso a todo o candidato approvado em annos anteriores cursados em outros estabelecimentos similares.

Dada essa hypothese, impor-se-ia a necessidade do exercicio effectivo das cadeiras relativas áquelle anno e, por consequencia, a dos respectivos lentes.

Supponha-se que o candidato tivesse sido approvado nos seis primeiros annos do Gymnasio Nacional: nem o Instituto Benjamin Constant nem outro curso similar poderia recusar-lhe a matricula no seu setimo anno.

Tal admissão forçara a abertura das cadeiras desse anno e, por conseguinte a de Litteratura Nacional.

Que de embaraços para o Director d'aquelle Instituto ante a ausencia do lente de uma das cadeiras e a impossibilidade de facil o substituir, por isso que o impedimento não era legal nem motivado!

O argumento de que: «a ausencia do lente traz pela não percepção de vencimentos, economia do Estado» não procede de modo algum.

No assumpto, a theoria verdadeira é a seguinte: o Estado não precisa de favores que não solicitou.

Si o funccionario cumpre o seu dever, o Estado paga-lhe o trabalho; é uma troca de serviços decorrente de um contracto e que por isto se presume justa.

Si o funccionario é relapso, si não cumpre o seu dever, incorre em pena, que, no caso, não é a perda de vencimentos, e sim a perda do logar.

A prevalecer theoria contraria a esta, todas as penas do Regulamento ficariam reduzidas ás dos ns. II e III do art. 126, cujos numeros I e IV seriam, *ipso facto*, derrogados; — e o funccionario poderia faltar indefinidamente ás suas obrigações, sem incorrer em outra pena mais do que as de perda dos vencimentos ou multas a elles equivalente, fazendo jus até a elogios e gratificações por estar prestando um favor ao Estado!

Mas foi o proprio accusado quem forneceu argumento contra si, uma vez que requereu a primeira licença para ausentar-se da séde da cadeira, reconhecendo assim a necessidade desse acto para legalisar a sua ausencia.

Ora, prevalecendo desde então até hoje os mesmos motivos que determinaram a primeira petição e a concessão de licença, não se comprehende porque torna-se desnecessaria essa exigencia legal para consentir-se na permanencia fóra da séde.

Além disso: si foi por molestia que o accusado abandonou a sua cadeira, motivo de força maior em que não collaborou sua vontade, a que vem a allegação de não pezar sobre os cofres publicos, como si fosse um acto espontaneo de sua generosidade?

Essa argumentação do accusado é falsa porque prova de mais.

Si é por doença que o Bacharel Raul Cintra se conserva ausente, razão tinha de solicitar, em tempo, pelos tramites legaes, ter tornado legitima a sua posição fóra da séde sem vir allegar a sua generosidade para com os cofres publicos.

Si o é, pelo desejo de fazer presente dos seus vencimentos ao Thesouro Estadoal, a molestia não existe, é um méro pretexto, e nesse caso o professor para ser generoso, deveria ter vindo reassumir o exercicio e, prestando as suas luzes ao ensino publico, renunciando os vencimentos em favor do Estado.

Mas, além de ser incompativel com o decoro da administração acceitar semelhante favor, o facto, como se nos apresenta, importa uma situação *sui generis*, illegal e anomala, qual é a posição de um funccionario que, sem estar em disponibilidade, nem licenciado, nem em exercicio, nem suspenso, apezar de tudo não perdeu o cargo.

Accrescente-se que toda essa anormal e inustificavel situação tem sido creada pelo mesmo funccionario, arvorado em juiz na propria causa, sem a indispensavel sancção do poder competente.

Avalie-se a quantos abusos não daria logar semelhante jurisprudencia se viesse a ser firmada por sentença passada em julgado!

No documento de fls. 15 v., firmado pelo illustre patrono do accusado e no de fls. 17 e 17 v. (defesa apresentada pela illustrada commissão dos membros eleitos) surge, quando menos se espera, uma nova allegação que (no interesse da Justiça) é pena que não faça fé em Juizo, pela falta de um attestado, quando muito que a corrobore.

Affirma-se que o Bacharel Raul Cintra obteve do Governo do Estado uma licença, em cujo goso se achava, dizem, ao tempo da citada allegação (16 de Março do corrente anno).

A 3.ª Commissão do Concelho sentio-se a principio perplexa perante essa novidade.

Seria, com effeito, a perempção logica deste processo a consecução por parte do accusado d'um acto administrativo que validasse a sua ausencia até então injustificada.

Mas... onde se acha essa licença?

De que repartição consta ella?

Porque não a exhibiu o accusado por si ou por seu legitimo procurador?

Por que a illustre commissão de defesa não requereu á Secretaria da Instrucção Publica a certidão da respectiva portaria para ser junta aos autos?

E como se comprehende ter a Inspectoria da Instrucção Publica mandado proseguir nos termos do processo, no caso de ser verdadeira a allegação referida?

Não: em que pese aos illustres defensores do accusado, não existe essa licença, em que se falla vagamente, sem se precisar o modo porque tivesse sido obtida, a data de sua expedição, o prazo e condições em que tivesse sido concedida, e, o que é mais, sem se juntar documento comprobatorio.

Ou os patronos do accusado foram illudidos em sua bôa fé ou apegaram-se a essa licença, como a uma derradeira taboa de salvação, — conscios da nihilidade dos seus argumentos anteriores.

Em vista do exposto, a 3.ª Commissão do Conselho Superior da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, julgando ter sufficientemente esplanado o assumpto, é de parecer que o Bacharel Raul Teixeira Leite Cintra da Silva, perdeu o direito a cadeira de Litteratura Nacional do Instituto Benjamim Constant, pelo que, é de parecer que nesse sentido deve deliberar o mesmo Conselho, nos termos do § 3.º (n. II) do art. 128 do Regulamento de 30 de Julho de 1896

Salla das Sessões do Conselho Superior da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco de Maio de 1899.

Carlos Porto Carreiro, Relator.
Rodolpho Galvão.
L. Lombard.

—

Visto estes autos de processo disciplinar, instaurado por ordem do Governador do Estado, contra o lente do Instituto Benjamin Constant bacharel Raul Teixeira Leite Cintra;

Considerando que o accusado obteve uma licença para tratar de sua saúde onde lhe conviesse;

Considerando que, decorrido o prazo que lhe fora marcado para esse fim, deixou elle de requerer prorogação, não solicitou nova licença, nem communicou ao chefe do Estabelecimento qualquer impedimento que o privasse de reassumir o exercicio de suas funcções, como era do seu dever, por força do que dispõe o art. 35 § 1º ultima parte do Regulamento de 15 de Julho de 1895;

Considerando que essa omissão por parte do accusado, se tornou mais pronunciadamente criminosa, desde que não obedeceu elle a intimação que por ordem superior e antes de instaurado o processo recebera do director do Instituto para que ou comparecesse a reassumir o exercicio da sua cadeira ou enviasse qualquer communicação justificativa da sua ausencia (fls. 2 e 3);

Considerando que, si em face do art. 122 § 1º do Regulamento da Instrucção Publica (e como ao retirar-se desta capital o reconheceu o accusado, respeitando essa disposição regulamentar) é prohibido ao professor ainda mesmo em tempo de ferias, ausentar se sem licença, da séde de sua cadeira, muito menos lhe é permittido continuar ausente della, depois de expirado o prazo da licença que lhe fôra para isso concedida;

Considerando que nestas condições está o accusado, o qual terminada a licença, em cujo gozo se achava, tem-se conservado por mais de dois mezes fóra do exercicio de suas funcções, sem causa attendivel e justificavel;

Considerando que não é admissivel a razão a que, só depois de iniciado este processo, se soccorre o accusado para explicar a sua ausencia fls. 7 e 8, qual a de figurar a disciplina, que ella professa, no setimo anno do curso de estudos do Instituto Benjamin Constant e a de não ser por isso obrigado a estar presente na séde de sua cadeira, senão quando começa ella á effectivamente funccionar;

Considerando que não é a obrigação de leccionar aos seus alumnos a unica imposta pelo respectivo Regulamento e mais disposições em vigor aos lentes do Instituto Benjamin Constant, porquanto cumpre-lhes tambem comparecer ao Instituto nos dias lectivos, auxiliar ao director na manutenção da ordem e disciplina (artigo 35 § 9), assistir ás sessões da Congregação e aos actos de concurso (art. 35 § 2º) substituir aos demais lentes nos seus impedimentos temporarios (lei n. 1497 de 10 de Julho de 1880) e por ultimo tomar parte das commissões examinadoras para que forem nomeados (art. 35 § 3º do Reg.);

Considerando finalmente que se a infracção de cada uma dessas disposições regulamentares seria por si só sufficiente para determinar a imposição de uma pena, com maioria de razão a omissão principal, de que decorrem todas as outras, commettidas pelo accusado, o qual, abandonando a sua cadeira, incorreu na sancção penal do art. 128 § 3º n. 2, do Regulamento de 30 de Julho de 1896;

Julgo procedente tendo em vista a deliberação do Conselho Superior, o procedimento ex-officio iniciado por este processo e condemno ao lente do Instituto Benjamin Constant, bacharel Raul Teixeira Leite Cintra a perda da cadeira de Historia de Litteratura Nacional, por elle regida naquelle estabelecimento.

Nos termos do art. 132 do Regulamento da Instrucção Publica, recorro desta decisão para o Desembargador Governador do Estado e mando que exhibida cópia da presente sentença, seja ella instaurada ao accusado na pessôa do advogado, constituido a fl. 13 á quem se marcará e prazo de 8 dias para o fim determinado no artigo 133, ultima parte do Regulamento em vigor.

Inspectoria Geral da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 12 de Maio de 1899.

O Inspector Geral interino,
João Baptista Regueira Costa

—

Nego provimento ao recurso ex-officio do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica da sua sentença condemnando o bacharel Raul Teixeira Leite Cintra á perda do logar de lente de Historia da Litteratura Nacional no Instituto Benjamin Constant, para os devidos effeitos da mesma sentença.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, 29 de Maio de 1899.

Sigismundo Antonio Gonçalves

Governo do Estado

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 10 DE MAIO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. desembargador vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de governador do Estado.

Acto:

O vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de governador do Estado, attendendo ao que requereu o juiz de direito Dr. Joaquim Monteiro Diniz, e tendo em vista a informação prestada pelo desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça em officio n. 982, de 1 do corrente, resolve removel-o do municipio de Floresta para o de Villa Bella, devendo assumir o exercicio de suas funcções no prazo de 40 dias.—Communicou-se ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda e ao desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Officio:

Ao director geral da Secretaria da Fazenda —De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1651, de 4 do corrente, mandei pagar ao bacharel Manoel Arthur de Sá Pereira, juiz municipal de Taquaretinga, a quantia de quatrocentos e trinta e quatro mil réis a que tem direito por haver exercido o cargo de juiz de direito daquelle municipio no periodo de 6 a 31 de Outubro do anno passado.

Essa quantia está sujeita ao desconto dos 2 % e deve ser paga pela folha competente depois que fôr deduzida a de cento e trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reis (138$875) que já recebeu de seu ordenado como juiz municipal.

Expediente do Sr. Dr. Director

Portaria:

Os Srs. Pereira, Carneiro & C. dignem-se de fornecer, por conta do Estado, para o almoxarifado do Presidio de Fernando de Noronha, no vapor que para alli tem de seguir este mez, mil (1000) kilos de xarque, á razão de quinze mil e quinhentos réis (15$500) por 15 kilos.

Officio:

Ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — O Exm. Sr. desembargador vice presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda communicar-vos que o cidadão Jeronymo de Oliveira Cavalcante, segundo participou em officio de 3 do corrente, assumio nesta data, na qualidade de 2.º supplente o exercicio do cargo de juiz municipal de Limoeiro.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. desembargador vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de governador do Estado e em observancia ao acto addicional á Constituição e art. 19 da lei n. 329 de 8 de Julho do anno passado, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que se acha vago o juizado de direito do municipio de Floresta, em consequencia da remoção por decreto desta data do magistrado que o exercia bacharel Joaquim Monteiro Diniz.

A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que requererem remoção no prazo de 30 dias, ou mediante proposta motivada e fundamentada do procurador geral do Estado; se nenhum a requerer ou se o procurador geral não propuzer a remoção, será feita a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES, E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 10 DE MAIO DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Acto:

O vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de governador do Estado, de accordo com a proposta do Dr. chefe de policia, determina que tenha a denominação de S. João o districto de Santa Rita, do municipio de S. Lourenço da Matta, visto haverem passado a pertencer ao 1.º districto de Páo d'Alho, por força da lei n. 336 de 25 de Abril ultimo, os engenhos Santa Rita e Agua Fria.

Officios:

Ao Sr. Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Pela verba do art. 2.º § 1.º n. 44 da lei do orçamento vigente, mandai pagar a D. Marcionilla Barros de Figueirôa Faria a quantia de 70$000 que lhe é devida pelos alugueis da casa que serve de quartel ao destacamento da Torre, a contar de 6 de Março ultimo a 6 do corrente mez, depois de exhibido o attestado de occupação da referida casa.

— Ao mesmo.—Em vista das informações annexas ao vosso officio n. 1625, de Abril proximo findo, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 36, da lei do orçamento vigente, a Fielden Brothers, a quantia de 1:107$300, proveniente do gaz consumido e pessoal empregado na illuminação da Casa de Detenção durante o semestre de Julho a Dezembro do anno passado, conforme a conta junta.

— Ao mesmo.—Pela verba do art. 2.º § 3.º n. 16, da lei de orçamento vigente, mandai pagar ao capitão do batalhão de infanteria José Francisco dos Santos, a importancia de 16$250 que se acha escripturada, segundo consta das informações annexas ao vosso officio n. 1566, de 6 do corrente, proveniente de ajuda de custo quando seguio em diligencia para o municipio de Amaragy.

Expediente do Sr. Director

Officio:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado manda communicar-vos, para os fins convenientes, que o Dr. Chefe de Policia, segundo participou em officio n. 111, de 7 do corrente, nomeou, na mesma data Manoel João de Lima Santos, carcereiro da cadeia do municipio de Gamolleira visto ter fallecido o que exercia dito cargo.

— Ao mesmo—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador, manda communicar-vos, para os fins convenientes, que o Dr. Chefe de Policia, segundo participou em officio n. 267, de 8 do corrente, nomeou Francisco Bezerra de Menezes guarda extra-numerario da Casa de Detenção.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado de Pernambuco do dia 10 de Maio de 1899.

Officios:

— Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De accordo com a vossa informação n. 1665 de 8 do corrente, prestada sobre o assumpto do requerimento dos professores Severino Marques de Souza e Secundina Tertulia Correia de Abreu, recommendo que mandeis pagar a cada um dos peticionarios a quantia de 26$000 (vinte e seis mil reis) proveniente do aluguel das casas em que funccionaram as escolas que regem em Bom-Conselho, a contar de 1 a 27 de Julho do anno passado segundo o attestado junto do delegado de ensino, correndo a despeza pela folha respectiva.

— Ao mesmo—Mandai pagar pela verba do art. 2.º § 1.º n. 13 do orçamento em vigor a Fielden Brothers, a conta junta na importancia de 247$000 (duzentos e quarenta e sete mil réis) proveniente do gaz consumido, material usado e pessoal empregado, na illuminação da Casa da Guarda deste Palacio, durante o semestre de Julho a Dezembro ultimo, conforme a vossa informação n. 1625 de 26 de Abril findo.

— Ao mesmo—Attendendo ao que requereram Fielden Brothers e de accordo com a vossa informação n. 1624 de 26 de Abril findo recommendo, que pela verba do art. 2.º § 1.º n. 13 do orçamento em vigor, mandeis pagar-lhes a conta junta na importancia de 839$200 (oitocentos e trinta e nove mil e duzentos réis) proveniente do gaz consumido material usado e pessoal empregado na illuminação interna e externa deste Palacio, durante o semestre de Julho a Dezembro ultimo.

— Ao mesmo—Tendo em vista vossa informação n. 1651, de 4 do corrente recommendo que mandeis entregar ao Dr. Gaudino Estacio de Brito, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 22 do orçamento vigente a importancia de sete contos e quinhentos mil reis (7:500$000) de parte da subvenção concedida ao Instituto Archeologico e Geo-

MUTILADO

graphico Pernambucano [...] no terceiro trimestre do presente exercicio.

— Ao Sr. Dr. Inspector Geral Interino da Instrucção Publica.—Tendo em consideração vossa informação n. 128 de 5 do corrente prestada sobre o assumpto do requerimento do professor Hermelino Elyseu da S. Caneca e o art. 49 do Regulamento de 30 de Julho de 1896 declaro-vos que ficam abonadas as faltas de exercicio escolar dadas pelo peticionario, durante os dias de 21 a 30 de Abril findo.

— Ao mesmo—Deferindo o requerimento da professora Adelaide Rosalina Bittencourt Barbosa de quem tratastes em officio n. 135 de hontem datado, declaro-vos que ficam justificadas as faltas de exercicio escolar dadas pela peticionaria durante o praso de 27 de Março a 27 de Abril ultimos as quaes estão comprehendidas no praso que lhe foi marcado para tomar posse da cadeira mixta de Barra de S. Pedro do municipio de Ouricury.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officio:

— Ao Presidente do Conselho Municipal de Nazareth.—De ordem do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado remetto-vos 7 exemplares da lei n. 35 de 23 de Janeiro de 1898, satisfazendo assim o pedido constante de vosso officio de 6 do corrente, a que respondo.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 5 de Junho de 1899.

André Baptista de Araujo, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 200$000 pelo aluguel da casa que servio de quartel e cadeia no municipio de Leopoldina, de 1 de Julho a 30 de Abril ultimo.—Informe o Sr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

O mesmo, pedindo pagamento da quantia de 135$600, pelo fornecimento de agua e luz ao quartel e cadeia do municipio de Leopoldina, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1898.—Informe o Sr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

José Elias Coelho da Silva, sentenciado, pedindo sua transferencia da Casa de Detenção para a cadeia do municipio de Jatobá de Tacaratú.—Nesta data providencio no sentido de ser o supplicante removido da Casa de Detenção para o municipio de Tacaratú.

Manoel Francisco de Lima, conhecido por Piauhy, sentenciado, pedindo sua transferencia da Casa de Detenção para o Presidio de Fernando de Noronha.—Nesta data providencio no sentido de ser o peticionario removido.

José Antonio Ferreira Dias e Manoel Joaquim de Sant'Anna Jacques, sentenciados, pedindo transferencia da Casa de Detenção para o presidio de Fernando de Noronha.—Informe o Sr. Desembargador Chefe de Policia.

José da Rocha Cavalcanti Junior, pedindo autorisação para inscrever-se no Instituto Benjamin Constant, nas materias de Historia Natural, Physica, Chimica e Geometria.—Informe o Sr. Dr. Director do Instituto Benjamin Constant.

Companhia Great Western of Brazil Railway Limited, pedindo pagamento da quantia de 400$300, de passagens concedidas por conta do Estado, durante o mez de Abril proximo passado.—Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Guimarães Braga & C., pedindo pagamento da quantia de 155$000, importancia de artigos constantes da factura inclusa, fornecidos para a enfermaria da Casa de Detenção.—Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

José Paciano Ferreira, sentenciado, pedindo sua transferencia da Casa de Detenção para a cadeia da cidade de Limoeiro.—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Limoeiro.

Manoel Barbosa dos Santos, sentenciado, pedindo providencias no sentido de ser informado acerca dos autos do seu processo que em gráo de appellação subiram ao Superior Tribunal de Justiça.—Informe o Sr. Dr. Juiz de Juiz de Direito do municipio da Pedra.

Nicacio Pereira da Silva, ex-carcereiro da cadeia de Afogados de Ingazeira, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 270$000, correspondente aos vencimentos a que tem direito, por ter estado no exercicio do referido cargo, a contar do dia 1 de Janeiro de 1897 a 30 de Junho de 1898.—Nesta data providencio no sentido de ser paga ao peticionario a importancia de 189$000, dos seus vencimentos de 12 de Janeiro de 1897 ao ultimo de igual mez de 1898 e escripturada a de 75$000, dos de Fevereiro a Junho desse mesmo anno, visto referir-se á despeza de exercicio já encerrado.

Claudina Maria da Conceição, professora em disponibilidade, pedindo que sejam escripturados os vencimentos que lhe são devidos relativos ao mez de Junho do anno proximo findo.—Escripture-se.

O porteiro,
C. Moraes.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 5 de Junho de 1899

Maria Petronilla de Carvalho Nunes, bacharel Flaviano Flavio Baptista, Alexandre Theotonio dos Santos e Manoel Firmo da Cunha.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Ursula Paulina das Virgens Temporal e Jovina Gomes Penna Temporal.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Thereza Maria de Jesus Junqueira, Antonio Rodrigues Soares, Antonio Pereira da Costa, Agricio Rodolpho de Araujo Lins e Manoel Fernandes Velloso — ao Sr. Dr. Administrador da Recebedoria para mandar fazer as notas e devolver.

Bacharel Vicente de Farias Gorjão Sobrinho e João Francisco de Carvalho.—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Anna Thereza de Jesus Pinto.—Cumpra-se o despacho do Exm. Sr. Dr. Governador.

Hermelinda Victoria do Espirito-Santo, Antonio Joaquim Ribeiro, Arthur dos Santos Oliveira, Aprigio Marinho Falcão, Emilia Billion, Gasparina dos Santos Corrêa de Araujo, Isabel Joaquina Reis e Silva, João Soares Neiva, Laura F. Maia, Marcelina da Conceição Muniz e Martins & Irmão.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

O protocollista,
Amaro Baudoux.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção. — N. 117. — Secretaria da Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, em 6 de Junho de 1899.

Ao cidadão desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, vice-presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos a Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Antonio Pereira da Silva, remettido pelo delegado de Quipapá, como criminoso em Caruarú e João de Moura Barros vulgo «Quebra Angulo» vindo de Jaboatão como criminoso em Buique.

A' ordem do subdelegado do 2º districto de S. José, Manoel Francisco de Souza, como gatuno.

— Communicou-me o subdelegado do districto de Catende, do municipio de Palmares que, na madrugada de 2 do corrente, os ladrões penetraram no estabelecimento commercial de Antonio Scipião de Almeida, naquella localidade, subtrahindo uma carteira contendo 1:500$000 em cedulas e quatro lettras no valor de [illegible] 2:050$000, dous pencinez, uma balança para pesar ouro, diversas facturas e diversos documentos.

A referida autoridade procede ás diligencias da lei, no intuito de descobrir o autor ou autores do crime.

O delegado de policia do municipio de Quipapá participou-me que, na tarde de 3 do corrente, tendo sahido em diligencia com as praças Valeriano Ferreira da Silva e Joaquim José dos Santos, no intuito de capturar o individuo de nome Pedro Accahy, ao approximarem-se da casa em que o mesmo residia foi aggredido por Isidoro Accahy, irmão do referido individuo que, armado de faca de ponta, investio contra a ultima das mesmas praças ferindo-a gravemente, vindo esta a fallecer momentos depois.

Contra o criminoso, que foi preso em flagrante delicto, procede aquella autoridade ás diligencias de conformidade com a lei.

Por telegramma desta data participou-me o delegado de policia do municipio de Alagôa de Baixo que capturou e recolheu á cadeia respectiva os individuos José Lopes, Felix José da Silva, Jaciano de Souza e Porfirio Figueiredo, como pronunciados em crime de morte, os dois primeiros em Garanhuns, e os dois ultimos naquella localidade.

— Participou-me o subdelegado do districto de Afogados, que apprehendeu em poder de gatunos, dois carneiros e uma ovelha, que se acham depositados naquella subdelegacia afim de serem entregues a quem de direito fôr.

— Em data de hontem foram remettidas ao Dr. 1.º promotor publico da capital por intermedio do Dr. juiz municipal do 2.º districto criminal as diligencias policiaes procedidas contra Manoel José Alves da Silva, autor do ferimento praticado em Avelino José de Sant'Anna.

— O alferes José Nabuco de Araujo Vegas entrou em data de 29 de Maio ultimo, no exercicio do cargo de subdelegado do districto de Brejão de Santa Cruz, do municipio de Garanhuns, na qualidade de 2.º supplente.

Saude e fraternidade.

O Chefe de Policia,
Antonio Pedro da Silva Marques.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 6 de Junho de 1899

João Francisco Chacon, Lourenço Alves, Salazar Junior, Alexandrina da Silva Barros, Manoel Joaquim de Mattos Peixoto, Maria Olympia de Oliveira Cyrillo.—Informe a 1.ª Secção.

Herman Lodgren.—A' 3.ª Secção.

Lourenço de Paula Carneiro.—Prove pertencer-lhe a casa de que se trata.

Rossbach Brothers.—Deferido de accordo com a informação.

Francisco Souto Paes.—Façam as devidas notas de accordo com as informações.

Abilio & C.—Requeira ao Thesouro.

John H. Boxwell.—Indeferido com relação ao 2º semestre do corrente exercicio, nos termos da informação.

Ramos Gebbert & C.—Requeiram ao Thesouro onde se acham recolhidos os livros de lançamentos dos impostos do exercicio de 1896 a 1897.

O porteiro,
Sebastião Cavalcanti.

CONGRESSO DO ESTADO

SENADO DE PERNAMBUCO

REUNIÃO EM 31 DE MAIO DE 1899

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSÉ D'ALMEIDA PERNAMBUCO

A' hora legal, feita a chamada, verificando-se terem apenas comparecido os Srs. Barão de Nazareth, Coelho de Moraes, Francisco Corrêa, Caldas Barreto, Antonio Pernambuco e Eduardo d'Oliveira, o Sr. Presidente manda proceder nos termos do art. 2.º do Decreto n. 4 do Senado, de 1895.

E' lida e submettida a discussão a acta da reunião de 30, ficando encerrada sem debate.

O SR. 1.º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, remettendo as seguintes resoluções alli iniciadas pelos projectos:

N. 91, de 1895, creando um 2.º Tabellionato no Municipio de Altinho, o qual accumulará as funcções de Escrivão do Jury e de Orphãos.—A' 3.ª Commissão.

N. 15, de 1899, estabelecendo novos limites para os Municipios de S. José do Egypto e Afogados de Ingazeira.—A' 2.ª Commissão.

N. 23, de 1899, autorisando a despender-se 6:000$000 com a construcção de um açude no Municipio de Pesqueira.—A' 4.ª Commissão.

N. 29, de 1899, orçando a receita e despeza do Estado para o anno financeiro de 1899 a 1900.—A' 3.ª Commissão.

N. 33, de 1899, autorisando a despender-se a quantia de 10:000$000 com os reparos da cadeia de Pao d'Alho.—A' 4.ª Commissão.

N. 34, de 1899, concedendo ao avaliador privativo da Fazenda direito a percepção á estada.—A' 3.ª Commissão.

N. 49, de 1899, autorisando a concessão de uma licença de seis mezes com todos os vencimentos ao Juiz dos Feitos da Fazenda do Estado, Dr. João Joaquim de Freitas Henriques.—A' 3.ª Commissão.

N. 60, de 1899, declarando que a Companhia de Tecidos Paulista gosa da isenção de impostos estadoaes.—A' 3.ª Commissão.

N. 63, de 1899, autorisação para a innovação do contracto celebrado com a Companhia Progresso Colonial.—A' 4.ª Commissão.

Outro do mesmo, remettendo os documentos referentes aos projectos ns. 24 e 56 da Camara, deste anno, solicitados por este Senado.—A quem fez a requisição.

Outro do Exm. Sr. Desembargador Governador do Estado, devolvendo sanccionadas, sob ns. 356 a 359, quatro resoluções do Congresso.—A archivar.

Não ha expediente do Sr. 2.º Secretario.

Não havendo quem queira utilisar-se da palavra na hora do expediente, passa-se á

ORDEM DO DIA

Encerra-se a 2.ª discussão dos projectos da Camara ns. 48, 51 e 59 deste anno, o 1.º concedendo licença ao Tabellião de Itambé, o 2.º prorogação do prazo do privilegio da Companhia Ferro-Carril e o 3.º licença de seis mezes ao Dr. Antonio Pedro da Silva Marques.

Exgotta-se a ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE dissolve a reunião, designando para 2 de Junho a seguinte ordem do dia: Votação das materias encerradas; 3.ª discussão dos projectos ns. 25 e 28 deste anno e 2.ª do de n. 52 de 1898, todos da Camara.

JURISPRUDENCIA

Decisões do Superior Tribunal

APPELLAÇÃO CIVEL

N. 2987

Do juiz de direito do municipio de Bonito

Appellante—João Soares de Maria e Silva.

Appellada — Cosma Maria da Fonseca Barros.

Relator—O Exm. Sr. Desembargador José Uchôa.

Accordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos por que são partes, appellante João Soares de Maria e Silva; appellada D. Cosma Maria da Fonseca Barros, etc.

Accordão em dar provimento á appellação interposta, para reformando, como reformam a sentença de fl. 31, declararem interdicta a appellada, e mandarem que se lhe dê um curador, nos termos da ord., L. 4º Tit. 103, attento estar provado dos autos pelo exame de fl. 19, do documento de fls. 5 v., e 81 á 144, que a appellada não tem a capacidade e discernimento necessarios para reger sua pessôa e bens, prevenindo-se contra a indigencia, acautelando seus bens para que não sejam dissipados com total prejuizo seu e de seus herdeiros; e é quanto basta para que o poder publico intervenha em seu auxilio, e por intermedio de um de seus representantes, o Juiz de Orphãos, providencie para que não soffra detrimento sua pessôa e bens, tendo, como tem, a importante missão de velar pelo bem estar da communhão, e de cada um de seus membros, quando por incapacidade moral o não poder fazer por si mesmo; e d'ahi a determinação da cit. ord., e a dos Tits. 105 e 107 os quaes estão em perfeita harmonia de pensamento.

E basta atten der-se as diversas qualificações feitas promiscuamente pela cit. ord. Tit. 106, ora fallando desassisado e desmemoriado e prodigo, ora de sandeu, ou prodigo, ora furioso e sandeu, equiparando-os para o mesmo fim de direito, para chegar-se a evidencia que não é preciso que em um individuo se reuna o conjunto de molestias mentaes, predominando nelle o entorpecimento completo das faculdades intellectuaes para que se lhe dê curador, bastando para isso o desarranjo, a perturbação pela diminuição dellas ao ponto de privando-o da liberdade moral tornar-se prejudicial a sua pessôa e bens.

Tanto mais que a sciencia medica reconhece variações ou gradações na demencia, definindo-a a *diminuição*, ou perda das faculdades intellectuaes, moraes e affectivas, dando como origem dessa gradação grande numero de causas, entre as quaes o progresso da idade, denominando-se de demencia senil, a demencia consecutiva de molestias cerebraes, e de muitas outras. Vibert, Precis de medicine legal e pag. 597 e 598 Sedillot, pag. 95.

E nos autos ficou demonstrado pelo exame de fls. 19 que a appellada pela avançada idade, presumivel de 75 annos, seus padecimentos physicos, já encurvada, constituição debil temperamento nervoso, excessivamente emmagrecida, apresentando todos os symptomas de uma arteria sclerose generalizada, edem nas extremidades, difficil movimento, tendo, além disso um volumoso tumor na região umbelical proveniente de hernia, uma cystite chronica e outros soffrimentos os quaes todos foram minuciosamente analysados, acha-se em estado de definhamento com suas faculdades perturbadas, sem deliberação propria, e no estado de completa passividade para com seu filho e administrador João Soares a cujos acenos somente se resolvia, e por tudo isso incapaz de reger sua pessoa e bens, como affirmaram os peritos, facto este que é essa comprovado pelos mencionados documentos, que por si sós bastam para attestar e por em evidencia que falta á appellada uma—*mens sana in corpore sano*.

Consequintemente não é procedente o argumento em que se basou a sentença —terem os peritos declarado que a appellada não é uma demente no rigoroso sentido medico-legal: porquanto além de tudo, neste sentido é empregada a palavra demencia como o conjuncto das molestias mentaes, tendo não obstante outro sentido em medicina, applicando-se a indistinctamente ás varias perturbações de espirito que obliteram, ou embaraçam o exercicio da liberdade moral por causas diversas, como discreve o cit. Vibert, e neste ponto estão de accordo Legrand du Saulle e A. Laurent: e já ficou demonstrado que a cit. ord. tit. 103, não cogitou sómente do desarranjo das faculdades mentaes, do entorpecimento completo della, estado este, que na demencia pelo progresso da idade, pela velhice, Begrad de Saulle, sob a denominação de estado pathologico, qualifica de ultimo periodo da demencia senil; e assim a qualifica, porque reconhece elle um outro estado, um termo medio, um outro periodo da demencia senil, sem ser o do aniquillamento completo das faculdades, a que denomina elle de estado mixto que nem é a saúde, a integridade das faculdades, nem é inteiramente a molestia em seu termino, o rebaixamento completo das faculdades.

Assim julgando condemnam a appellada nas custas.

Recife, 19 de Agosto de 1899.

Galvão—Presidente.
Pereira de Lyra.
Altino de Araujo.
Macedo Lima.

Accordão

Accordão em Tribunal que, relatados, e discutidos estes autos desprezam os embargos de fl. 167 pela improcedencia de sua materia já discutida e rejeitada, e mandam se cumpra o accordão embargado a fl. 172.

Pagas as custas pela embargante.

Recife, 28 de Abril de 1899.

Galvão—Presidente.
José Uchôa.
Altino de Araujo.
Macedo Lima.
Carlos Vaz.
João Carlos.
Tavares da Silva.
Vieira de Mello.
Luiz de Gusmão. Fui presente.
Julio de Mello.

REVISTA DIARIA

Senado de Pernambuco—Effectuou-se hontem a 49ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os Srs. Barão de Nazareth, Caldas Barretto, Coelho de Moraes, Francisco Corrêa, Rodrigues Porto, Albino Silva, Salazar Moscoso, Delfino Cavalcante, Antonio Pernambuco Eduardo de Oliveira e Joaquim Guimarães.

Foi lida sendo sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do Sr. 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados communicando a approvação, por aquella Casa, do projecto n. 13 iniciado neste Senado prorogando a actual sessão do Congresso Legislativo até o dia 21 do corrente mez.—Inteirado.

Outro do mesmo remettendo as resoluções alli iniciadas pelos seguintes projectos:

N. 3º, de 1898, autorisação para despender-se a quantia necessaria com a acquisição de uma casa para escola, reconstrucção do açude de Flores e uma casa para cadeia da Villa Bella.—A' 4ª Commissão.

N. 31, de 1899, idem a despender até a quantia de 50:000$000 com a construcção de uma cadeia em Olinda.—A' 4ª Commissão.

N. 55, de 1899, idem idem até a quantia de 50:000$000 com os reparos de que precisa a cadeia de Villa Bella.—A' 4ª Commissão.

N. 62, de 1899, mandando pertencer ao municipio de Barreiros o engenho Saué do Rio Formoso.—A' 3ª Commissão.

Passou-se ao expediente do Sr. 2º Secretario.

Foram lidos, submettidos á discussão, sendo approvados sem debate, tres pareceres da 5ª Commissão, já impressos no Jornal na Casa, sob ns. 96 a 98 redigindo o primeiro e o ultimo os projectos da Camara ns. 23 deste anno e 98 de 1898 e o segundo o substitutivo da Camara feito ao projecto do Senado n. 25 de 1898.

O Sr. Presidente declarou que opportunamente seriam enviados á sancção.

Foram lidos, indo a imprimir, os seguintes pareceres, sendo o de n. [illegible] de publicação em avulso, o [illegible] mento do Sr. Caldas Barreto, [illegible] ser dado para a ordem do dia da sessão de hoje.

N. 99, da 5ª Commissão adoptando o projecto da Camara n. 40 deste anno (contagem de tempo ao bacharel João Feliciano da Motta e Albuquerque.)

N. 100, da 3ª Commissão, idem o projecto da Camara n. 91 de 1895 (creando em Altinho um 2º tabellião.)

N. 101, da mesma, idem o projecto da Camara n. 41 deste anno (credito extraordinario de 15:210$000.)

N. 102, da mesma idem o projecto da Camara n. 60 deste anno (isenção de impostos á de Tecidos Paulista.)

N. 103, da mesma, idem o projecto da Camara n. 65 deste anno (licença de seis mezes a João Evangelista Guimarães Silveira.)

N. 104, da mesma, idem o projecto da Camara n. 62 deste anno (mandando pertencer a Barreiros o engenho Saué do Rio Formoso.)

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na primeira hora do expediente passou-se á ordem do dia:

Foram approvados sem debate em 3ª discussão e remettidos á 5ª Commissão afim de os redigir os seguintes projectos deste anno:

N. 12 do Senado (açude Camocim) e os da Camara de ns. 17 (açude em Varzea da Onça), 41 (ponte em Primavera) 48 (licença ao tabellião de Itambé). 51 (contracto com a Companhia Ferro Carril de Pernambuco) e 59 (licença ao desembargador Antonio Pedro da Silva Marques.)

Em 2ª discussão, tambem sem debate, foram approvados os projectos da Camara deste anno ns. 23 (açude em Pesqueira) 33 (reparos na cadeia de Pão d'alho) e 49 (licença ao Dr. João Joaquim de Freitas Henriques), sendo o primeiro dispensado do interesticio a requerimento do Sr. Coelho de Moraes.

Esgotou-se a ordem do dia.

Achando-se sobre a mesa, foram lidos, indo a imprimir sete pareceres da 5ª Commissão sob ns. 105 a 111, redigindo os sete projectos acima, que para tal fim lhe haviam sido enviados.

A ordem do dia de hoje é: 3ª discussão do projecto n. 23 e a 2ª dos de ns. 15, 21, 31 e 62, da Camara, todos deste anno.

SENADO

1899—Projecto da Camara n. 62 (1899
Parecer n. 104)

A 3ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs Deputados pelo projecto n. 62 do corrente anno, é de parecer que seja adoptada nos termos em que está.

Sala das Commissões do Senado, em 6 de Junho de 1899.—Barão de Nazareth.—Coelho de Moraes.

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1.º Passa a pertencer ao municipio de Barreiros o engenho Saué da freguezia de Una do municipio do Rio Formoso.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 5 de Junho de 1899.—José Marcellino da Rosa e Silva, Presidente.—Celso F. Henriques de Souza, Secretario.—Joaquim José de Farias Neves Sobrinho, servindo de 3º Secretario.

1899—PARECER N. 105

A 5ª Commissão, a quem foi remettido o projecto n. 12 iniciado no corrente anno neste Senado e hoje approvado em 3ª discussão por este mesmo Senado, é de parecer que fique assim redigido:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco resolve:

Art. 1.º O Governador do Estado fica autorisado a despender a quantia necessaria com a construcção de um açude no povoado de Camocim do municipio de Bezerros.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 6 de Junho de 1899—Joaquim Guimarães.—Rodrigues Porto.—Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.

PARECER N. 106

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 17 do corrente anno approvada em sessão de hoje por este Senado em 3ª discussão, é de parecer que fique assim redigida:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco decreta:

Art. 1.º O Governador do Estado fica autorisado a auxiliar com a quantia de 15:000$000 a construcção da cadeia do Bonito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 6 de Junho de 1899.—Joaquim Guimarães—Rodrigues Porto.—Barão de Nazareth.

1899—PARECER N. 107

A 5ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 32 do corrente anno, approvada hoje por este Senado em 3.ª discussão, é de parecer que fique assim redigida:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco decreta:

Artigo unico. O Governador do Estado fica autorisado a dispender a quantia necessaria com a construcção de uma ponte sobre o riacho da Varzea da Onça, nas proximidades da cidade de Taquaretinga e no logar por onde atravessa a estrada que da mesma cidade segue para a povoação de Gravatá do Jaburú.

Sala das Commissões do Senado, em 6 de Junho de 1899.—Joaquim Guimarães—Rodrigues Porto—Coelho de Moraes—Barão de Nazareth.

1899—PARECER N. 108

A 5.ª Commissão a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 41 do corrente anno approvado em sessão de hoje por este Senado, em 3.ª discussão, é de parecer que fique assim redigido:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco decreta:

Art. 1.º O Governador do Estado fica autorisado a mandar construir uma ponte sobre o rio Ipojuca, na estrada que liga a estação de Frexeiras ao povoado de Primavera, dispendendo para tal fim a quantia necessaria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 6 de Junho de 1899.—Joaquim Guimarães.—Rodrigues Porto—Coelho de Moraes—Barão de Nazareth.

1899—PARECER N. 109

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 48 do corrente anno, approvado em 3.ª discussão por este Senado em sessão de hoje, é de parecer que fique assim redigido:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco decreta:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a conceder ao Tabellião Publico, Escrivão de Orphãos, e ausentes e Official do Registro Geral de Hypothecas do municipio de Itambé, Braulio Gonçalves de Oliveira Mello, um anno de licença, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 6 de Junho de 1899.—Joaquim Guimarães—Rodrigues Porto—Coelho de Moraes—Barão de Nazareth.

1899—PARECER N. 110

A 5ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 51 do corrente anno, approvado em sessão de hoje, [illegible] que fique assim redigida.

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco decreta:

Art. 1º O Governador do Estado fica autorisado a prorogar por mais vinte annos o prazo do privilegio da Companhia Ferro Carril de Pernambuco.

Art. 2º A prorogação do prazo só terá logar si a Companhia transformar, dentro do prazo maximo de cinco annos, o systema actual de tracção animal para a electrica, devendo começar os trabalhos dentro de dezoito mezes.

Art. 3.º A Companhia se obrigará, de accordo com o Prefeito do Municipio do Recife, a fazer os seguintes melhoramentos:

I Calçar com pedra de forma de parallelepipedos em volta e na largura commum das ruas e arborisar a praça Tiradentes, na freguezia do Recife.

II Aterrar e arborisar o terreno desapropriado pela Municipalidade, entre as ruas Paysandú e D. Bemvinda, obrigando-se a Municipalidade a fazer concessão dos muros a demolir.

III. Desapropriar de accordo com a lei municipal n. 102 de 19 de Junho de 1899, o terreno adjacente á avenida Julio de Mello.

IV. Reconstruir e conservar a pontezinha da estrada do Cemiterio Publico de Santo Amaro.

Art. 4.º Os melhoramentos exigidos na presente lei terão começo logo depois de aceita pela Companhia a prorogação do privilegio estabelecida no art. 1º.

Sala das Commissões do Senado, em 6 de Junho de 1899.—Joaquim Guimarães—Rodrigues Porto—Coelho de Moraes—Barão de Nazareth.

1899—PARECER N. 111

A 5.ª Commissão, a quem foi remettido o projecto da Camara n. 59, iniciado no corrente anno e approvado por este Senado em 3.ª discussão em sessão de hoje, é de parecer que fique assim redigido:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco, decreta:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a conceder seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador Antonio Pedro da Silva Marques, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 6 de Junho de 1899.—Joaquim Guimarães.—Rodrigues Porto.—Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth

Camara dos Deputados—Effectuou-se hontem, á hora legal, a 50ª sessão ordinaria, sob a presidencia do Exm. Sr. José Marcelino da Rosa e Silva, tendo comparecido os Srs. Elpidio Figueiredo, José Marcelino, Celso de Souza, Motta Silveira, Francisco Tiburcio, Honorato Marinho, Cornelio Padilha, Pinheiro Ramos, Tito Galvão, Thomaz de Carvalho, Francisco Synesio, Araujo Lima, José Bezerra, Buitreau, Santos Silva, Zacharias de Lyra, Domingos de Abreu e Ernesto Garcez.

Foi lida a acta da sessão antecedente e não havendo impugnação nem reclamação deu-se por approvada.

O Sr. 1.º Secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Petição de Pedro Alexandrino da Cunha Cavalcanti, guarda da Casa de Detenção, solicitando 6 mezes de licença.—A' Commissão de Petições e Poderes.

Foram lidos e dispensados de impressão a requerimento dos Srs. Celso de Souza, Elpidio Figueiredo, Ernesto Garcez e José Bezerra, 4 pareceres sob n. 170 á 173, redigindo os projectos ns. 79-75 e 61 e deferindo a petição do Bacharel Antonio Correia Gomes de Almeida. (Projecto n. 83).

Foram lidos indo a imprimir tres pareceres sob ns. 174 á 176, redigindo os projectos ns. 70, 52 e 72.

Na hora do expediente usou da palavra o Sr. Elpidio Figueiredo que justificou e enviou á mesa o seguinte requerimento:

«Requeiro que a 1ª Commissão dê parecer sobre o processo interposto por moradores do Maranguape contra deliberações do Conselho Municipal de Olinda, independente da audiencia daquelle Conselho. 6-6-99.—Elpidio Figueiredo.»

Apoiado e submettido á discussão foi approvado sem debate.

Não havendo mais quem quizesse utilisar-se da palavra na hora do expediente passou-se á ordem do dia.

Submettendo-se a 1ª discussão o projecto 35, foi approvado sem debate.

Os projectos ns. 24 33 e 82, submettidos consecutivamente a 2ª discussão foram approvados sem debate e dispensados de interesticio os dous primeiros a requerimento do Sr. Zacharias de Lyra.

Entrando consecutivamente a 3ª discussão os projectos n. 80 da Camara e 4 do Senado, foram approvados sem debate e remettidos o primeiro á Commissão de Redacção de Leis e o ultimo á sancção.

Submettendo-se á 3ª discussão o projecto n. 40, iniciado no Senado, em 1896 usou o Sr. Elpidio Figueiredo que justificou e enviou á mesa a seguinte emenda:

Emenda ao projecto n. 40 do Senado, de 1896.

«Desde que seja verificado o seu direito. 6-6-99.—Elpidio Figueiredo.»

Approvada e submettido conjunctamente a discussão oraram os Srs. José Bezerra (2 vezes) e Elpidio Figueiredo.

Encerrada a discussão e submettendo-se á votação foi approvada.

Foram lidos, submettidos a discussão e sem debate approvados 4 pareceres sob n. 170 a 173, redigindo os projectos ns. 79—75 e 61 e deferindo a petição do Bacharel Antonio Correia Gomes de Almeida. (Projecto n. 83.)

Entrando em discussão o projecto n. 32, submetteu-se á discussão o art. 514.

O Sr. José Bezerra usando da palavra justificou e enviou á mesa a seguinte emenda:

«Emenda ao art. 514:

Supprima-se o art. 514.—6—6—99.—José Bezerra.»

Approvada e submettido conjunctamente a discussão oraram os Srs. Elpidio Figueiredo e José Bezerra, que terminou seu discurso requerendo a retirada da sua emenda.

Approvado seu requerimento foi a mesma retirada e approvado o referido art. 514.

Entrando em discussão o art. 515, orou ainda o Sr. José Bezerra que requereu em vista do avançamento da hora o adiamento da discussão.

Approvado seu requerimento e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levantou a sessão designando antes para hoje a seguinte ordem do dia:

1ª Parte: 1ª discussão do projecto n. 58 2ª da emenda apresentada em 3ª do projecto do Senado n. 40 de 1896, 3ª dos de ns. 34, 36 e 77 e trabalhos de Commissões: 2ª Parte, continuação da 2ª discussão do projecto n. 32 de 1898.

Eleição—Pelo Exm. Sr. Vice-presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado foi designado o dia 20 de Julho vindouro para ter logar a eleição de Prefeito do municipio de Ouricury na vaga deixada pelo coronel Antonio Marinho Falcão, que falleceu.

Os ladrões—No dia 2 do corrente, na cidade de Catende do municipio de Palmares, os ladrões, penetraram no estabelecimento commercial de Antonio Scipião de Almeida, subtrahindo uma carteira contendo 1:500$000 em cedulas e quatro lettras no valor de 2:050$000, e diversos objectos de ouro e documentos.

Lucta e morte—Na tarde de 3 do corrente, no municipio de Quipapá, tendo sahido em diligencia com as praças Valeriano Ferreira da Silva e Joaquim José dos Santos, o delegado de policia do mesmo municipio, no intuito de capturar o individuo de nome Pedro Accahy, ao approximarem-se [illegible] Isidoro Accahy, irmão daquelle, que, armado de faca de ponta investio contra a ultima daquellas praças, que, ficando gravemente ferida, veio a fallecer momentos depois.

O criminoso foi preso em flagrante.

Captura—Por telegramma de hontem ao Dr. Chefe de Policia o delegado de policia do municipio de Alagoa de Baixo, communicou haver capturado e recolhido á cadeia respectiva, os individuos José Lopes, Felix José da Silva, Jaciano de Souza e Porfirio Figueiredo como pronunciados em crime de morte.

Partida dos correios terrestres—Hoje: Bôa Vista, Petrolina (Via Bahia), Cachoeira, Agua-Preta, Campos Frios, Sertãosinho, Belém de Maria, Lagôa dos Gatos, Panellas, Jurema, Pedra Tapada, Malhadinha, S. José do Egypto, Ingazeira, Afogado de Ingazeira, Olho d'Agua dos Bredos, Flores S. José de Belmonte, Granito, Exú, Itamaracá, Itapissuma, Iguarassú, Goyanna, Goyanninha, Itambé, Santo Antonio do Tará, Buique, Floresta, Belém, Cabrobó.

Manoela Lucci—Dizem noticias do Pará haver alli fallecido a notavel actriz Manoela Lucci ha muito retirada do palco onde deixa um nome indelevel.

Aqui em Pernambuco onde Manoela Lucci brilhou como estrella de 1ª grandeza, em tempos que já lá vão, todos se recordam dos seus repetidos triumphos, ainda hoje contados com enthusiasmo por aquelles que os presenciaram.

Manoela Lucci possuia um dos mais ricos repertorios dramaticos entre que se encontravam peças autographicas de notaveis escriptores dramaticos do Brazil.

Paz a sua alma que tanto soube sentir e comprehender os profundos mysterios da arte.

Secretaria da Industria—Hoje recebem-se propostas, á 1 hora da tarde, n'esta repartição publica, devidamente selladas, para a conclusão dos reparos precisos na ponte 7 de Setembro.

Na secção competente publicamos o edital a respeito.

Collectoria de [illegible]—Dentro do prazo de 30 dias, [illegible]s do 1º do corrente paga-se [illegible]ria o 2º semestre de [illegible] corrente de 1898 a 1899 livre de multa, em que passado o tal prazo incorrem os contribuintes.

Sirva-lhes de despertador esta noticia para que não deixem passar o prazo, e acudam á satisfação do debito, em tempo, livrando-se d'esse modo do executivo.

Congresso Litterario do Recife—Effectuou-se no domingo proximo findo a 8ª sessão, sob a presidencia dos Srs. Malaquias da Rocha e Adelino Costa, com o comparecimento dos Srs. Malaquias da Rocha, Adelino Costa, Estevão Leitão, Gaspar Uchôa, Raul Corrêa, Gastão Diniz, Augusto de Carvalho, Manoel Arão, Thimes Junior, Domingos da Fonseca, Alcides Baltar, Farias Maia, Gomes de Mattos Sobrinho, Baptista de Aquino, Mendes Martins, Roque Dias, M. Gomes de Oliveira e Silva, Trigueiro Filho e Manoel Barbalho Junior.

Foi empossada a directoria effectiva e convocada nova sessão para domingo, 11 do corrente, ao meio dia.

Fallecimento—Na avançada idade de 82 annos, falleceu hontem n'esta cidade o respeitavel ancião coronel José da Cunha Wanderley.

O finado era geralmente respeitado pelas suas excellentes qualidades moraes.

Era casado com a Exma. Sra. D. Maria da Conceição Wanderley, e deixa numerosa familia.

Seu enterramento realisou-se hontem á tarde.

Damos pezames a sua Exma. familia.

Gremio dos Professores Primarios—Amanhã, ás 11 horas do dia deve reunir-se em sua séde essa associação, para eleger, em assembléa geral, a nova directoria que tem de regel-a no corrente anno.

Delegacia Fiscal—Pagam-se hoje n'esta repartição:

Pensões.

Praças reformadas.

Dr. Machado Bittencourt — Escrevem-nos de Palmares:

«Palmares, em 5 de Junho de 1899. — Illms. Srs. Redactores do *Diario de Pernambuco*.—Comprimento-vos.

No dia 23 do corrente pelas 9 horas da manhã, será celebrada nesta cidade a missa do 30º dia do fallecimento prematuro e tragico do emerito e criterioso Director Dr. Luiz Machado Bittencourt, por iniciativa da "Sociedade Beneficente dos empregados da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco".

Apressando-se em levar esse facto ao vosso conhecimento, por seu Presidente abaixo assignado, a Sociedade encarece-vos a publicidade, sendo convidados os amigos a comparecerem ao acto religioso.

Será guardada eterna gratidão pelo concurso que nos prestaes.—Vosso Respeitador Creado Obrigado. — *Evaristo Nunes*".

Botanica—Da cidade da Escada dizem-nos que na collecção de plantas parasitas que possue alli o engenheiro C. C. Carlini se destaca uma pertencente á familia das Orcaideas da 3.ª tribu Vandeas Epiphytas da especie Aeonthephippium.

Esta planta é composta de caules que medem apenas 2 a 4 centimetros de alto com 2 a 3 centimetros de diametro.

De cima do referido caule sahem as folhas solitarias com 2 a 40 centimetros de comprimento, e com 8 a 10 centimetros de largura, de um verde escuro, lustrosas e grossas.

Nos mezes de Fevereiro e Maio brotam da base dos referidos caules umas estesinhas mui curtas com uns cachos pendentes com 3 a 6 flores mui lindas e esquizitas com 2 a 4 centimetros de diametros. Sendo as 3 petalas exteriores e as 2 interiores semelhantes entre si, de côr amarellada escura e salpicada côr de sangue; e a labella e o perianthо côr de sangue coalhado formando empolas.

O cheiro é bastante activo, porém pouco agradavel; e as flores duram apenas de 6 a 8 dias.

A semente é uma vaje cylindrica com 3 compartimentos e quando madura o vento as carrega e dissemina-as.

Longevidade—Escrevem-nos de Gravatá:

«Falleceu hontem no sitio Carapotós deste municipio, Wenceslão Camillo da Silva, com a bagatella de 140 annos.

Nasceu em 1759, era natural deste municipio, em sua mocidade foi vaqueiro; ha quasi 90 annos dedicava-se á agricultura; falleceu no gozo de suas faculdades; o unico sentido enfraquecido era a audição, porém não era absolutamente surdo.

Alguns dias antes de fallecer ainda ia a uma horta nas proximidades de casa.

Foi casado e do seu consorcio resta uma filha de 85 annos; era o mais moço dos 5 filhos que teve de seu consorcio. Foi sempre homem morigerado e trabalhador; deixa grande descendencia; não podemos porém precisar o numero de netos, bisnetos, terceiros e quartos netos. Alguns destes ultimos são casados e têm filhos.»

Mercado Coelho Cintra—Boletim de hontem:

Funccionaram hontem 22 talhos:

Carne verde, foi vendida de 500 a 800 réis

Suinos a	1$600
Carneiro a	1$600
Farinha de	1$100 a 1$300
Feijão velho e novo de. .	1$200 a 1$600
Milho de.	800 a 1$100

Illuminação publica do Recife e Olinda—Dia 7 de Junho:

Horas de accender. 5 3/4
Horas de apagar. 3 1/2

Serviço militar—Para hoje:

E' superior do dia a guarnição o cidadão capitão do 14º batalhão de infanteria José Constantino Freire Gameiro.

Os corpos darão a guarnição da fórma seguinte:

O 40º dará as guardas do Brum, Quartel General e um ordenança para este Quartel General; e o 14º dará as da Alfandega, Hospital Militar e um official para [illegible]

MUTILADO

Dia ao Quartel General o amanuense Alberto Victor Bion.

Uniforme n. 4 e gorro.

Foi entregue ao 40º batalhão de infanteria a excusa do serviço e titulo de divida ao ex-2º sargento Sebastião de Castro e Silva.

— Foi determinado aos corpos desta guarnição informassem ao Quartel General se lhes pertence o soldado João dos Santos e qual o destino que teve no caso affirmativo remettido ao mesmo a sua certidão de assentamento.

— Foi determinado ao 14º e ao 40º que no dia 11 do corrente mandasse apresentar no Theatro de Santa Izabel ás 7 1/2 da noute a uma commissão de officiaes da armada que ali deverá se achar as suas bandas de musicas as quaes ficarão a disposição da mesma commissão.

— Foi hontem determinado ao encarregado da Fortaleza do Brum que entregasse ao commandante do 40º batalhão de infanteria o soldado Manoel Marcolino, por haver terminado a sua sentença.

— O cidadão general ministro em seu telegramma de 4 do corrente communicou ao commandante do districto haver transferido da guarnição da Parahyba para o de Alagoas o pharmaceutico Virgilio Crescencio Uzeda.

— No Estado do Ceará foi inspeccionado a 29 do mez findo, o musico do 2º batalhão de infanteria Severino José de Lima, o qual foi julgado incapaz para continuar no serviço do exercito, pelo que nesta data o commandante do districto concedeu-lhe baixa por incapacidade physica e neste Estado em data de hontem o alferes do 40º batalhão José de Souza Malheiros, o qual foi julgado precisar mais 2 mezes para o seu tratamento, convindo mudar de clima deste Estado para o interior; ainda o soldado do 14º Caetano da Costa Filho, o qual foi julgado apto para o serviço do exercito.

— Pelo commando do districto permittido ao alferes do 2º batalhão Pedro Gomes Frota e Silva, gozar na cidade de Sobral no Estado do Ceará, a licença que lhe foi concedida pelo mesmo commando a 2 do corrente, conforme pedio o referido alferes.

Hospital Militar de Pernambuco—Movimento do dia 5 para 6 de Junho de 1899.

CORPOS	ENTRARAM: Existiam	Entraram	Total	SAHIRAM: Curados	Transferidos	Mortos	Total	EXISTEM
14º Batalhão de infanteria	19	2	21	..	..	..	..	21
40º Batalhão de infanteria	17	..	17	1	..	..	1	16
3.º Batalhão de infanteria	1	..	1	..	..	..	..	1
Enfermeiros	..	..	..	..	..	..	..	..
Aprendizes artifices	..	..	..	..	..	..	..	..
Operarios militares	..	..	..	..	..	..	..	..
Reformados do exercito	..	..	..	..	..	..	..	..
Total	37	2	39	1	..	..	1	38

OBSERVAÇÕES

Teve alta por ordem superior o doente soldado do 40º batalhão de infanteria Francisco Correia da Silva.

Confrontação de preços—Cotação dos preços pelos quaes foram vendidos os cereaes e a carne nos mercados de S. José e do Derby, no dia 6 de Junho.

MERCADO DE S. JOSÉ

Carne verde	de 1$200	a $500
Suino	de 1$600	a 1$500
Carneiro	de 1$700	a 1$600
Farinha	de 1$400	a 1$190
Feijão	de 1$800	a 1$600
Milho	de	a 1$000

MERCADO DO DERBY

Carne verde	$800	a $500
Suino		a 1$600
Carneiro		a 1$600
Farinha	de 1$400	a $100
Feijão	de 1$600	a 1$200
Milho	de 1$100	a $800

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 60, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Victor José da Silveira, residente em S. José, e Maria da Silva Rego, residente no Poço, solteiros e naturaes deste Estado.

Segunda publicação

Candido Guedes Alcoforado Filho, residente em Olinda, e Leonor Honorata das Chagas, residente na freguezia de Santo Antonio, solteiros e naturaes deste Estado.

João Firmino Pimentel, natural do Rio Grande do Norte, residente em Santo Antonio, e Clementina Sabina de Jesus, natural deste Estado, residente em Bonito, solteiros.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Manoel Corrêa Lima, residente em S. José e Leopoldina de Siqueira Cavalcante, no Poço, solteiros e naturaes deste Estado.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 4 de Junho de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barrometro (O.º)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	24,º4	759,mm78	18,mm58	85
9 »	25,º0	760,mm32	19,mm01	80
12 »	26,º1	761,mm18	19,mm20	74
3 t.	26,º2	757,mm57	19,mm69	77
6 »	25,º9	757,mm80	18,mm88	74

Actinometro—Observações ao meio dia. Ennegrecido, 60º,2. Prateado 44º,8.

Temperatura maxima 26º75.

Temperatura minima 23º25

Evaporação em 24 horas ao sol 5,mm0 sombra 1,mm7.

Chuva nulla.

Direcção do vento:

SSE e SE alernados de meia noute até 2 h. 51 da manhã; SSW até 4 h. 30 m., SW até 8 h. 10 m.; S com interrupções de SSE e SSW até 12 h. 00; SSE com interrupções de Se SE até 7 h. 46 m. da tarde; SSE até 9 h. 26 m.; SSW até 9 h. 40 m.; S E e SSE alternados até 11 h. 14 m.; SE até 11 h. 34 m.; SSE até 11 h. 52 m.; SSW até meia noute.

Velocidade média do vento por segundo 5m,86.

Nebulosidade média 0.49.

BOLETIM DO PORTO

Dia 4 de Junho

O prea-mar foi ás 1 h. 25 m. da manhã, registrando a escala 2m15.

O baixa-mar foi ás 7 h. 50 m. da manhã, registrando a escala 0,m66

O prea-mar foi ás 1 h. 55 m. da tarde registrando a escala 2,m21.

O baixa-mar foi ás 8 h. 20 m. da tarde registrando a escala 0,m71.

Pelo engenheiro chefe, o encarregado—*Elesbão Ribeiro.*

Passageiros—Sahidos para o norte no vapor nacional «Guajará»:

Para o Pará—Firmino S. de Carvalho, Julio B. Siqueira, Umbelino Dias e sua senhora, C. Phebó e sua senhora, J. Mariano e sua senhora, Soter dos Santos, Antonio T. da Cunha, Manoel da Silv, J. Araujo, Tancredo Pessoa, J. Souque, Hyppolito Melbes, Thomazia de Souza, Maia Emma, Rosalina de Mello, Joanna Alves, Maria de Vasconcellos, Livino da Silva, Maria Joaquina, A. Miranda, Franklin de Almeida, Deocleciano Costa, Erico, Cesar Galvão, Jorge, Arthur, Maria, Ladislão Augusto, Frontino, Aunita Alexandre, Lemos, Manoel, Elvira, Francisco Florispis, Gloria, Edmundo, Luiz, Consuelo, Marietta, Grigorio, Rosinha, Arthur criado menor.

— Chegados do norte no vapor nacional «Brazil»:

De Manáos—Dr. Ovidio Tavares, Dr. Placido Serrano.

Do Pará—Dr. Walfred Swensen, Joaquim M. Ruas, Idalina Bueno, Dr. Jacob Upperboan, Maximo Martins, Emilio Martins, José Martins, Marietta Brandão, Antonio Guimares, Josepha da Conceição, Francisco Silva, Manoel Fonseca, Manoel Alves, José Garcia, Delphina Nana, João Pgulo, Luiz Diamante.

Do Maranhão—Francisco C. Branco.

Do Ceará—José B. Vieira, capitão Fernando Fachon, Manoel Vicente,

Do Natal—Vasconcellos, Maria Medeiros, Deocleciano Berlim, M. Figueiredo, Felippe Linhares.

Da Parahyba—Laura Rodrigues e uma criada, Alfredo Martins, A. Rocha, Hygino Cordeiro, José F. Telles e 1 filha, José Reynard, José A. Ferraz, Apolonio Fernandes e praças do exercito.

— Sahidos para o sul no vapor nacional "Brazil":

Para Maceió—Emilio Kempe, Leonel B. dos Santos, Antonio Bastos de Albuquerque, Jorge Cooper, Osorio B. de Lima, Francisco Mendes da Fonseca, Joaquim Dias Bandeira de Mello, Dr. Mario Castro, José Mathias da Rocha, Maria Felicia.

Para Bahia—Pedro C. de Mello, Domingos F. Moreno, Manoel Lucas de Souza, Sabin Conceição e 1 filho, Francisco E. Castello Branco e sua senhora, Euclides Santos, Herman Brigel, Dr. Fausto Gonçalves, João de Deus, 4 soldados e 1 desertor.

Para o Rio de Janeiro—Nelson Villar, Theotonio da Silva Thomé, Henrique Bernardes de Oliveira Junior, Antonio E. Vianna, Alipio G. Cascão, Modesto de M. Pinheiro, Luiz Fulco, Dr. Adolpho Gordo, Nicoláo Gordo, Antonio Luiz Libonati, Manoel G. Pereira sua senhora, e 3 filhas Alfredo Lisbôa, José Bragante Junior, Adolpho Silva Miranda Góes, Dr. Samuel Martins, Dr. Rodolpho Gomes da Silva e sua senhora, Marcolino de Araujo Guarita sua mãe 3 irmãs e 1 sobrinho, Ignacio de Araujo Guarita sua senhora e 4 filhos, Francisco Calderone, Paulina A. do Espirito Santo Gabriel Agostinho Brazil, Francisco Gomes, Francisco Pires, Ramon Speron, Mercos José dos Passos, Ernesto Avelino da Silva, Emilia D. da Silva, Eva D. Costa, Eugenio D. Silva, Irene D. Silva, Atnanasio Costa, Alcina da Silva, Isaura da Silva, Emilia Rosa, Adelaide Rosa e 1 anspeçada.

Casa de Detenção:—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 5 de Junho de 1899.

Existiam	594
Entraram	3
Sahiram	3
Existem	594
A saber:	
Nacionaes	565
Mulheres	16
Extrangeiros	13
Total	594
Arraçoados bons	535
Doentes	23
Loucos	3
Alimentados a sua custa	3
Presos de correcção	30
Total	594

Movimento da Enfermaria

Baixa

José Manoel do Nascimento.

PERNAMBUCO

London and Brazilian Bank Limited

Capital do Banco	£	1.500.000
Capital pago	£	750.000
Fundo de reserva	£	600.000

BALANÇO DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO, EM 31 DE MAIO DE 1899

ACTIVO

Lettras descontadas		33:000$000
Lettras a receber		2.973:367$040
Emprestimos, contas correntes e outras		838:785$250
Caixa matriz e filiaes		3.832$845$350
Garantia por contas correntes e diversos valores		397:750$000
Diversas contas		138:135$260
Caixa em moeda corrente		2.073:928$270
Rs.		10.290:811$170

PASSIVO

Depositos:		
Em conta corrente sem juros Rs.	1.701:561$840	
Com juros e com prévio aviso	1.515:578$590	
A prazo fixo	1.410:234$820	4.627:375$250
Garantia por contas correntes e diversos valores		397:750$000
Caixa matriz e filiaes		1.586:888$350
Diversas contas		3.674:127$570
Lettras a pagar		4:670$000
Rs.		10.290:811$170

S. E. & O.

Pernambuco, 6 de Junho de 1899.

(Assignados)

N. J. Harding, Gerente.

T. J. Finnie, Contador.

PUBLICACOES A PEDIDO

AS CREANÇAS QUE NA REPUBLICA ARGENTINA FAZEM USO DA *CHIMAPHYLLA ALBA*, DO DR. ASSIS, SE TORNAM FORTES E SADIAS.—OPINIAO MEDICA.

O abaixo-assignado certifica que fez uso do preparado denominado *Chimaphilla Alba*, do Dr. Assis, obtendo sempre lisongeiro exito na sua clinica para combater as febres e vomitos e diarrhéas verdes, nas creanças que, com difficuldade, atravessam o periodo critico da primeira dentição.

Buenos-Ayres, 28 de Outubro de 1898,—*Alfonso Martinez.*

Rua Callão n. 1.268.

Diplomado pelas faculdades de Medicina de Paris e Buenos-Ayres.—Medico interino do Hospital Rawson.

Caixinha .. .. 3$000

Depositario: Comp. de Drogas e Productos Chimicos

Illm. Sr. Honorio do Prado

Attesto que ha tres annos de Mello que soffria ha muito tempo de asthma que lhe roubava lentamente a vida, ficou completamente curado com dous frascos do milagroso xarope de Alcatrão e Jatahy.

Aprigio de Mello.

Cachoeira de Tapos, 11 de Agosto de 1896.

INFALLIVEL—INOFFENSIVO—AGRADAVEL

USO INTERNO E EXTERNO

AS PURGAÇÕES

E O Seu Especifico **BLENOL** Blennorrhicida

GUERRA ÁS INJECÇÕES E AS CAPSULAS

O BLENOL é um verdadeiro especifico das doenças das mucosas, nos homens ou nas senhoras, e o unico neste genero que tem merecido ser adoptado pelas summidades medicas, não só por ser completamente inoffensivo como pelas curas maravilhosas que tem produzido. Cura todas as inflammações ou corrimentos por mais antigos e de qualquer especie; é superior a todos os preparados de sandalo, de copahiba ou de cubebas, porque é infallivel, não affecta os rins nem a bexiga e não exige dieta; É o unico remedio efficaz nas Blennorrhagias, Gonorrheias, Estreitamentos, Catarrhos da bexiga, etc. etc.

DOENÇAS DAS SENHORAS

A Leucorrheia (flores brancas), a Metrite chronica (inflammação do utero), a Vaginite, o Catarrho da bexiga, a Enterite (catarrho intestinal), ou qualquer inflammação ou corrimento das mucosas, por mais antigos, curam-se com o uso interno do BLENOL.

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA (PORTUGAL)

VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.

INSTRUCÇÕES EM PORTUGUEZ, FRANCEZ, INGLEZ E ITALIANO

« O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os ... s que só com elles se curaram, depois de experimentarem todos os medicamentos, provam que o *Blennorrhicida* é o *Non plus ultra da sciencia* para cura de todas as purgações antigas ou recentes, e catarrho da bexiga nos homens ou nas senhoras.

O SECULO DE LISBOA

Deposito, na Companhia de Drogas e Productos Chimicos

24 RUA MARQUEZ DE OLINDA—24

Recife

Dartros, Empigens e Herpes

OS DARTROS SECCOS OU HUMIDOS nos pés ou n'outro logar e as empigens e herpes são uma doença local.

A difficuldade da cura está na escolha do medicamento,

E o unico que póde e deve ser usado porque destroe o germen da doença (um parasita) no proprio logar onde elle vive e se reproduz, é o DERMOL: novo e precioso especifico descoberto pelo pharmaceutico Henrique E. N. Santos.

Nos climas quentes e regiões pantanosas são frequentes nas febres palustres que se não forem tratadas com bons medicamentos deixam outras doenças perigosas no figado, estomago e intestinos.

O remedio mais seguro e efficaz sem funestas consequencias são as PILULAS CRUZ VERMELHA do Pharmaceutico Henrique E. N. Santos,

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos—Rua Marquez de Olinda n. 24.

BELLEZA DA PELLE

As pessoas que apreciam uma cutis bonita e macia, usam muitas preparações com diversos nomes e aspectos, mas não sabem que quasi todas conteem sáes de chumbo, que são perigosos.

A Linda cutis ou o Thesouro da Belleza, invenção do pharmaceutico Henrique E. N. Santos é o unico Leite antephelico que se póde usar sem receio. Tira sardas e manchas e cura fogagem (coreira) brotoeja, vermelhidão e a mór parte das doenças da epiderme. E' o que se deve applicar na cara depois de fazer a barba.

BLENOL **Especifico das inflammações** e corrimentos das mucosas, recentes ou chronicas, nos homens ou nas senhoras.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos

24, RUA MARQUEZ DE OLINDA, 24

Recife

MINAS DO RIO DE CONTAS, Bahia, Brazil, 29 de Outubro de 1895.—Srs Scott & Bowne, New-York: "Tenho o prazer de communicar vos com toda sinceridade que tenho obtido os mais esplendidos resultados da applicação do preparado de V. V. S. S., já em pessoas de minha familia já em centenares de doentes em minha longa clinica, e não cesso de recommendal-o, como remedio heroico. Felicito-vos, portanto, pelo bem que lhe causado á humanidade soffredora. Subscrevo-me com subida estima e consideração de V. V. S. S. Attento Venerador e Creado. Dr José de Aquino Tanajura".

Uma das melhores provas do merito do afamado medicamento conhecido sob o nome de "Emulsão de Scott" se traduz na confiança que lhe depositam todos os facultativos, receitando-o de preferencia a qualquer outro preparado de figado de bacalhão, não só para enfermos em sua clinica mas tambem para membros de familia dos proprios medicos. Entre os muitos casos que se podem enumerar, o presente attestado fala altamente por si mesmo. 85

O ultimo descobrimento

A ultima palavra na medicina experimental constitue o *Vinho Caramurú* do Dr. Assis, prodigioso medicamento vegetal descoberto na flora do Brasil e que *infelizmente cura* todas as enfermidades nervosas, asthmas, neurasthenias, limphatismo, anemias, escrofulas, leucorrheas, desarranjos dos orgãos genito urinarios.—De Debilidade nervosa, impotencia e perdas seminaes milhares são as pessoas curadas com este poderoso medicamento.

A venda no deposito geral:

Companhia de Drogas e Productos Chimicos

Impotencia perdas seminaes

Curam-se infallivelmente com o *Vinho Caramurú* do Dr Assis.—Milhares de pessoas curando-se!—Milhares de pessoas curadas!

Depositario.

Companhia de Drogas e P. Chimicos

Dr. Berardo

Occulista do Hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena.

Gratificação de 20:000$000!

O auctor do *Peitoral de Cambará*, J. Alvares de Souza Soares, gratifica com a quantia de 20:000$000 (vinte contos de réis), moeda corrente a quem provar que este acreditado remedio contém morphina ou outra qualquer substancia nociva á saude, mesmo da criança da mais tenra idade!

Uma boa dona de casa deve ter sempre á mão um vidro de DERMOL — remedio da moda— que se impõe, não pelos annuncios de espalhafato, mas pelos beneficios constantes. E' o unico especifico contra os «Dartros medio para « golpes, excoriações, dores de dentes, dores e inflammações dos callos, picadas venenosas, queimaduras e ulceras antigas.

O DERMOL é de uso necessario e indispensavel em todas as casas

Deposito na Companhia de Drogas Rua do Marquez de Olinda, 24.

HYGIENE DO ROSTO

LINDA CUTIS OU THEZOURO DA BELEZA

LiNDA CUTIS— é um novo Leite antephelico preparado com todos os preceitos da hygiene.

Tira sardas, pannos signaes e a das manchas da pelle, communicando á face e a todo o corpo uma delicada brancura.

Amacia a epiderme e cura as erupções que a desfiguram: caspa vermelhidão, brotoeja, etc.

E' o melhor cosmetico para fixas, pó de aarroz é optimo para applicar na cara depois de fazer a barba.

Henrique E. N. Santos, pharmaceutico.

Deposito na Companhia de Drogas, rua Marquez de Olinda n. 24

As febres palustres são, ás vezes rebeldes e difficeis de curar. Apezar dos medicamentos empregados, falham e reapparecem com pequenos intervallos e os doentes enfraquecem e desanimam cada vez mais. A cura completa, que nem sempre é facil, só é possivel com PILULAS CRUZ VERMELHA do pharmaceutico Henrique E. N. Santoe, unico especifico para as febres desapparecem de uma vez e o doente recupera, rapidamente, a saude e alegria.

Deposito na Companhia de Drogas. Rua Marquez de Olinda n. 24

Asthma de muitos annos

A Exma. Esposa do Sr. Bazilio de Athayde, accommettida ha longos annos de asthma, só conseguio curar-se com o uso do efficaz *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares!

Vende-se na Pharmacia e Drogaria ORIENTAL, de M. J. Campos, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Deposito na Companhia de Drogas Rua Marquez de Olinda 24.

Dr. Freitas Guimarães

ECISPALISTA EM FEBRES E MOLESTIAS PULMONARES

Avisa aos seus clientes e amigos que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 21, defronte da Phormacia Bartholomeu, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Caminho Novo n. 82.

Telephone n. 292.

Os chamados podem ser dirigidas para rua de Hortas n. 158.

FARINHA

GELO

E

todos os jornaes do dia

NO

MERCADO COELHO CINTRA

NO

DERBY

A farinha de optima qualidade é vendida de 1$100 a 1$300.

Ha gélo durante o dia á tarde e todos os jornaes.

Medico

Dr. Amaro Wanderley

E' encontrado de 11 horas damanhã ás da tarde na rua do Queimado n. 70—1. andar.

Residencia—Afogados

Cambará, de S. Soares

O Sr. Dr. Francisco Tosta Mello da Bahia, certifica ter colhido *optimos resultados* com o emprego do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, nas bronchites e molestias do apparelho broncho-pulmonar.

Vende-se na Pharmacia e Drogaria CONCEIÇAO, de A. Raposo & Moraes, á rua Marquez de Olinda n. 16.

CARNES VERDES

MERCADO COELHO CINTRA

NO

DERBY

Vende-se carne de optima qualidade e até 11 horas, a 500 réis e 800 réis o kilo, e em quantidade sufficiente para supprir o publico.

Tambem vende-se farinha de optima qualidade, feijão, milho, arroz, carne de xarque, bacalháo, peixe, camarão, verduras, fructas e outros generos, gêlo durante todo o dia e á tarde e todos os jornaes diarios.

Ha pela manhã bond de bagagem, sendo o primeiro as 5.30 e o segundo ás 6.30.

Tosse cavernosa

Duas pessoas da familia do Sr. Francisco P. Ramos, accommettidas ha longos mezes de desesperadora tosse cavernosa, curaram se radicalmente com o uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Vende-se na *Companhia de Drogas*, á rua Marquez de Olinda n. 24

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71 1.º andar.

Consultas de 8 ás 10 horas da manhã.

Chamados (por escripto) a qualquer hora

Telhepone n. 200.

Dr. Flavio Brederode

CLINICA MEDICO-CIRURGICA

Molestias dos olhos, ouvidos, nariz e garganta. Consultas de 12 ás 3 horas da tarde, por cima da Pharmacia Bartholomeu a rua Larga do Rosario, entrada pelo n. 36.

Residencia no Monteiro.

Dr. Cavalcanti Pinto

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1.º andar, onde da consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Rua Mathias Ferreira n. 43.

Chamados por escripto.

Bronchite em crianças

Um filhinho do distincto cavalheiro Sr. Rodolpho Taborda, atacado de forte bronchite, em poucos dias ficou completamente restabelecido com o uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Vende-se na Pharmacia e Drogaria BARTHOLOMEU, á rua Larga do Rosario n. 34.

Peitoral de Cambara

O Sr. Dr. Camalho Crespo, medico do Hospital da Sociedade Portugueza de Beneficencia, do Rio de Janeiro, declara ter applicado o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, com grande proveito nas affecções dos orgãos respiratorios, *especialmente qaundo chronicas.*

Vende-se na *Companhia de Drogas e Productos Chimicos,*

Estado do Maranhão

CAXIAS, 21 DE MAIO DE 1897

Illm. Sr. Honorio do Prado— Ha cinco annos que soffria, uma ou duas vezes por mez, asthma que prostava-me horrivelmente Deparando com um annuncio no jornal *O Paiz*, que se publica nesta capital com referencia a seu prodigioso *Alcatrão e Jatahy*, com seis vidros deste milagroso remedio fiquei completamente livre daquelle horivel soffrimento; portanto venho de coração agradecer-lhe por tão grande descoberta que fez em beneficio da humanidade.

Sou com toda a estima e consideração, de Vmcê. amigo obrigado e creado.

Aristides Villa Nova Soares.

SEDLITZ BRUGGRAEVE—NUMA CHANTEAUD

Exigir o frasco quadrado com o retrato do DOUTOR BURGGRAEVE e o sello de garantia.

As flores brancas e a inflammação do utero

Principalmente sendo antigas ou durante a gravidez, só podem ser curadas com BLENOL, *que é um especifico para estas doenças.*

AOS RAPAZES— Aconselhamos BLENOL, remedio especifico e infallivel, para curar qualquer purgação chronica ou recente, mesmo as provenientes de estreitamentos e imflammações da urethra ou da bexiga, quasi sempre produzidas pelo uso ou abuso de injecções adstringentes ou causticos e por capsulas ou pilulas de diversas qualidades.

O BLENOL nunca falha seguindo á risca as instrucçõas especiaes que acompanham cada vidro.— *Henrique E. N. Santos*, pharmaceutico.

Vende-se nas principaes Pharmacias e Drogarias.

Deposito na Companhia de Drogas Rua do Marquez de Olinda,—24.

O verdadeiro Peitoral de Cambará

Traz no rotulo que circula o gargalo de cada frasco a firma do autor, J. Alvares de S. Soares, e a sua marca industrial.

Cuidado com as imitações!

Cuidado com as falsificações!

Julgado perdido

Soffrendo, ha dous annos, de uma tosse com escarros de sangue e, depois de todos julgarem-se perdido, comecei a usar o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e tão beneficos foram os seus effeitos que logo deixei de deitar sangue e hoje acho-me completamente curado e forte.

Antonio Luiz de Oliveira.

(Firma reconhecida).

Dr. Bastos de Oliveira

Partcipa a seus clientes e amigos que mudou sua residencia para a rua rua Conde da Boa-Vista, antiga Formosa n. 116.

Telephone n. 365.

Consultorio ao Largo do Corpo Santo 15, 1.º andar, de 1 ás 3 da tarde.

Telephone 345.

Por 5$000!

Lona de optima qualidade vende-se um corte para uma cama por 5$000!

Só na loja de Fazendas e Miudesas Perola.

61—RUA DA IMPERATRIZ—61

Domingos Fernandes.

Dr. Octavio de Freitas

Reabrio seu consultorio medico á rua do Imperador n. 20 onde dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde e reside á rua do Principe n. 26.

Telephone 446

Distribuição gratuita!

Chegou a 2ª edição do *Novo Medico*, de Souza Soares que trata as principaes molestias por um systema novo, facilimo, efficaz e economico.

Dá-se a quem pedir na DROGARIA BRAGA, de Guimarães Braga & C., e na COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS, enviando-se para o interior pelo correio, livre de porte.

Conselho util

Aos infieis e aos cautelosos aconselhamos o uso do «Seguro da Saúde», que é um liquido preservativo de valor incalculavel.

Não ha mais doenças contagiosas para quem quizer evital-as!

O Seguro da Saúde, usado só externamente 6 ou 8 horas depois d'um contacto suspeito, evita o contagio de todas as molestias. Além disso, cura golpes, arranhaduras e ulceras syphiliticas.

Vende-se nas principaes pharmacias e drogarias.

Deposito na Companhia de Drogas Rua do Marquez de Olinda.

Brilhante resultado

Atacado de uma forte rouquidão e, sabendo dos beneficos effeitos do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, resolvi experimental-o e apenas com o uso de dous frascos deste grande remedio fiquei restabelecido.

Armando A. Machado.

(Firma reconhecida).

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *espinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53, 1.º andar, onde reside

Consultas das 10 ás 2 hora da tarde.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira)

Consultorio a Praça do Corpo Santo n. 6.

(Gabinete na frente)

Consultas de 1 ás 3 hora.

Residencia a rua da Intendencia n. 27.

(Antiga do Atalho n. 3)

Escarros de sangue

Atormentado ha 2 annos por uma tosse com abundantes escarros de sangue, o honrado lavrador Sr. Bernardo J. dos Santos com o uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soaros, ficou radicalmente curado.

Vede-se este prodigioso remedio na Phrmacia e Drogaria CONCEIÇAO, de A. Raposo & Moraes, á rua Marquez de Olinda n. 61.

Opinião valiosa

O Sr. Dr. Feliciano Bacellar, distincto medico da Armada, declara ser o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, de excellentes resultados em todas as molestias do apparelho respiratorio, *mormente nas bronchites chronicas, e na coqueluche.*

A' venda na Pharmacia e Drogaria ORIENTAL, de M. J. Campos, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Um prodigio!

Declaro que, soffrendo minha filha Maria, de 11 mezes de idade, de uma forte coqueluche, e havendo gasotado todos os recursos medicos para lhe debellar tão terrivel molestia, dei-lhe o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e com o uso de um só frasco tive a ventura de vel-a completamente curada!

Antonio Martins de Andrade.

(Firma reconhecida)

Medico Operador e Parteiro

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde á qualquer hora do dia ou da noute accudirá a chamados, e dará consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

MUTILADO

GRANDE ARMAZEM
DO LOUVRE
FRANCISCO GURGEL & IRMÃO
GRANDES ABATIMENTOS

A' exemplo dos grandes estabelicimentos de **Paris, Londres, etc., etc.** do genero do nosso, temos resolvido fazer liquidações periodicas com grandes differenças dos primitivos preços e assim até o fim de Junho vindouro liquidaremos uma grande variedade de fazendas e artigos de superior qualidade, o que há de mais moderno e chic.

Assim, pois, chamamos a attenção das excellentissimas familias e dosnossos numerosos freguezes para uma visita ao LOUVRE onde encontrarão grandes reducções de preços e serão servidos a contento.

VENDAS EM GROSSO E A RETALHO

CASA DE CONFIANÇA

RUA 1.° DE MARÇO 20 A **TELEPHONE 158**

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestia das senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.° andar, reside na rua de Henrique Dias n. 2, Estancia.

Telephone n. 190 na Residencia.

Guimarães Braga & C.

Receberam um completo sortimento dos acreditados ESPECIFICOS do *Novo Medico*, de Souza Soares, que curam com muita facilidade e economia as principaes molestias.

Vendas pelos preços do fapricante.

Drogaria Braga

Rua Marquez de Olinda n. 60

Especificos de Souza Soares

A COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS tem deposito permanente dos prodigiosos ESPECIFICOS do *Novo Medico* de Souza Soares, que vende pelos preços do fabricante.

Rua Marquez de Olinda n. 2[illegible]

Elixir Anti-Febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA DE

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias, como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891, mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar, apresentando pequenas tumores desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e [illegible] da tarde provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos, que nesta cidade de Recife e no Rio de Janeiro, pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto sanguineo — nestes ultimos periodos é então necessario fazões que com a continuação do Elixir [illegible] a applicação em alta dóse, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir conhecido do publico, e de um grande numero de dignos medicos, é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgamente se diz, é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em dóses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica, não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento de composição é innocente para o organismo mais fragil que seja.

MODO DE USAR

A's creanças até um anno, 10 gotas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa.

De um a trez annos, 15 gottas etc.

De 2 a 3 annos em diante, 40 gottas, etc.

Estas dóses devem sempre ser applicadas em agua.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua Marquez de Olinda n. 2.

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Victoriense de Lauz Iguacio e Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o auctor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e conta gottas. N'um lado teem gravado—Elixir anti-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior, sendo falsos os que não forem assignados.

Tosses das crianças

O Sr. Dr. José Joaquim Pereira de Souza, antigo professor adjunto da clinica de molestias das crianças na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attesta ser o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, de grande efficacia nas enfermidades das vias respiratorias, mormente das crianças.

Vende-se na drogaria de GUIMARÃES & BRAGA, á rua Mraquez de Olinda n. 60.

Importante cura do Peitoral de Cambará

Attestado de um distincto medico

O illustrado Sr. Dr Alfredo Mendes Ribeiro capitão-medico do exercito, refere no seguinte valioso documento uma importante cura do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares:

« Attesto e juro em fé de meu grão que tenho empregado com resultados maravilhosos o *Peitoral de Cambará*, do Sr. Souza Soares, em diversas affecções das vias respiratorias, sobresahindo um caso de tuberculose incipiente, que foi radicalmente curada por este preparado, em D. Virginia Mendes, residente na cidade da Bahia. — Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro* ».

A firma acha-se reconhecida por tabellião.

O *Peitoral de Cambará* vende-se na Drogaria Braga, de GUIMARÃES BRAGA & C., á rua Marquez de Olinda n. 60.

Tenente-Coronel Silvino Ribeiro

Tenho a satisfação de declarar que, soffrendo ha quatro annos de uma desesperadora bronchite, que me trazia a maior parte do tempo prostrado no leito, consegui restabelecer-me completamente com o uso de meia duzia de frascos do acreditado *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Silvino Ribeiro

(Firma reconhecida).

O Cambará em Portugal

O Sr. Dr. José Rodrigues Leal e Faria, medico pela Universidade de Coimbra, attesta que o *Peitoral de Cambará* de Souza Soares, é de grande efficacia nas doenças broncho-pulmonares em que a tosse predomine.

Vende-se na Pharmacia e Drogaria BARTHOLOMEU, de A. G. Braga Guimarães, á rua Larga do Rosario n. 34.

NEUROSINE PRUNIER

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 6 de Junho de 1899

Cambio sobre Londres a vista 7 15/16 d, por 1$000 do Banco, hontem.

Idem, idem a 90 d/v 8, 8 1/32 e 8 1/16 d, por 1$000 do Banco. hontem.

Idem, idem, a 90 d/v 8 1/8 d, por 1$000 particular, hontem.

Cambio sobre Londres a vista 7 15/16 e 8 d, por 1$000 do Banco, hoje.

Idem, idem a 90 d/v 8, 8 1/32 e 8 1/16 d, por 1$000 do Banco, hoje.

Idem, idem a 90 d/v 8 1/16 d, por 1$000 particular, hoje.

O presidente,
Manoel G. da Silva Pinto.

O secretario,
Pedro Soares.

Importação

Portos do Sal, vapor nacional METEORO, entrado em 3 do corrente e consignado a Pereira Carneiro & C.:

Bonet 2 caixas a J. F. Castro e Silva.

Barris 200 a José Pinto Lapa, 200 a F. Amaral Correia, 400 a Luiz Amorim, 500 a Pereira Pinto, 200 a João Rodrigues Macieira.

Chapéos 1 caixa a J. A. Barros Guimarães, 4 a Manoel Collaço & C.

Cerveja 15 caixas a José F. Lima & C.

Ferragens 161 volumes a Manoel Collaço & C.

Fumo 50 volumes a Moreira & C.

Farinha de mandioca 500 saccos á ordem.

Pipas 50 a Pinto Ferreira & C., 50 a Luiz Amorim Silva & C.

Tecidos 11 fardos a Rodrigues, Lima & C., 5 a Agostinho Santos & C., 6 a M. Diethelm & C., 13 a Andrade Lopes & C.

Xarque 400 fardos a Amorim Irmãos & C., 619 a Silva Guimarães & C.

Buenos-Ayres e escala, vapor inglez EBRO entrado em 3 do corrente e consignado a Amorim Irmãos & C.:

Graxa 100 pipas á ordem.

Milho 3000 saccos á ordem, 150 a Joaquim Beltrão.

Montevidéo e escala, vapor inglez THAMES, entrado em 4 do corrente e consignado a Amorim Irmãos & C.:

Xarque 760 fardos a Silva Guimarães & C., 1932 a M. S. Maia & C., 688 a Pereira Carneiro & C.

Buenos-Ayres e escala, vapor francez CORDOUAN, entrado em 4 do corrente e consignado a Domingos Sampaio Ferraz:

Farinha de trigo 5250 saccos á ordem.

Graxa 235 bordalezas e 312 pipas á ordem

Xarque 2670 fardos á ordem, 1300 a Silva Guimarães & C., 391 a Amorim Irmãos & C.

Terra-Nova, lúgar inglez STELLA, entrado em 2 do corrente e consignado a Seixas & Irmãos:

Bacalhão 2375 barricas e 2876 meias ditas.

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL

Mez de Junho

Do dia 1 á 5	131:645$911
Idem do dia 6	105:627$798
	237:273$652

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 6 de Junho de 1899.

O thesoureiro,
João Vicente.

O chefe de secção,
Manoel Zeferino

Recebedoria do Estado

Mez de Junho

Desde o dia 1 á 5	66:147$075
Idem do dia 6 sendo:	
Diversos impostos	12:463$921
Exportação	9:358$185
	87:969$181

Recife Drainage

Mez de Junho

Dia 1 á 5	111$213
Idem do dia 6	56[illegible]$744
	675$957

Prefeitura Municipal

Mez de Junho

Desde o dia 1 á 3	8:152$731
Idem de 3	4:783$776
	12:936$507

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 5 DE JUNHO DE 1899

Entraram:

40 bois, pesando 4.432 kilos.	
215 kilos de peixe a 100 rs.	21$500
4 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos a 300 rs.	1$200
54 meias columnas a 600 réis	32$400
21 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	25$200
1 carga com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
1 cassuá com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
25 cargas com fructas a 600 réis	15$000
87 cargas com farinha, milho e feijão a $500	43$500
12 compartimentos com suinos a 1$200	14$400
91 lugares a $500	45$500
12 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	24$000
4 compartimentos com fressuras a 1$500	6$000
8 fressureiros a 1$200	9$600
35 compartimentos com fazendas, a 3$000	105$000
19 compartimentos com comidas a 1$500	28$500
47 compartimentos com verdura a 600 rs.	28$200
80 compartimentos com farinha ou cereaes a.... 1$000 rs.	80$000
5 cargas com fardos com carne secca a 3$000	15$000
32 talhos da frente a 3$500	112$000
15 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	45$000
	654$000
Rendimento do dia 1 a 4	2:534$900
Somma	3:188$900

PREÇOS DO DIA

Carne de $500 a 1$200.
Suino de 1$500 a 1$600.
Carneiro de 1$600 a 1$700.
Farinha de 1$100 a 1$300
Milho de . ... a 1$000.
Feijão de 1$600 a 1$800.

A farinha de 1$100 a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga, 80 rezes para o consumo publico.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 5

Manáos e escala—11 dias, vapor nacional "Brazil," de 1999 toneladas, commandante A. F. Silva, equipagem 65, carga varios generos; a Pereira Carneiro & C.

Rio de Janeiro e escala—10 dias, vapor belga "Olbers," de 1678 toneladas, commandante B. Tanner, equipagem 30, carga varios generos; a Blackburn & C.

Terra-Nova—37 dias, lúgar inglez "Peggy," de 217 toneladas, capitão J. Jackman, equipagem 10, carga bacalhau; a Blackburn & C.

Porto-Alegre e escala—19 dias, vapor nacional "Itanema," de 550 toneladas, commandante J. L. Cavey, equipagem 23, carga varios generos; a J. I. Guedes Pereira.

Navios sahidos no mesmo dia

Porto-Alegre e escala—Vapor nacional "Itauna," commandante J. Anderson; carga varios generos.

Rio de Janeiro e escala—Vapor nacional "Brazil," commandante A. F. da Silva; carga varios generos.

New-York—Vapor belga "Olbers," commandante B. Tanner; carga varios generos.

Navio entrado no dia 6

Fiume e escala—37 dias, vapor austriaco "Szent Istran," de 1376 toneladas, commandante J. Campacci, equipagem 30, carga varios generos; a Henry Forster & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Pará e escala—Vapor nacional "Satellite," commandante Arthur Correia; carga varios generos.

Bordeaux e escala—Vapor francez "Cordouan," commandante Ed. Tiart; carga varios generos.

Santos e escala—Vapor nacional "Marajó," commandante José A. Nobre, carga varios generos.

Belise—Lúgar inglez "Genesta," capitão John Davies; em lastro.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000,0s.0d.
Fundos accumulados £ 8,572,386,19s.0d.

POLHMANN & C.

EDITAES

Edital n. 26

De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador e em cumprimento do Decreto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, de 27 de Dezembro ultimo, convido aos contribuintes incluidos na relação abaixo publicada, para, no prazo de 30 dias uteis, liquidarem seus debitos provenientes do imposto de patente para se poder retalhar aguardente no municipio do Recife, relativo ao exercicio de 1897 a 1898.

Segunda secção da Recebedoria do Estado, em... de Abril de 1899.

Manoel Machado.

Relação dos contribuintes sujeitos ao imposto de patente para se poder retalhar aguardente no municipio do Recife, relativo ao exercicio de 1896 a 1897.

RECIFE

Commercio numero 5, Charles D. Clume	110$000
Commercio n. 16, Guimarães & Companhia	110$000
Commercio n. 18, Torres & Companhia	110$000
Commercio, sem numero, Manoel Pereira Rezende, kiosque	110$000
Thomé de Souza n. 2, Albano & Machado	110$000
Thomé de Souza n. 4, Alonso Sotto	110$000
Mariz e Barros n. 8, Isabel Soares Accioli	110$000
Mariz e Barros n. 7, Francisco Alves de Souza	110$000
Largo da Assembléa n. 17, Freitas & Companhia	110$000
Travessa do Apollo n. 1, João Ruano Ferraz	110$000
D. Maria Cesar n. 2, J. Silveira & C.	220$000
Largo do Chaco n. 19, João Martins da Silva	110$000
São Jorge n. 30, Siqueira Braga & Irmão	110$000
Phorol n. 4, Costa Machado & Companhia	110$000
Caes do Apollo, sem numero, João Ramos, kiosque	110$000

SANTO ANTONIO

Caes da Regeneração, sem numero, Salustiano do Rego Barros, kiosque	110$000
Caes da Regeneração, sem numero, Antonio José Muniz, kiosque	110$000
Trincheiras n. 48, Manoel Lacerda & Irmão	110$000
Dr. Feitosa n. 9, Pegas Mendes & C.	352$000
Dr Feitosa n. 47, José Francisco Domingues	220$000
Largo do Barão de Lucena, sem numero, Alfredo Julio Ismael, kiosque	110$000
Conselheiro Peretti n. 34, Siqueira dos Santos	110$000
Rua do Carvalho n. 12, Antonio Francisco Cajueiro	220$000
Pedro Ivo n. 10, Lourenço Braga & Companhia	220$000
Paulino Camara n. 2, Manoel Joaquim Pereira Reis	110$000
Largo do Carmo n. 3, José Emilio Ferreira Lima	352$000
Pedro Affonso n. 38, Ascencio Augusto da Silva Pinto	110$000
Lomas Valentinas n. 46, Xavier & Coutinho	110$000
Santa Thereza n. 30, Alfredo Pimentel & Companhia	110$000
Marquez do Herval, sem numero, Francisco Almeida Ramos, kiosque	110$000
Cadeia Nova n. 17, Silva & Companhia	110$000
Largo do Carmo n. 3, Lino Pereira de Magalhães	110$000

S. JOSE'

Marcilio Dias n. 141, José Malaquias Soares	110$000
São João numero 5, Rios & Caldas	110$000
Dias Cardoso n. 91, José Jancidio dos Santos	110$000
Dias Cardoso n. 39, Manoel Joaquim da Silva	110$000
Cadeia Nova n. 65, Manoel Pacheco da Silveira	110$000
Vidal de Negreiros n. 32, Gomes Ferreira & Companhia	110$000
Vidal de Negreiros n. 93, Ribeiro & Companhia	110$000
São José n. 24, Santos Moreira & Companhia	110$000
Padre Muniz n. 5, Martinho Pires de Lima	110$000
Becco Azul n. 44, João Pacheco da Silveira	110$000
Oitenta e nove n. 58 A, José Maria de Oliveira	110$000
Oitenta e nove n. 198, José Joaquim do Nascimento	110$000
Oitenta e nove n. 265, Ferreira da Silva	110$000
Oitenta e nove n. 234, Manoel de Carvalho Cavalcante	110$000
Oitenta e nove n. 328, Aureliano Alves Castello	110$000
Oitenta e nove n. 269 A, Joaquim José Pinto	110$000
Oitenta e nove n. 293, Manoel Pedro Ferreira	110$000
Pontal, sem numero, Antonio de Mello	110$000
Gameileira n. 29, Perpetua Maria da Conceição	110$000
Gamelleira, sem numero, Antonio Bezerra Real	110$000
Gamelleira, sem numero, Guilherme José de Souza	110$000
Cadeia Nova n. 17, Silva & Companhia	110$000
S. José n. 24, Victoriano Gomes de Araujo	110$000
Oitenta e nove n. 126, João Alves & Companhia	110$000
Oitenta e nove n. 211, Octaviano Malaquias Soares	110$000
Oitenta e nove n. 250, Benedicto Faustino Lima	110$000

BOA-VISTA

Imperatriz n. 26, José Pacheco & Companhia	220$000
Praça de Maciel Pinheiro n. 6, Luiz José Salgado	110$000
Visconde de Albuquerque n. 116, Bento Domingues Dias	110$000
Ponte da Boa Vista, sem numero, José Luiz de Britto, kiosque	110$000
Leão Coroado n. 2, José Moreira Guimarães	110$000
Visconde do Rio Branco, sem numero, Herculano Xavier Pinho, kiosque	110$000
Visconde do Rio Branco, sem numero, Adelino Francisco Alves, kiosque	110$000
Conde da Boa-Vista n. 125, Sebastião Nogueira de Mello	110$000
V. de Camaragibe n. 31 Albino Ferreira dos Santos	220$000
Rosario n. 27 Delfino Tavares	110$000
G. Pires 53 A Oliveira & Almeida	220$000
Socego n. 8 A Elvira Generosa da Fonseca	110$000
Principe sem numero José Hypolito Figueiredo	110$000
Dita n. 22 A José C. de Oliveira & C.	110$000
Dita n. 28 A Cosme Manoel de Britto	110$000
Travessa do Principe n. 31 Manoel Gomes Correia da Silva	110$000
S. Cruz n. 17 Joaquim Francisco do Rego	10$000
Coelho sem numero Manoel Vicente Ferreira	110$000
7 Mucambos sem numero Silvino Muniz	110$000
L. dos Coelhos n. 1 A Delfino Tavares de Mello	110$000
Coronel Lamenha n. 26 Raphael & C.	110$000
Pombal n. 2 A João da Costa Cardoso	110$000
Dita sem numero Benedicto Antonio da Silva	110$00
Aldeia sem numero Agostinho da Rocha Lima	110$000
V. de Goyanna n. 1 Jovino Olympio de Carvalho	110$00
Dita sem numero 19 Cruz Mel 1 & Irmão	110$000
Dita n. 145 Manoel de Almeida	110$000
João Barros sem numero Antonio Dias de Araujo	110$000
Sahida para João de Barros n. 5 Bellarmino Ferreira da Silva	110$000
Luiz do Rego n. 2 C Manoel José Maria	110$000
Dita n. 40 F Joaquim Ferreira Alves	11 $000
Dita n. 40 C Francellina Maria dos Santos	110$000
Dita n. 52 Placido de Carvalho	110$000
Dita sem numero Anna J. Lins de Albuquerque	110$000
Fundição n. 4 Amaro Malaquias	110$000
Estrada Velha de Santo Amaro sem numero Joaquim do Lago Rabello	110$000
Dita n. 4 Manoel Pereira de Azevedo	100$000
Dita sem numero Ferreira & C.	110$000
Dita sem numero Francisco Candido Cardoso	110$000
Dita n. 5 A Joaquim Coelho	110$000
Dita sem numero José Alves de Azevedo	110$000
Dita n. 10 A Alfredo Gonçalves de Mattos	110$000
Dita sem numero Emygdio Pontes Bandeira	110$000
Dita n. 6 Anna N. de Almeida	110$000
Dita sem numero José Alves Pereira da Silva	110$000
Dita n. 65 Emilio Hypolito Bandeira de Mello	110$000
Dita n. 6 José Roberto de Moraes e Silva	110$000
Dita n. 42 Joaquim Galvão Sobrinho	110$000
Travessa do Norte sem numero Josepha Candida Maria da Conceição	110$00
Dita n. 41 Antonio Malaquias Soares	110$000
Dita sem numero João Martins Barbosa	110$000
Coqueiros sem numero José Marinho	110$000
Sitio do Zumby Antonio Nogueira	110$000
Dita sem numero Joaquim Ribeiro	110$000
2ª Travessa dos Coelhos n. 2 Aristides Soares	110$000
Ponte da Boa Vista sem numero João B. de Oliveira, kiosque	110$000
Ponte de Santa Isabel sem numero José Severiano dos Santos, idem	110$000
GRAÇA	
V. de Goyanna n. 191 José Tones Pereira	110$000
Graça n. 3 Amelia dos Santos Porto Carreiro	110$000
Dita n. 13 Francisco Alves & C.	110$000
Contendas n. 2 Jayme da Conceição Salgues	110$000
Estrada do Belém n. 6 Faustino Leite de Azevedo	110$000
Dita n. 12 A Antonio da Cruz Reis	110$000
Dita sem numero Francelino Fernandes da Silva	110$000
Santo Elias n. 3 Borges Leal & C.	110$000
Estrada de João de Barros sem numero Antonio Francisco de Freitas	110$000
Dita n. 6 Barretto & C.	110$000
Dita sem numero José Miguel Arcanjo	110$000
Dita sem numero João Chaves	110$000
Dita sem numero Arthur da Costa Rego	110$000
Dita sem numero Angelo Chaves	110$000
Campo Grande n. 3 Rosa Baptista Chaves	110$000
Dita sem numero Francisco Azevedo Amorim	110$000
Dita sem numero José de Gusmão	110$000
Dita sem numero Francisco Luiz de Souza Couto	110$000
Estrada de Beberibe n. 3 A Manoel Além Alves	110$000
Travessa da Matinha sem numero Manoel de França Oliveira	110$000
Travessa do Feitosa n. 6 Felippe Machado	110$000
Dita sem numero Manoel Anselmo do Espirito Santo	110$000
Dita n. 5 Pergentino Ferreira de Farias	110$000
Dita sem numero Leoncio da Silva Pinto	110$000
Dita n. 37 Santos & C.	110$000
Dita sem numero Manoel Soares Cordeiro	110$000
Tamarineira n. 0 Manoel Carvalho Neves	110$000
Travessa de Campo Alegre n. 2 José Luiz de Mello	110$000
Travessa do Machado sem numero Antonio José dos Santos	110$000
Dita sem numero Francisco José de Sant'Anna	110$000
Maduro sem numero Francisco Ferreira de Medeiros	110$000
Estrada do Limoeiro sem numero Manoel Telles & C.	110$000
Cafundó sem numero Martinha Maria da Conceição	110$000
AFOGADOS	
Dita n. 16 Urbano José Carneiro	110$000
Dita n. 76 Candido Guedelredo Pinto	110$000
Dita n. 94 Araujo Nascimento	110$000
Dita n. 13 Lourenço Ferreira do Nascimento	110$000
Motocolombó n. 31 Manoel Baptista de Vasconcellos	110$000
Dita n. 47 Carolina de Albuquerque e Silva	110$000

(Continúa).

Edital

Não tendo comparecido concurrente algum hoje para vender os utencilios e mais objectos que devem ser fornecidos ao 40º batalhão de infanteria, faço publico, de ordem do cidadão general commandante do 2.º districto militar, que no dia 15 do corrente serão recebidas neste Quartel General propostas para a venda dos ditos moveis, como tambem para os que teem de ser fornecidos ao 14º batalhão da mesma arma, a saber:

Para o 40º batalhão

Cadeiras de jacarandá sem braços e assento de pallinha	2
Caneco de ferro estanhado para tirar agua	1
Castiçal de latão	1
Escarradeiras de madeira para areia	2
Escrivania de latão	1
Marquezas envernisadas, com lastro de pallinha	2
Mesa envernisada com gaveta e chave, tendo um metro de comprimento e 0,5 de largura	1
Talha de barro com tampa para agua	1
Tamborete furado para a mesma	1

Para o 14º batalhão

Barril de um fundo para agua	1
Bilhas de barro com prato	2
Banco de madeira para talha	1
Caneco de ferro estanhado	1
Mesa de vinhatico com um metro de comprimento e 0,90 de largura com duas gavetas e chave	1
Mesa de pinho com 0,70 de comprimento e 0,45 de largura	1
Mocho de vinhatico com assento de pallinha	1
Relogio americano para parede	1
Tinteiros de chumbo com reservatorio de vidro	5
Talha de barro com tampa	1

Os proponentes devem trazer amostras dos artigos.

Quartel General do commando do 2.º districto militar no Recife, 2 de Junho de 1899.

Candido Borges Castello Branco,
Tenente chefe da secção do material.

Edital

Directoria da Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife em 24 de Maio de 1899.

De ordem do Exm. Sr. Dr. Prefeito, por esta Directoria se faz publico aos Srs. contribuintes que durante o mez de Junho proximo vindouro recebe se sem multa os impostos sobre a limpeza e biqueiras (§§ 17 e 37 art. 1.º da lei n. 226), relativos aos predios sitos ás freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife e S. Antonio.

Findo esse prazo serão ditos impostos cobrados com a multa constante do art. 1.º, letra C, das Disposições Geraes da referida lei n. 226.

José da Cunha Liberato de Mattos.
Director.

Secretaria da Instrucção Publica 1 de Maio de 1899

Edital n. 7

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino ao professor Francisco Guedes de Barros que tendo elle sido por acto do Exm. Dr. Governador do Estado de 23 de Abril proximo findo, removido da cadeira de ensino primario de Jatobá de Tacaratú para a de Petrolina, fica-lhe marcado o prazo de 60 dias a contar da data do presente, para apostillar seu titulo e assumir o exercicio da referida cadeira.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 30 de Maio de 1899

EDITAL n. 10

Prazo de 60 dias

De ordem do Dr. Inspector Geral faço saber á professora Maria do Livramento Nonato, nomeada por acto de 25 do corrente, para reger a cadeira de ensino de Tamandaré, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da presente data, para apostillar seu titulo e assumir o exercicio da mencionada cadeira.

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão

Secretaria da Industria

1.ª Directoria

PONTE 7 DE SETEMBRO

Por esta Directoria se faz publico que no dia 7 de Junho proximo, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, devidamente selladas, para a conclusão dos reparos precisos na ponte 7 de Setembro.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro a quantia de 1:000$000 que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto, reforçada essa com mais 3:000$000.

Perderá o direito áquella quantia o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

O prazo da responsabilidade será de um anno, contado da data da recepção provisoria da obra.

Serão de 5×0,40×0,050 as dimenções dos pranchões a empregar se.

As condições geraes que farão parte do contracto, bem como o orçamento respectivo, acham se na 1ª Secção d'esta Directoria, onde os Srs. licitantes poderão examinar das 10 ás 3 horas da tarde.

Recife, 30 de Maio de 1899.

O director,
M Brunet.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 19 de Maio de 1899.

EDITAL N. 9

Prazo de 45 dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino que fica marcado o prazo de 45 dias aos professores Heliodoro Cirino de Oliveira Coragem, nomeado para a cadeira de Jatobá de Tacaratú e Thomaz de Cantuaria Pires Ferreira, para a de Granito, afim de apostillarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio, prazo que deverá ser contado da data do presente edital,

O secretario
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

EDITAL

O Doutor Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda, juiz de direito do 3.º districto criminal e presidente da 3.ª sessão ordinaria do Jury da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco.

Faz saber que tendo designado o dia 27 de Junho proximo futuro ás 10 horas da manhã, para abrir a 3.ª sessão ordinaria do jury, do corrente anno, que trabalhará em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 36 jurados que têm de servir na mesma sessão, nos termos o art. 13 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram sorteados dos seguinte cidadãos:

RECIFE

Felix Francisco das Chagas.
Manoel Antonio Correia da Cunha.
Manoel Olympio Ferreira.
Antonio Joaquim dos Santos.
Francisco Bellarmino Gomes.
José Joaquim Malveira Alves.

SANTO ANTONIO

Lourenço Joaquim Virães.
Henrique Soares de Azevedo.
José de Souza Aguiar.
Leodegario de Souza Barbosa.
Ildefonso de Freitas Pinheiro.
Arthur Urbano da Lapa.
Leodegario Antonio de Oliveira.
Arthur Barretto Accioly,

S. JOSE'

Antonio Albino Patricio.

AFOGADOS

José de Jesus Moreira da Silva.
José Penciano de Macedo.
Candido José Raposo.

João Francisco Regis Lobo.

BOA-VISTA

Bartholomeu Ayres de Medicis.
Joaquim Leopoldino de Andrade Pinto.
Francelino Domingos da Silva.
Francisco Paulino Cabral.
Adolpho de Luna Freire.
Antonio Marcelino Regueira Costa.
Dr. Joaquim Cavalcante Leal de Barros.
Joaquim Augusto de Mendonça.

GRAÇA

Joaquim Antonio Pereira Bastos.
Antonio João de Amorim.
Antonio Arcoverde de Mello.

POÇO

Antonio Amancio da Ferreira Costa

VARZEA

Joaquim Manoel Corrêa de Araujo.
Joaquim Gabriel da Silva.
Dr João do Rego Barros.
Pedro Dias de Assis.
Estevão Manoel da Silva Guimarães.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na sala do Tribunal do Jury, á rua 15 de Novembro, tanto no referido dia e hora como nos demais dias seguintes, sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Tambem se remetterão iguaes aos juizes de districto para publical-os e mandarem fazer as intimações as testemunhas que se acharem no seu districto.

Recife, 27 de Maio de 1899.

Subscrevo e assigno, o 2.º escrivão do jury, Manoel Bernardino Vieira Cavalcante.

Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs ás intituições de ensino superior, acha se aberta, a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 1. Secção, comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 1.º anno.—Geometria analytica, Calculo differencial e integral
1.ª » » 2.º »—Calculo das variações, mechanica racional.
2.ª » » 3.º »—Mechanica applicada ás machinas, cinematica e dynamica applicada.
2.ª » » 4.º »—Hydraulica: liquidos e gazes—abastecimento d'agua—Exgottos—Hydraulica agricola.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 81 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 5 de Junho de 1899.

O Secretario,
Alfredo Celso Correia de Araujo.

Secretaria da justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 12 de Maio de 1899 —1.ª Directoria —1.ª Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, e em observancia ao Acto Addicional á Constituição e art. 19 da Lei n. 329 de 8 de Julho do anno passado, faço publico para conhecimento dos interessados, que se acha vago o juizado de direito do municipio de Granito, em consequencia da remoção por Decreto desta data do magistrado que o exercia, Dr. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos.

A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que requererem remoção no prazo de 30 dias, ou mediante proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; si nenhum a requerer ou si o Procurador Geral não propuzer a remoção, será feita a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 9 de Maio de 1899.

EDITAL N. 8

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino, aos professores Thomaz Antonio de Barros Campello e João Hermino Borges Lyra, o primeiro nomeado para a cadeira de Serra Nova em Belmonte e o segundo para a de Boqueirão, em Cabrobó, que fica lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da presente data, para apostillarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio.

O Secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Directoria da Contabilidade rendas municipaes do Recife, em 6 de Junho de 1899.

Por esta Directoria se faz publico que durante o corrente mez recebe-se, independente de multa, o imposto sobre aferição de pesos e medidas usadas nos estabelecimentos commerciaes das freguezias do Poço da Panella e Varzea.

Findo esse prazo, será dito imposto cobrado com a multa constante do art. 1 § unico, capitulo 6, titulo 5 da lei n. - Codigo de Posturas).

O director,
José de Cunha Liberato de Mattos.

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Ponte de Barreiros

Por esta Directoria se faz publico que no dia 8 de Junho vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas devidamente selladas, para o transporte do material metallico destinado a ponte de Barreiros, pesando 250 toneladas, do cáes da Estação Central da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro, onde se acha, para o porto de Barreiros, sendo As ferragens miudas acham-se depositadas nesta Repartição.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.ª As firmadas por pessoas que já tenhem deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão indicar nas propostas o lugar de sua residencia, declarando tambem o preço porque fazem o transporte.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro a quantia de 100$ que, se for escolhida sua proposta, reforçará com mais 500$.

Perderá o direito a primeira dessas quantias o concurrente preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

O contractante ficará obrigado a pôr no seguro todo o material, no valor de £ 4,250, antes de effectuar o transporte.

Quaesquer informações serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, das 10 ás 3 horas da tarde.

1.ª Directoria, em 24 de Maio de 1899.

O director,
M. Brunet.

Secretaria da Industria, 1ª Directoria

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Governador do Estado e em cumprimento da lei n. 311 de 20 de Junho do anno proximo findo, faço publico que no dia 19 de Junho vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas devidamente fechadas, escriptas de modo claro, sem razuras ou vicio de qualquer especie, para a construcção de uma linha de tramways electricos, que ligue pelo Isthmo, esta cidade á de Olinda.

O proponente que melhores vantagens offerecer e com o qual se firmar contracto, gosará isenção de impostos estadoaes durante o prazo de 30 annos.

Cada proponente, para ser admittido a concurrencia, deverá previamente depositar no Thesouro do Estado a quantia de um conto de réis, (1:000$000) que reverterá para o mesmo Estado si, escolhida a sua proposta e convidado para assignar o respectivo contracto, a isso se recusar.

Recife, 18 de Abril de 1899.

O Director,
M. Brunet.

Recebedoria do Estado

EDITAL N. 27

O administrador faz publico a quem interessar possa, que, de conformidade com o Regulamento em vigor fica marcado o prazo 30 dias uteis para o recebimento a bocca do cofre do 2.º semestre do imposto da decima do corrente exercicio (1898 a 1899) a contar do dia 1 de Junho proximo vindouro.

Recebedoria, 27 de Maio de 1899.

Pelo administrador,
Frederico Gimarães.

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, em 3 de Junho de 1899.

De ordem do Dr. Director Geral desta Repartição convido os senhores concessionarios das Usinas abaixo declaradas para virem recolher até 30 do corrente mez os juros devidos dos respectivos emprestimos, scientes de que do referido dia em diante ficarão sujeitos aos juros da móra, de conformidade com as leis e decretos em vigor.

Usinas—Periodo a que se referem os juros:

Trapiche—De Julho de 1896 a Junho de 99.
Cará Assú—Idem.
Bandeira—Idem.
Bamburral—De Janeiro a Junho de 1899.
Phenix—De Janeiro de 1896 a Junho de 1899.
Catende—De Julho de 1885 a Janeiro de 1899.
Salgado—De Janeiro a Junho de 1899.
Coelho—De Julho de 1895 a Junho de 1899.
Maria das Merces—Idem.
Cabeça de Negro—De Janeiro a Junho de 1899.
Frecheiras—De Julho de 1896 a Junho de 1899;
Cachoeira Liza—De Janeiro de 1897 a Junho de 1899.
Caxangá—De Julho de 1898 a Junho de 1899.
Cabo—De Janeiro de 1898 a Junho de 1899.
Pery-Pery—De Julho de 1895 a Junho de 1899.
Conceição—De Janeiro de 1896 a Junho de 1899.
Raiz de Dentro—De Julho de 1895 a Junho de 1899.
Erva Conceição—De Julho de 1895 a Junho de 1899.
Massáu Assú—De Julho de 1896 a Junho de 1899.
N. S. do Loudrs—De Julho de 1895 a Junho de 1889.
Bom Fim De Janeiro a Junho de 1899.
Pirangy Assú—De Julho de 1895 a Janeiro de 1899.
Trezo de Maio—Idem.
Muribeca—De Julho de 1897 a Junho de 1899.
Pau Sangue—De Julho de 1896 e Junho de 1899.
Santa Cruz—Idem.
Progresso Colonial—Idem.

O chefe,
Henrique de Barros Cavalcanti.

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Por esta Directoria se faz publico que no dia 8 de Junho vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos necessarios ao boeiro de Nazareth e a parte arruinada ultimamente do canal de Goyanna, orçados o 1º em 1:031$586 e o 2º em 943$010; e bem assim para a reconstrucção do pontilhão da Capunga, orçada em.... 908$500.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura emenda, ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, alem da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido a concurrencia depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5% do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrará tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 24 de Maio de 1896.

O director,
M. Brunet.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 17 de Maio de 1899. — 1ª Directoria. — 1ª Secção

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 157 do regulamento a que se refere o decreto n. 9420, de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de tabellião e escrivão de orphãos e annexos, civel, crime e execuções civeis, e os de escrivão do jury e execuções criminaes do municipio de Granito.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Copia.—O Dr. Praxedes Braderodes de Mendonça Vasconcellos, juiz de direito deste municipio de Granito, em virtude da lei, etc., etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que achando-se vagos os officios de tabellião e escrivão de orphãos e annexos civel, crime e execuções civeis, e o de escrivão do jury e execuções criminaes desse municipio, creados em virtude do decreto de 30 de Janeiro de 1834 e lei n. 261, de - de Dezembro de 1841, os primeiros por haver sido o respectivo serventuario José Pereira da Costa Miranda condemnado a perda do cargo em processo de responsabilidade e o segundo por nunca ter apparecido concurrente; convido a quem pretender qualquer dos ditos officios de justiça a apresentar por si ou por seu especial procurador o seu requerimento dentro do prazo de 30 dias, neste juizo ou directamente ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, instruido com os seguintes documentos:

a) exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 181 a 187 do decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 excepto os doutores e bachareis em direito advogados provisionados ou serventuarios de officio de igual natureza;

b) certidão de exame de lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções prestado de accordo com os arts. 211 a 213 de citado decreto de 1885;

c) folha corrida do logar de sua residencia e comprehensiva do tempo anterior nunca menos de 6 mezes até terminar o prazo do concurso, dispensados desta prova os que exercem effectivamente cargos publicos e não interinamente;

d) certidão de idade ou prova em direito que o substitua salvo si de outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;

e) attestado medico de capacidade physica;

f) certidão no caso de ser menor de 30 annos de ter satisfeito a obrigação da lei n. 2556, de 26 de Setembro de 1874;

g) procuração especial no caso de ello a serventia requerida por procurador;

h) quaesquer outros documentos de idoneidade que provem a capacidade profissional;

i) os pretendentes que forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito devem juntar originaes das fés de officios ou certidão dellas quando se allegar concludentemente o extravio aos originaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no logar mais publico deste municipio e remetter cópia authentica ao Governador do Estado, com a certidão de sua affixação como determina o art. 153 do mencionado decreto de 1885.

Dado e passado nesta villa de Granito, Estado de Pernambuco, aos 19 de Abril de 1899.

Eu, João Peixoto da Silva, escrivão interino do jury, o escrevi. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos.

Conforme. O escrivão interino do jury, João Peixoto da Silva.

Certifico que affixei na porta do Paço do Concelho Municipal no logar mais publico deste municipio o edital constante da presente cópia.—Dou fé.—O porteiro, Nicoláo Tolentino da Silva.

O Dr. Francisco de Carvalho Nobre, Juiz Substituto Federal em exercicio do Commercio do municipio do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que Seraphim Mendes, negociante desta praça, me dirigio a petição do theor seguinte:

Petição

Illm Sr. Dr. Juiz Municipal do Commercio, na jurisdicção parcial do Commercio.—Seraphim Mendes, negociante estabelecido á rua Visconde de Goyanna, ns. 213 e 215, com firma inscripta na Junta Commercial, tendo realisado com seus credores, em numero superior a tres quartos do seu passivo o accordo constante dos documentos juntos, vem requerer a V. S. que se digne de, observadas as formalidades legaes, homologar o alludido accordo para os fins de direito.

Com os documentos juntos o supplicante satisfaz a exigencia dos artigos 120 e 121 do Decreto n. 917 de 24 de Outubro de 1890; pelo que pede deferimento. Espera Receber Mercê. (Sellada). Recife, 29 de Maio de 1899.—Seraphim Mendes.

E mais se não continha em dita petição aqui fielmente copiada, na qual proferi o despacho do theor seguinte:

Despacho

Distribuida. Autoada. Affixem-se editaes na fórma da lei. Recife, 31 de Maio de 1899. -C. Nobre.

E mais se não continha em dito despacho, depois do que via-se a distribuição seguinte:

Distribuição

A Brito. Em 3 de Junho de 1899. C. Oliveira

E mais se não continha em dita distribuição aqui copiada.

A referida petição acompanharam diversos documentos entre os quaes uma proposta de concordata, na qual o referido negociante propõe-se pagar aos seus credores os respectivos creditos com 5% á vista, sendo que a dita proposta foi acceita pelos seguintes credores:

Antonio Alves Tiamonte, Cunha & Soares, Domingos Gonçalves Villa-Verde & C, Martinho Castro, Antonio Monteiro, A. A. Souza Aguiar, José Gonçalves da Costa, Bento Mendes Saborido, Joaquim Augusto dos Reis, João Jacintho, Manoel Luiz Pacheco, Guedes de Araujo & Filho, Dias Fernandes & C, Lemos & C, Costa Lima & C, Moreira & C, Silverio Alves Sotéro: que acceitou com resalva do seu direito, sobre qualquer outro coobrigado, Seixas & Irmão, Amorim Fernandes & C, por procuração do W. J. Wilcox, Sand and Refining & C, e Cadena & C, Theo Just, José Gonçalves da Costa, como cessionarios de Pereira Carneiro & C, José Pereira de Amares, por procuração de José Gonçalves da Fonseca, Joaquim Elesbão Ribeiro, Joaquim Elesbão Ribeiro; deixaram de acceitar a proposta os seguintes credores: Lopes Alheiro & C, Santos Araujo & C, José de Macedo, Joaquim Ferreira de Carvalho & C, Machado & Lopes, Guimarães Braga & C, Azevedo & C, Victorino Silva & C, Nunes Fonseca & C, Loureiro Barbosa & C, Antonio Soares & C, Manoel Carvalho & C, Santos & C, Miranda Souza & C, Almeida, Machado & C, Gomes de Mattos & Irmão & C.

Em virtude do meu despacho proferido na petição acima o escrivão competente fez passar o presente edital com o theor do qual fica annunciado o pedido de concordata do mencionado negociante Seraphim Mendes e marcado o prazo de 10 dias, para quem se julgar prejudicado requerer o que fôr a bem de seus direitos; tudo na fórma e sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente, com outros de igual theor que serão publicados pela imprensa e affixados nos lugares competentes.

Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 6 dias do mez de Junho do anno de 1899.

Eu Gustavo Alberto de Brito, escrivão do Commercio o subscrevi.

Francisco de Carvalho Nobre.

O Dr. José Cavalcanti Paes Barretto, juiz municipal do 3º districto do commercio, da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, depois da respectiva audiencia do dia 7 de Junho proximo vindouro, irá á segunda praça publica deste juizo, o bem seguinte:

Uma casa terrea, sita á rua Imperial n. 322D, edificada em terreno foreiro á marinha, com duas janellas de frente e uma porta ao lado tendo portão e gradeamento de ferro, medindo de frente 14 metros e 80 centimetros e de fundo 25 metros com 2 salas, 4 quartos internos e 2 externos, cosinha e quintal, tudo em bom estado, avaliada por 2:000$000, e vai á segunda praça por 1:800$000, feito o abatimento legal.

Dito bem vai á praça em virtude de penhora nelle feita na execução promovida por Antonio de Moraes Camoello contra Antonio de Miranda Castello Branco e será arrematado para pagamento do que este deve aquelle.

E não havendo licitantes que cubram o preço da avaliação, irá dito bem á terceira praça, com o espaço de 8 dias e abatimento de 10 % na fórma da lei.

E, para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco aos 31 de Maio de 1899.

Eu Eustaquio Cavalcate Lins Walcacer, o subscrevi.

José Cavalcante Paes Barratto.

Secretaria da Justiça, Negociso Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 19 de Maio de 1899. — 1.ª Directoria — 1.ª Secção.

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de contador e partidor do municipio de Bezada.

O director
Affonso V. de Medeiros.

Copia—Edital. — O Dr. José Maria da Rocha Carvalho, Juiz de Direito deste municipio da Escada, do Estado de Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz sab r a quem o presente vir ou delle noticia tiver, que se acham em concurso os officios do Contador e Partidor deste juizo creados pela Lei Provincial n. 504 de 1871 e vagos pelo fallecimento do s rventuario que os exercia vitaliciamente, Guilherme Muniz de Souza, em cujos officios são annexos.

Convido, por tanto, aos pretondentes a serventia vitalicia dos referidos officios a apresentarem dentro do prazo de 30 dias, os seus requerimentos datados e assignados por si ou por seus procuradores, de exame de sufficiencia, dos de portuguez, arithmetica até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade ou qualquer documento que prove a maior idade civil, attestada medico da capacidade physica e mais documentos exigidos pelo Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885 de conformidade com o qual declara que são dispensados os exames de sufficiencia, portuguez e arithemetica os Doutores Bachareis em direitos, os advogados, ainda que provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza, bem como de exhibir folha corrida os que exercem funcções publicas por nomeação effectiva.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e tal que será affixado no lugar mais publico desta cidade e delle extrair copia para ser remettido ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, afim de ser publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade da Escada, em 16 de Maio de 1899.

Eu Carlos Leitão d'Avila Pedrosa, escrivão o escrevi.

José Maria da Rocha Carvalho.

—

Certidão.—Certifico que affixei no edificio do Concelho Municipal o edital pondo em concurso os officios de Contador e Partidor deste juizo.

Dou fé. Escada, 16 de Maio de 1899.— O official de justiça e porteiro interino dos auditorios —Antonio Bezerra da Cunha Bitta.

E nada mais se continha em dito edital e certidão, aos quaes me reporto e dou fé.

Cidade da Escada, 16 de Maio de 1899.— O escrivão do jury, Carlos Leitão d'Avila Pedrosa.

Transferencia de praça

Fica transferida para o dia 9 de Junho do corrente anno depois da respectiva audiencia do Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal, a venda em praça publica das casas abaixo declaradas, visto como por impedimento judicial deixou ella de ser effectuada no dia 2 do corrente mez, conforme foi annunciado.

A casa n. 34, á rua da Conceição, freguezia da Bôa Vista, de pedra e cal, porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, quintal murado e cacimba, mede 4 metros e 45 centimetros de frente e 13 metros e 50 centimetros de fundo por 2:000$000. Pertence a Josepha de Almeida Pinto, outr'ora a Antonio Luiz do Amaral e Silva.

A casa n. 6, ao largo de Santo Amaro, freguezia da Bôa Vista, com 2 portas de frente e uma no oitão, cercado de zinco, mede 4 metros e 15 centimetros de frente, e 8 metros e 20 centimetros de fundo, por 648$000. Pertence a Damião Lopes Pereira Guimarães.

A casa de taipa n. 8, travessa de João de Barros, freguezia da Bôa-Vista, com porta e janella de frente, pequeno quintal em aberto, em estado de ruinas, mede 5 metros e 85 centimetros de frente e 8 metros e 15 centimetros de fundo por 162$000. Pertence a Epiphanio da Silva Guimarães.

A casa n. 10, á estrada de João de Barros, freguezia da Boa Vista de pedra e cal com porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, com 3 janellas no oitão, mede de frente 5 metros e 85 centimetros de fundo, 11 metros e 10 centimetros por 1:215$000. Pertence a Claudino Pinheiro.

A casa n. 302, á rua Imperial, freguezia de S. José, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha interna e quintal, mede de frente 2 metros e 90 centimetros e de fundo 10 metros e 50 centimetros por 243$000. Pertence a Amaro Antonio de Farias.

A casa n. 258 á rua Imperial, freguezia de S. José, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, mede 3 metros e 55 centimetros de frente e 11 metros e 90 centimetros de fundo por 810$000. Pertence a Antonio e Maria, filhos de Manoel do Espirito-Santo Corret.

A casa de taipa n. 57, á Estrada Real da Torre, freguezia de Afogados, com porta e janella no oitão, 2 salas, 3 quartos, cosinha interna, mede 4 metros e 55 centimetros de frente e 16 metros e 30 centimetros de fundo por 405$000. Pertence a Antonio Francisco Pereira Alves.

A casa de taipa n. 13 B, á estrada do Limoeiro, freguezia da Graça, com 2 janellas e 1 porta no oitão, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, mede de frente 5 metros e de fundo 9 metros e 20 centimetros, sitio arborisado cercado nativamente por 400$000. Pertence a Benedicto Antonio de Almeida.

A casa n. 1, á estrada do Limoeiro com 1 porta de frente, 2 janellas em um oitão, 2 salas, 1 quarto, cosinha interna, mede 4 metros e 85 centimetros de frente e 5 metros e 30 de fundo, sitio cercado nativamente por 200$000. Pertence a Antonio de Almeida.

A casa n. 12, de pedra e cal, á rua da Poeira, freguezia do Poço com porta e janella de frente, 2 salas, 3 quartos, cosinha fóra, mede 24 metros e 57 centimetros de frente e 9 metros e 80 centimetros de fundo por 486$000. Pertence aos herdeiros do Padre Francisco Luiz de Carvalho.

A casa de taipa n. 40, á estrada para o engenho, freguezia do Poço, com 2 janellas de frente, em um oitão porta e janella, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna, terreno foreiro, quintal, mede 5 metros e 85 centimetros de frente, 60 metros e 80 centimetros de fundo por 96$000. Pertence a Severina Maria da Conceição, outr'ora a Francisco Correia de Araujo.

A casa n. 7, á travessa do Agude, freguezia do Poço, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha interna, quintal, mede 2 metros e 60 centimetros de frente, 6 metros e 40 centimetros de fundo por 64$800. Pertence a Florencio.

A casa n. 9, de taipa, á estrada do Agude, freguezia do Poço, com porta e janella de frente, 1 sala, 1 quarto, cosinha fóra, quintal em aberto, mede 2 metros e 90 centimetros de frente e 6 metros e 10 centimetros de fundo por 81$000. Pertence a Antonio Benedicto dos Santos.

Tres casas de taipa, sem numero, na Ilha em Cazangá, tendo a primeiro porta e 2 janellas de frente com um copiar, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna, mede 5 metros e 10 centimetros de frente e 7 metros e 60 centimetros de fundo e quintal por 162$000.

A segunda tem 2 salas, 1 quarto, cosinha interna, com porta e janella de frente, mede 5 metros e 75 centimetros de frente e 5 metros e 5 centimetros de fundo por 64$000.

A terceira com 2 janellas de frente, 1 porta no oitão, 2 quartos, cosinha interna, mede 7 metros e 25 centimetros de frente, 6 metros e 80 centimetros de fundo por 72$000. Pertencem a Antonio Lins Correia de Araujo, e vão a praça por execução da Fazenda Municipal.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente na forma de Lei.

Recife, 2 de Junho de 1899.

Eu Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão o escrevi.

João Joaquim de Freitas Henriques.

O Dr. Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda, juiz de direito de orphãos da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que acha-se iniciado neste juizo o inventario de Dª Anna Maria Ferreira casada, que foi em segundas nupcias com José Bernardino Ferreira.

E porque a dita inventariada teve do seu primeiro consorcio com Manoel Gonçalves Vianna, um filho de nome Antonio Gonçalves Vianna, que auzentou-se deste Estado ha 16 annos mais ou menos para lugar incerto e não sabido, pois que não houve mais noticias delle, pelo presente chamo cito e hei por citado o mesmo Antonio Gonçalves Vianna, para que no prazo de 90 dias a contar desta data compareça neste juizo afim de requerer o que for a bem de seu direito, no sentido de habilitar-se á herança de sua finada mãe certo de que não fazendo, proceder-se-ha ulteriormente em tudo na forma e sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos principalmente do mencionado herdeiro auzente, passou se este que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, em 27 de Abril de 1899.

Eu, Luiz da Veiga Pessoa, escrivão o subscrevi.

Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda.

O Dr. João Ferreira de Almeida Guimarães, preside te do Concelho Municipal de Olinda, em virtude da lei etc.

Pelo presente convido aos cidadãos presidentes das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª commissões seccionaes de alistamento eleitoral, deste municipio, para comparecerem na sala das sessões do Concelho, no dia 10 do corrente, pelas 10 horas da manhã, afim de ser installada a commissão municipal, de que trata a lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892.

Sala das sessões do Concelho Municipal de Olinda, em 2 de Junho de 1899.

J. Ferreira de Almeida Guimarães.

DECLARAÇÕES

Thesouro do Estado de Pernambuco

Declaro, de ordem do Sr. Dr. Director Geral da Secretaria de Fazenda, aos Srs. Possuidores de apolices da divida publica do Estado, que para receberem os juros do semestre a vencer, teem de exhibir novas procurações.

Thesouraria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 6 de Junho de 1899.

O escrivão da receita,
Paulo Pereira Simões.

Gremio dos Professores Primarios

ASSEMBLE'A GERAL

Não tendo comparecido na primeira convocação sufficiente numero de socios, que formassem assembléa geral afim de eleger a directoria, que deve reger esta sociedade no corrente anno, de novo são convidados todos os socios a se reunirem na séde social para o alludido fim, ás 11 horas da manhã de quinta feira, 8 do corrente.

Recife, 5 de Junho de 1899.

Francisco Carlos da Silva Fragoso.

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

Aviso

Acha-se restabelecido o trafego desta Estrada de Ferro.

Recife, 5 de Junho de 1899.

A Administração.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta feira, 8 do corrente, haverá sessão especial para a discussão e approvação da reforma dos respectivos Estatutos.

Para essa sessão são convidados todos os Srs. Socios residentes nesta cidade.

Secretaria do Instituto, 5 de Junho de 1899.

O 2.º secretario,
Pereira da Costa.

Imperial Insurance Company

LIMITED DE LONDRES

Estabelecida em 1803

Capital. . . . . £ 1.200.000

Rs. 33.000:000$000

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS

Contra fogo

TAIXAS BAIXAS

PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS

Sem desconto

AGENCIA

Rua da Cruz n. 40

Commercial Union Assurance Company Limited.

CAPITAL. . . . . . £ 2:500:000

RECEITA ANNUAL . . . £ 1:600:000

FUNDO DE RESERVA . . £ 4:000:000

Os abaixo assignados havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, acceitam seguros, contra fogo, as taxas de premios correntes.

Henry Forster & C.,
Rua do Commercio n. 3, 1.º andar

AVISO

O Regulador da Marinha mudou-se para a rua Barão da Victoria n. 25.

Massa para bollo

Vende-se na rua Vidal de Negreiros n. 105 e na rua da Penha n. 15

Aluga-se

por preço commodo, a casa n. 9 da rua dos Coelhos: tem bôas accommodações, agua e gaz. Previne-se aos Srs. Pretendentes que não deem credito a alguem que se tem encarregado de dar,—falsamente,—más informações desta casa, a respeito de commodos e aluguel. Trata-se sómente á rua da Conceição n. 45.

INDICADOR COMMERCIAL DO «DIARIO DE PERNAMBUCO»

Diversos ramos de negocios	Escriptorios
Bancos	
Banco Emissor—Directores, Drs. José Marcelino Rosa e Silva e Jesuino Alves Fernandes	Rua do Commercio n. 38.
Banco Popular—Gerente Manoel C. Leal . .	Rua Bom Jesus n. 64.
Banco de Pernambuco—Gerente William M. Webster	Rua do Commercio n. 40.
Companhia Pernambucana de Navegação	
VIAGENS:	
Norte até Ceará, nos dias 11 e 26	
Sul até Aracajú, no dia 15	Escriptorio: Caes da Compahhia Pernambucana n. 12.
Sul até Bahia, no dia 30	
Fernando de Noronha, do dia 15 a 20	
Rio e Santos / Pará com escala por Ceará e Camocim } Um vapor por mez	Endereço Telegraphico:—Navegação.— Caixa no Correio n. 126.
Companhias de Navegação	
Carioca—Agentes Pereira Carneiro & C. . .	Rua do Commercio n. 6, 1.º andar.
Companhia Messageries Maritimes— Agente Dom. de Sampaio Ferraz. . . .	Rua do Commercio n. 16.
Lloyd Brazileiro—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1º andar.
Pacific Steam Navigation Company—Agentes Wilson Sons & C. Limited.	Rua do Commercio n. 10, 1º andar
Companhias de Seguros	
Companhia Amphitrite—Director Arthur Augusto de Almeida	Rua do Commercio n. 48,
Pernambucana Indemnisadora— Gerente Francisco Augusto Pacheco	Rua do Bom Jesus n. 33.
Consignações e commissões	
Carlos Rabello & C. —Casa de commissões . .	Rua do Vigario n. 19, 1.º andar.
Max Drechsler—casa de agencias e commissões	Rua do Bom-Jesus n.º 14.
Manoel Ferreira Bartholo & C.—Escriptorio de commissões e assucar	Rua do Bom Jesus n. 4.
Souza Pinheiro & C—Escriptorio de commissões.	Rua do Bom Jesus n. 7.
Leod Just—Casa de commissões e representações	Rua do Bom Jesus n. 4.
Wilson Sons & C. Limited—Casa importadora de carvão de pedra de todas as qualidades .	Rua do Commercio n. 10, 1º andar
Escriptorio de Commissões	
Marco Pontes — Escriptorio de Commissões e Consignações e recebedor de assucar .	Rua do Bom-Jesus n. 7, 1.º andar
Armazens e lojas de fazendas	
Andrade Lopes & C. Armazem de fazendas em grosso	Rua Duque de Caxias n. 52.
Francisco Gurgel & Irmão.—Loja de fazendas e modas	Rua 1 º de Março n. 20 A
Joaquim Luiz Texeira & C. Loja e armazem de Fazendas das Estrellas.	Rua Duque de Caxias ns. 56 e 58
Rodrigues Lima & C.—Armazem de fazendas em grosso.	Rua do Marquez de Olinda n. 20
Vianna Castro & C.— Loja de ferragens . .	Rua Duque de Caxias n. 115.
Maçames	
Joaquim Alves da Silva Santos—Armazem de maçames	Rua do Vigario n. 8.
Litographia	
Barroza Primo, & C. Successores de J. E. Pursell—Lithographia e Typographia .	Rua do Marquez de Olinda n. 9
Farinha de trigo	
Machado & Lopes.—Armazem de farinha de trigo. Importador	Caes do Apollo n. 47.
Diversos negocios	
Rosbach Broters.—Armazem de couros, pelles e diversos generos de exportação . . .	Rua do Bom Jesus n. 5, 1.º Andar
Armazem de bacalhão	
Feixas Irmãos—Importadores de bacalhão . .	Largo d'Alfandega n. 3
Fundições	
Cardoso & Irmão— Grande fundição de ferro e bronze.	Rua do Barão do Triumpho n. 154
Fabrica e lojas de calçados	
Albino Cruz & C.—Botina Maravilhosa—Loja de calçados estrangeiros e nacionaes. . .	Rua 1. de Março n. 18.
Fabrica de Chapeos.	
Chapelaria Victoria— Variado sortimento de Chapeos, para homens e senhoras. . . .	Praça da Independencia n. 36
Serraria á vapor	
José Rufino Climaco da Silva.—Serraria a vapor	Caes da Regeneração n. 24.
Armazem de fumo	
Almeida Machado & C.—Armazem de fumos papel e outros generos.	Rua da Madre Deus n. 36.
Mercearias	
Neves Pedrosa & C. Mercearia.	Rua da Penha n. 33.
Poças Mendes & C.—Armazem de estivas em grosso e a retalho.	Rua do estreita Rosario n. 9.
Typographia e Litographia	
Atelier Miranda—Typographia e litographia a vapor, pautação e encadernação. . .	Rua Duque de Caxias n.37

MARITIMOS

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Magdalena

Commandante J. Pope

Espera-se da Europa até 8 de Junho, destinando-se a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos Ayres

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmaos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

1.º andar

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O vapor

Pelotas

E' esperado da Europa até o dia 11 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Entrará no porto.

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimos accommodações aos Srs. Passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete, etc., tratase com os

Consignatarios

Borstelmann & C.

18—Rua do Commercio—18

1.º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Ceará, Pará e Manáos

O paquete

Jaboatão

Commandante E. Wanderley

Esperado do Norte no dia 9 do corrente seguirá depois de pequena demora para os portos acima.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiros frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao Agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA

Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR

Paranaguá

Espera-se da Europa até o dia 9 de Junho, seguindo depois da demora indispensavel para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Previne-se aos senhores recebedores de mercadorias que não serão attendidas reclamações por faltas que não forem communicadas por escripto a agencia, no prazo de seis dias contado da data da entrada das mercadorias na Alfandegas e no acto da descarga, nos pontes por ella designados, e para assistencia na abertura de volumes descarregados com termo de avaria para verificação de faltas, si as houver.

Chama-se tambem a attenção dos mesmos senhores recebedores para as clausulas primeira, terceira, sexta e decima quinta dos conhecimentos.

A tratar com os agentes:

Felix Bandeira

9 — RUA DO COMMERCIO — 9

Primeiro andar

Compagnie des Messageries Maritimes

PAQUEBOTS — POSTE FRANÇAIS

Linhas do Atlantico

E' esperado do sul no dia 11 de Junho o paquete

Chili

Commandante Lartigne

e seguirá depois da demora necessaria para Bordeaux, com escala por

Dakar e Lisboa

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto á esta agencia até seis dias depois da descargas das alvarengas para a Alfandega ou outros pontos por ella designados, quando forem descarregados volumes com termo de avaria, a presença da agencia é necessaria no acto da abertura para a verificação de faltas, se as houver.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o Sr.

Domingos de Sampaio Ferraz

Lingueta n. 16, 1.º andar,
(na frente)
Telephone n. 18

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O paquete Una

Commandante B. Bosck

Sahe no dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde do dia 10, sabbado.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Penambucana n. 12

Agente Pestana

Leilão

Das dividas pertencentes á massa fallida de Bazilio Magno da Silva Guimarães, na importancia de 33:046$930.

Sabbado, 10 do corrente

Ao meio dia em ponto

No 1.º andar da rua do Vigario Tenorio n. 26

O agente Pestana venderá por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz Substituto do Commercio e a requerimento dos Syndicos da massa fallida de Bazilio Magno da Silva Guimarães as dividas acima mencionadas.

LEILÕES

—O 2.º leilão do cofre, nivel, guindaste batelão de ferro, canôa, talhas e mais objectos pertencentes ao espolio do subdito francez Courtadon e existentes na ponte Sete de Setembro deve ter lugar sextafeita 9 do corrente, quando já deve ser conhecido o novo arrematante do concerto da mesma ponte.

2.º Leilão

Agente Pinto

Sexta-feira, 9 de corrente

A'S 11 HORAS

De 1 cofre e 1 nivel com pertences, 8 grampos de ferro, 4 travetas de madeira, 1 treliça para talha, 2 talhas de ferro, 1 polia, 1 forja, 1 safra, 1 torno de bancada. Um guindastre a vapor, 1 batelão, 1 canôa, ferros ferragens, madeira, telhas de zinco, arame farpado e outros objectos pertencentes ao espolio do subdito francez Pierre Courtadon, existentes

No deposito de madeira, junto a ponte 7 de Setembro

O agente Pinto levará a leilão por mandado do Illm. Sr. Dr. Juiz dos Ausentes, com assistencia do Sr. Dr. Procurador Seccional, e em presença do agente Consular os objectos acima mencionados pertencentes ao espolio do subdito francez Pierre Courtadon, ás 11 horas de sextafeira 9 do corrente.

DIVERSOS

— Vende-se um piano por barato preço; a tratar a travessa Saldanha Marinho n. 1. A

— Aluga-se a casa terrea n. 24, em Sant'Anna de Dentro, reedificada, com cacimba, apparelho, etc. Quem pretender dirija-se á rua do Brum n. 71, que achará com quem tratar.

— Aluga-se o palacete á rua da Aurora n. 51, com vastas accommodações para grande familia, ou mesmo para alguma sociedade; a tratar com a commissão dos Mordomos de predios da Santa Casa, ou na Secretaria desta Pateo do Paraizo.

✝

Julia dos Remedios Outtes

Fructuosa F. Ribeiro Outtes, seus filhos, genros, noras e netos agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram de acompanhar o corpo de sua presada filha, irmã, cunhada e tia Julia dos Remedios Outtes á sua ultima morada, e de novo os convidam, bem como aos seus amigos á assistirem á missa que mandam rezar na igreja da Soledade da Bôa-Vista, á 8 horas do dia 9 do corrente, 7.º do seu passamento, pelo que se confessam summamente gratos.

✝

Heraclides Matheus de Carvalho e Ventura de Souza Matheus, tendo recebido a infausta noticia da morte (em Portugal) de seu pai e cunhado Heraclides Antonio de Carvalho, convidam aos seus amigos para assistirem ás missas que por sua alma mandam celebrar na egreja do Livramento, quinta-feira, 8 do corrente, ás 7 1|2 horas da manhã.

Antecipam seus agradecimentos a todos que comparecerem.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE

✝

Padre Arsenio Vuillemin

A Junta Administrativa da Santa Casa de Misericordia, fará celebrar, no dia 8 do corrente, ás 8 horas da manhã, na igreja do Paraiso, uma missa, em suffragio da alma do padre Arsenio Vuillemin, por ser o setimo dia do fallecimento deste distincto capellão da Santa Casa, e convida para esse acto a todos os irmãos da mesma Santa Casa e aos da Ordem a que pertencia o finado e da qual era elle aqui digno superior.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 6 de Junho de 1899.

O escrivão,
José Honorio B. de Menezes.

✝

D. Francisca Pires do Rego Barros

Vasco P. do Rego Barros, Dr. Manoel Tobias do Rego e Albuquerque, sua mulher e filhos, José Macario do Rego Barros e sua mulher, Dr. Julio de Mello Filho, sua mulher e filhos, (ausentes) Amaro da Rocha Wanderley e sua mulher e D. Enedina Rangel do Rego Barros e seus filhos: filhos, genros, netos e noras de D. Francisca Pires do Rego Barros agradecem a todos aquelles que acompanharam o enterro daquella e de novo os convidam e a todos os parentes e amigos a assistirem ás missas que no dia 9 do corrente, setimo do fallecimento, serão rezadas na matriz da Bôa-Vista, ás 8 horas da manhã.

Uzinas e engenho

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação. Preços sem competencia

VENDEM

Guimarães & Valente

CORPO SANTO N. 5

Apolices perdidas

Tendo-se extraviado da mão do Sr. Bernardino José Pereira Guerra, no dia 17 do corrente, segundo declaração escripta pelo mesmo e que conservo em meu poder, 8 apolices da Divida Publica Federal do valor nominal de um conto de réis cada uma, do juro actual de cinco por cento ao anno, sob ns. 93163, 93164, 102316, 102318, 102319, 102320 (emittidas em 1866) e 181801 e 181802 (emittidas em 1869), apolices que estavam em confiança em mão do mesmo Sr. Guerra e em meu nome estão inscriptas na Delegacia Fiscal, na qualidade de usufructuario perpetuo dellas, peço a quem quer que as tenha achado queira entregal-as no escriptorio do Dr. Feliciano André Gomes, á rua 15 de Novembro n. 54, sendo que o presente é publicado tão sómente para os effeitos do art. 108 do Dec. n. 9370 de 14 de Fevereiro de 1885.

Recife, 27 de Maio de 1899.

João Francisco Teixeira Sobrinho.

Aluga-se

Já e já uma casa para pequena familia, rua do Dique n. 2, freguezia de S. José; a tratar, rua de Santa Thereza, 38.

Padaria

Aluga-se uma com todos os utencilios optimo ponto para negocio, em Tigipió, muito proxima a estação; a tratar á rua Bom Jesus n. 30, escriptorio.

Polvora

Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6.

Para caça, pedreira e bombarda.

Qualidades garantidas.

Aos Srs. Mercieiros a commerciantes de generos de estiva

José de Macedo vende á rua da Madre de Deus n. 3, para liquidar, o seguinte: (Louça pó de pedra).

Gigos com 60 duzias de pratos de 225 a 230$000.

Ditos com 60 ditas de chicaras e pires de 225 a 220$000.

Ditos com 120 ourinoes e 10 duzias de tijellas de 210 a 230$000.

Caixas de 30 duzias de tijellinhas de côres de phantazia 2$300 a duzia.

Ditas com 60 duzias, como acima, a 2$200 a duzia.

Ditas com 60 duzias, brancas, de 2$000 a 2$100 a duzia.

Grande quantidade de louças avulsas, como sopeiras, travéssos, salvas, bules, copos e calices de crystal e vidro para cerveja, agua, vinho, etc etc.

Tudo a preços liquidos e reduzidos, para liquidar este ramo de negocio.

Resgate de notas

Devendo terminar brevemente o praso que foi concedido para o resgate das notas da antiga emissão do Banco do Brasil e suas Caixas Filiaes, convida-se os possuidores das que ainda existem em circulação, para apresental-as ao troco na Thesouraria do Banco, no Rio de Janeiro, ou no escriptorio de Pereira Carneiro & C., na rua Commercio n. 9, 1.º andar, Recife.

Ao commercio

Os abaixo assignados José Antonio Ferreira Porto e Bernardino da Motta Cavalcante declaram pelo presente que desde o dia 31 de Maio proximo passado dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham no estabelecimento de molhados á praça Maciel Pinheiro n. 5, sob a firma de José Antonio Ferreira Porto & C., ficando o socio José Antonio Ferreira Porto de posse do activo e responsavel pela liquidação do passivo da extincta firma, retirando-se o socio Bernardino da Motta Cavalcante pago e satisfeito de seu capital e lucros.

Recife, 6 de Junho de 1899.

José Antonio Ferreira Porto.
Bernardino Motta Cavalcante.

Ao commercio

Os abaixo assignados, scientificam que nesta data compraram aos Srs. Valente & C. o seu estabelecimento sito á rua Francisco Jacintho n. 72, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus; quem se julgar prejudicado queira apresentar suas reclamações no mesmo praso de 3 dias, a contar da presente data.

Recife, 6 de Junho de 1899.

Alves dos Santos & Irmão.

Ao commercio

Os abaixo assignados declaram que venderam aos Srs. Alves dos Santos & Irmão a sua mercearia á rua de S. Francisco n. 72, livre e desembaraçado de qualquer onus; quem se julgar prejudicado apresente suas reclamações no praso de 3 dias, a contar da presente data.

Recife, 6 de Junho de 1899.

Valente & C.

Chegaram!

SEMENTES NOVAS DE

Hortaliças e flôres

Alface.
Couve manteiga.
Couve tronchuda.
Couve saleza.
Couve bombarda.
Couve nabiça.
Repolho pé alto.
Repolho pé curto.
Cenouras vermelhas.
Pepinos verdes longos.
Nabos de S. Cosme.
Rabanetes.
Salsa crespa.
Pimentões.
Cebolinhos.
Mustarda.
Chicoria.
Rabanos.
Tomates.
Agrião.
Feijão, favas, eucalyptos.
Flores de diversas qualidades.

ARMAZEM DO POÇAS

Instituto Electro therapico

DOS DRS.

Thomaz de Carvalho e Ribeiro de Britto

Consultas e operações das 10 ás 4 horas

Cura radical da Elephancia (pernas inchadas, carnosidades). Operação sem dôr dos estreitamentos da urethra, hydrocele, nevos, kystos, fistulas, tumores, etc.

Tratamento das molestias do peito pela imbalação de medicamentos electrisados; do beriberi, rheumatismo, diabetes, albuminuria, lymphatismo, anemia; doenças do estomago e intestinos, volvulos, hemorrhoides; asthma, ataques hystericos, epilepsia, neurasthemia (esgotamento nervoso, fraqueza geral) e seus multiplos symptomas—enxaquecas, nevralgias, impotencia, prisão de ventre, palpitações de coração, tremores, caimbras, falta de memoria, insomnia, etc. Effluvio statico nas molestias da pelle.

Tratamento das cystites, metrites, desvio do utero, pela decomposição de cobre galvanico, massagem uterina e faradisação.

ELECTRODIAGNOSTICO

49, Rua Barão da Victoria, 49

LEIAM TODOS QUE SOFFREM
DE BRONCHITES, CATARRHOS
E ANTIGAS CONSTIPAÇÕES DESCUIDADAS

Uma constipação descuidada ou mal tratada acaba quasi sempre por degenerar em bronchite, quando não se transforma em tisica pulmonar, ás vezes as quintas de tosse são tão fortes e tão frequentes que abala toda a constituição do individuo; torna-se impossivel conciliar o somno, o pulso está febril; a menor impressão de frio duplica os soffrimentos. Muitas vezes, formam-se tuberculos que, multiplicando-se, obstruem os pulmões; se chegam a suppurar, tornam-se o fóco da desorganisação das cellulas do pulmão e ahi occasionam grandes perdas de substancias que designam sob o nome de cavernas. O doente sente uma languidez sem soffrer, e uma melancholia continua. Seus escarros a principio brancos, espumosos e nacarados, vão tomando de mais a mais um colorido de mau agouro e, no ultimo periodo, elles são de um cinzento esverdeado. A existencia d'esse ser não é mais do que uma lenta agonia e elle fallece com todos os seus sentidos.

Nunca é de mais o cuidado que se tem com uma constipação que não fica logo curada e mais ainda com um começo de bronchite. E' preciso cortar a doença antes que ella degenere em affecção mais grave, e o que ha de mais certo é cortal-a logo no começo.

Uma colher, de chá, de Alcatrão Guyot misturado com cada copo d'agua ou de qualquer liquido que se costuma tomar ás refeições, basta as mais das vezes para curar em pouco tempo a mais pertinaz constipação e a mais inveterada bronchite. Pode-se até conseguir cortar e curar a tisica já bem declarada. N'este caso, o Alcatrão faz parar a decomposição dos tuberculos, e, com a ajuda da natureza, a cura é muitas vezes mais rapida do que se esperava. Peçam o Alcatrão Guyot ao seu pharmaceutico.

LOMBRIGA SOLITARIA
CURA CERTA
em 2 HORAS, com os
GLOBULOS DE SECRETAN
Pharmaceutico, Premiado com medalha
UNICO REMEDIO INFALLIVEL
ADOPTADO PELOS HOSPITAES DE PARIS
Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO e Cª

PARA COCHEIROS
Capas de borracha
A PREÇOS MODICOS
NO
LOUVRE
FRANCISCO GURGEL & IRMÃO
Rau 1.º de Março n. 20 A

ESTRADAS DE FERRO
PARA
USINAS
Linhas de bonds, vias portateis, trilhos, locomotivas, carros, etc. etc
Fornecem as fabricas allemã s
ACTIENGESELLSCHAFT
für Feld und Kleinbahnen-Bedarf
antigamente
ORENSTEIN & KOPPEL
BERLIM S. W.

O material desta fabrica já se acha empregado com melhor exito nas seguintes usinas, Trapiche, Ribeirão, Cucaú, Progresso Colonial, Sinimbú, Santa Filomena, Tiriarassú, Utocinho, Caxangá, Frexeiras, Santa Cruz, Nova Conceição, Cachoeirinha, Com-Fim, Páo Sangue, Nossa Senhora de Lourdes, Massuassú, Caeo, etc. etc. Para informações nas firmas fundições e casas de commissões.

VIOLET IRMÃOS, em THUIR (FRANÇA)
Casa unica para o
BYRRH

O **BYRRH** é uma bebida saborosa, eminentemente tonica e aperitiva. E' feita com velhos vinhos tintos, excellentes, postos em contacto com a quina e com outras substancias amargas de primeira qualidade. Adquire dessas substancias um aroma agradavel e preciosas propriedades cordiaes e febrifugas, e deve aos vinhos naturaes, que são os unicos que podem servir para a sua preparação a sua alta superioridade hygienica.

Como tonico e aperitivo, o **BYRRH** toma-se puro, na dóse de um calis de Bordéos.

Misturado com agua e de preferencia com agua de Seltz é uma bebida que desaltera sem debilitar.

Depositarios em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & Cª.

Fornecida Gubba
PRIVILEGIADO PELO GOVERNO
Brazileiro, Uruguayo, Argentino, Chileno, Uruguayo, Mexicano, Norte-Americano, Hespanhol, Portuguez, etc.

Não é explosivo; não prejudica as plantas por delicadas que sejam; não offerece a menor perigo ao operador; O FUMO QUE PRODUZ DESTROE as formigas e todos os insectos que vivem debaixo da terra a qualquer profundidade que estejam.

Engenho Munsú, 5 de Agosto de 1898
Illms. Srs. Agentes dos concessionarios do Formicida Gubba.
Recife.

Devo dizer a V. S. o resultado que obtive com a applicação do apparelho Gubba e respectivo ingrediente applicado aos formigueiros, posso asseverar-lhe que não ha paridade com este formicida nenhum dos até hoje conhecidos aqui em Pernambuco, em todos os formigueiros em que foi applicado nos terrenos d'ste nosso engenho, o resultado foi completo; me é grato fazer-lhe esta participação perquanto o faço, ou pelo menos procure fazer uma indicação valiosa para a nossa lavoura.

Disponha V. S. de quem se presa ser com estima e consideração do
Criado e amigo agradecido.
Zeferino Pontual

Cada apparelho comprehendendo: machina, 5 latas de pó e uma dita de lubrificante custa 160$000, liquido.
AGENTES EM PERNAMBUCO
Antonio da Silva & C.
RUA MQUEZ DE OLINDA N. 27

Mercado do Derby
Neste mercado vendem-se cereaes mais barato do que em qualquer outra parte.

ARTIGOS
Para os festejos
DE
Santo Antonio, S. João e S. Pedro
SALITRE
ENXOFRE
BREU
BARBANTES
FIO DA BAHIA
LIMALHA
PAPEL VEADO E DE CORES
Vendem
Antonio Pinto da Silva & C.
RUA DUQUE DE CAXIAS NS 62 E 64
Preços sem competencia

Engenho Santa Cruz
(Antigo Cabeça de Porco)

Vende-se o engenho Santa Cruz, no municipio de Rio Formoso, com roda nova de madeira e sarilho de ferro, moenda de 1X26 pollegadas inglezas, assentamento de cinco taxas de ferro batido, quasi novas, grande casa de engenho com 70 palmos de largura, casa de purgar com 500 formas de ferro galvanisadas, tendo apenas quatro safras de uso, bom encaixamento com estugeo dous balcões sobre corredeiras para o cear assucar ao sol, bôa destillação do fabricante Guimarães & Irmãos, da Bahia para 80 canadas em 12 horas, cada cuba pega 800 canadas de garapa, casa de vivenda, em perfeito estado de conservação, uma outra grande e extensa casa para empregados e muitas outras casas para trabalhadores, todas de pedra e cal, uma capellinha, grande e bom cercado, muitas varzeas, todo demarcado, tendo uma das testadas 2120 braças, com muito bôas mattas; o referido engenho é distante duas leguas da estrada de ferro de Cucaú; a tratar com Wanderley Bastos á rua do Bom Jesus n. 19, 1.º andar.

Terreno na rua Formosa
Vende-se um terreno na rua Formosa, solo proprio e elevado, com bastante fundo, de rua a rua; para informações aos Srs. Odilon Duarte ou Dr. Praxedes Pitanga.

Casas para alugar
Na Secretaria da Santa Casa, alugam-se as seguintes:
Rua do Cordoniz n. 1, casa terrea.
Rua da Moéda n. 41, loja e 1.º andar.
Dita n. 45, casa terrea.
Dita n. 47, casa terrea.
Dita n. 49, casa terrea.
Rua do Amorim n. 47.
Rua Domingos José Martins n. 132, loja.
Rua Marquez de Olinda n. 63, 1.º andar.
Dita de dita n. 23, 1.º andar.
Rua do Toyti n. 8, 1 andar.
Becco da Madre Deus n. 6, casa terrea.
Dita de dita n. 8, casa terrea.
Rua de S. Jorge n., casa terrea.
Dita de dita n. 92, casa terrea.
Dita de dita n. 102.
Dita de dita n. 100.
Rua do Vigario n. 22, loja e 1.º andar.
Largo d'Assembléa n. 16.
Rua Imperial n. 153, 2.º andar.
Rua da Saudade n. 3, casa terrea.
Rua da Ponte Velha n. 44, casa terrea.
Campina da Casa Forte, n. 25.
Travessa da Ventura n. 3.

Para noivos
Optima moradia
Muito arejada, hygienica e por isto occupada a mais de 12 annos por uma familia que agora necessita mudar-se para fóra da cidade, transfere-se as chaves de uma confortavel e esplendida casa sita á rua do Riachuelo—Bôa-Vista, caiada e pintada de novo, com espaçosas e lindas salas, esteiradas e tapetadas, de visita ornada de lindas sanefas douradas, de jantar com ricos lustres de bronze e de crystal, cozinha, quartos de banheiro, retrete e tanque de lavagem no pavimento terreo.

No andar superior os melhores aposentos para dormitorios de verão e de inverno.

Pequeno jardim arborisado com portão de ferro na frente, agua e gaz em toda a casa e jardim.

Tambem se vende, se convier, algumas bemfeitorias e certos moveis de apurado gosto, como sejam: espelhos, quadros, etc. collocados nos devidos logares.

Trata-se, rua da Madre de Deus n. 23, escriptorio.

GRATIS E FRANCO
o Sr. Alex. OLIVIER, 117, rue du Temple, Paris, manda o seu Catalogo de ...

OLEO de HOGG
de FIGADO FRESCO de BACALHAU, *NATURAL e MEDICINAL* (Frascos TRIANGULARES).
O mais receitado pelos Medicos do Mundo inteiro.
UNICO PROPRIETARIO: HOGG, 2, Rue Castiglione, PARIS, E EM TODAS AS PHARMACIAS.

Segundo a Opinião dos Professores
BOUCHARDAT *Tr. Pharm., pag. 300* — GUBLER *Comm. do Codex, pag. 813* — TROUSSEAU *Therapeutica, pag. 214* — CHARCOT *Clinica da Salpetrière*
O VALERIANATO DE AMMONIA DE PIERLOT
é um nevrosthenico e um sedativo poderoso
das NEVROSES / das NEVRALGIAS / da NEURASTHENIA — Enxaquecas, Vaporações, Insomnia, Tosse nervosa. Palpitações, Espasmos, Chorea, Convulsões. Menstruações dolorosas e difficeis. Sciatica, Epilepsia, Hysterismo, etc.
CHÁ St-GERMAIN (Codex p. 538) de *PIERLOT, purgativo seguro e agradavel*
LANCELOT & Cie. 26, rue St-Claude, PARIS.— Deposito em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cia e em todas pharm.

O mais precioso dos tonicos e o melhor reconstituinte
É O DELICIOSO
VINHO DEFRESNE
com **PEPTONA**
Admittido nos Hospitaes.
PARIS — 4, Quai du Marché-Neuf, E EM TODAS AS PHARMACIAS.

AGUA
DE
MÉLISSE dos CARMELITAS
BOYER

Unico Successor dos Carmelitas.
PARIS — 14, Rua de l'Abbaye, 14 — PARIS

Preservativo e Reactivo absoluto contra os **Ataques nervosos, Apoplexia, Paralysia, Desmaios**; contra as **Vertigens, Syncopes, Desfallecimentos, Indigestões**. Em tempos de **Epidemia, Dysenteria, Cholera, Febres malignas**, etc.

DESCONFIAR DAS **FALSIFICAÇÕES** E Exigir a Assignatura do *Boyer*

Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.
EM TODAS AS PHARMACIAS DO UNIVERSO.

AVENIDA-PALACE HOTEL **LISBOA** SUL-EXPRESS TREM de LUXO para PARIS
Partida: 2 VEZES POR SEMANA. — Trajecto: 40 HORAS
AVENIDA-PALACE é o melhor HOTEL e o mais confortavel. Bairro aristocratico de **Lisboa**.
Frequentado pelo melhor dos viajantes portuguezes, espanhóes, etc.
Membros do Corpo diplomatico residem alli.
Serviço feito por portuguezes e espanhóes. — Cozinha franceza e portugueza á vontade.

CHLOROSIS Côres Pallidas **ANEMIA** DEBILIDADE Consumpção
CURA RAPIDA E ACERTADA PELO
LICOR DE LAPRADE
COM ALBUMINATO DE FERRO
Empregado em todos os Hospitaes. — É o melhor ferruginoso para a cura das Molestias da Pobreza do Sangue. — Não enegrece os dentes.
PARIZ, COLLIN & Cº. 49, *Rue de Maubeuge*, e em as pharmacias

ESPECIFICO soberano contra as Indigestões, Enxaquecas, Digestões difficeis, Caimbras do estomago, Vomitos nervosos, Vomitos de parto, Enjôo. Regularisando as funcções do estomago o ELIXIR BONJEAN preserva e cura sempre as Dysenterias, Diarrhéas, Colerina e doenças consequentes, Cholera, Febre amarella.
ELIXIR DE J. BONJEAN
Pharmaceutico de 1ª classe em Chambery, França.
O ELIXIR BONJEAN, de gosto agradavel, é facilmente aceito pelas pessoas as mais delicadas, e pelas crianças de pouca idade. E'um Estimulante Energico e Anti-Epidemico por excellencia.
Deposito geral: DUSSUEL, pharmaceutico de 1ª classe em *Aix-les-Bains* (França)
Em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & Cª.

Os AMADORES de
PHOTOGRAPHIA
devem servir-se
da
CHAPA
extra sensivel
A
DAGUERRIENNE
a mais pura de todas as existentes
RESULTADOS SEM PRECEDENTES
PARIZ
CASA
Paul ROUSSEAU & Cie
STOCK Succr
16, rue des Fossés-St-Jacques
Em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª.

Porcelaine Haviland
GRANDE PREMIO
Exposição de Pariz de 1889
Especialidade de baixella para o serviço da meza
em casa dos principaes Negociantes
EXIGIR A MARCA DA FABRICA
Haviland & Co. Limoges
60, Faubourg Poissonnière Paris
Mandar-se-ha o Catalogo quando for pedido.

AGUA PASTOR
Efficaz e Inoffensiva
Faz desapparecer os
PONTINHOS PRETOS do rosto causados pelo DEMODEX, parasita contagioso que faz com que a pelle do rosto fique salpicada, irritada e furada.
DEPOSITO CENTRAL: **SECRETAN**, 52, rue Decamps, Pariz
Deposito em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & Cª e nas principaes Pharmacias e Perfumarias.

Pasta (CODEINA TOLU, etc.) Zed
Coqueluche (Tosse convulsa), Bronchites, Constipações

Xarope (CODEINA TOLU, etc.) Zed
Irritações do peito, Resfriamentos Catarrhos, Insomnias, etc.
Paris, 22, rue Drouot e Pharmacias

INJECTION FAUST
CURA EM TREZ DIAS todos os corrimentos antigos ou recentes. Sem regimen a seguir. *Frasco com seringa.*
Em CARTAZ, 81, r. Lafayette, PARIZ.
Em *PERNAMBUCO*: FARIA SOBRINHO & Cª.

NÃO MAIS **ASTHMA**
Oppressão, Catarrho com os CIGARROS CLERY e os PÓS CLERY
Obtiveram as mais altas recompensas
Venda por atacado: Dr CLERY, em Marselha (França)

Para engenho
Vende se todas as ferragens e utencilios proprios de engenhos, em completo estado de conservação, constando dos objectos seguintes:

Uma machina do fabricante Boser May força de 6 cavallos, 1 caldeira multibullar para fogo directo, (fogo de assentamento) força de 8 cavallos.

Uma moenda de 20|26 polegadas.
Tachos de ferro batido de 9, 8 e 6 palmos.
Um alambique.
Um paiol de cobre proprio para aparar caldo da moenda, formado ferro e madeira, ferros, balcões e mais utencilios do engenho, a tratar na rua do Imperador n. 77

DENTES
Termina a horrivel dor de dente o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO
Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.
Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.
Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.
Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.
Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 3.

A PHOSPHATINA FALIÈRES
é o alimento mais proprio recommendado para as crianças de seis a sete mezes sobretudo no momento da desmamar e durante o periodo do crescimento.

A PHOSPHATINA FALIÈRES facilita a dentição, assegura o boa formação dos ossos, reprime ou pára os defeitos de crescimento.

A PHOSPHATINA FALIÈRES impede egualmente a diarrhea tão frequente entre as crianças.

PARIS — 6, Avenue Victoria, — PARIS
Em todas as Pharmacias, Drogarias e principaes Casas de Importação

FALTA DE FORÇAS
ANEMIA, CHLOROSE
curadas pelo Verdadeiro
FERRO BRAVAIS
TONICO RECONSTITUINTE
em gottas concentradas, sem cheiro e sem sabor
Experimentado e recomendado pelos mais ***Celebres Medicos*** *ás pessoas enfraquecidas pela Anemia, as Privações, a Molestia e o Trabalho excessivo, etc., etc.*
Colora o sangue de novo, o reconstitue e procura com rapidez
FORÇA — VIGOR — SAUDE — BELLEZA
CAUTELA CONTRA AS FALSIFICAÇÕES E IMITAÇÕES
O FERRO BRAVAIS NÃO SE VENDE NEM EM **VINHO**, NEM EM **ELIXIR**
Em todas as Pharmacias e no Deposito central: 130, rue Lafayette, PARIS

SAINT-RAPHAËL
Vinho fortificante, digestivo, tonico, constituinte, de sabor excellente, mais efficaz para as pessoas debilitadas do que os ferruginosos e quinas Conservado pelo methodo Pasteur.

Receitado nas Molestias do estomago, Chlorose, Anemia, Convalescencias, este Vinho é recommendado ás pessoas já idosas, ás jovens mulheres e ás crianças.

EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS
COMPAGNIE du VIN de SAINT-RAPHAËL, a VALENCE (Drôme, France).

Grande Exito ha mais de 50 annos
XAROPE DE BLAYN
Licenciado pela Directoria geral de Saude do Rio-de-Janeiro
Este MEDICAMENTO, de sabor agradavel, é adoptado pelos melhores Medicos de Paris
CONTRA:
DEFLUXOS, GRIPPE, TOSSE, INFLUENZA
CATARRO PULMONAR
IRRITAÇÕES DO PEITO, DAS VIAS URINARIAS E DA BEXIGA
Paris, Pharmacia Central de França e nas principaes Pharmacias.

PAPIER AMBRE
Para **CIGARROS** com **PONTA IMPERMEAVEL**
não podendo adherir aos labios
PARIS, **Gaston d'ARGY & Cia**, PARIS
Inventores e unicos Fabricantes, Fornecedores das Fabricas do Estado Privilegiad s. g. d. g. Marca depositada em França e no Estrangeiro.
SENTENÇAS OBTIDAS CONTRA A CONTRAFACÇÃO.
França. Paris, Tribunal Correccional, 23 de Novembro de 1882, **8.000** francos. Confirmada pelo Tribunal de Appellação em 2 de Maio de 1883, e pelo Tribunal da Relação 15 de Maio de 1884. Paris, Tribunal Correccional em 21 de Abril de 1888, **9209** francos.
Belgica: Bruxellas, Tribunal de Appellação, 1º de Agosto de 1883.
MARCAS DA MESMA CASA:
PAPIER FRANÇOIS, capa de Pergaminho; PAPIER JEAN, capa de Xadrez com a Borda gommada; LE MÉTROPOLITAIN, com a Borda gommada; LE PÊCHEUR, papel riscado (vergé) ...
AVISO. — Avisamos os Srs. Importadores que o PAPEL ALAMBRADO está falsificado e expedido dos portos de Antuerpia, Trieste, etc., como PAPEL FRANCEZ.
Nova sentença contra um falsificador: Paris, Tribunal Correccional, 25 de Janeiro de 1893.
Perdas e damnos e penhora. Confirmado pelo Tribunal de Appellação de 11 de Maio de 1893.

PERFUMARIA BALSAMIALE
LOÇÃO BALSAMIALE
SABONETE BALSAMIALE
Delettrez
Ultima Creação: VIOLETTE CÉLESTE, CHYPRE ROYAL
PEAU D'ESPAGNE ROYALE, AMARYLLIS DU JAPON, TZINNIA
ÁGUA LENITIVA BALSAMIALE
PÓ DE ARROZ BALSAMIALE

DATA INCORRETA

ACTIVAS
PILULAS
DE BRISTOL

VEGETAES
ASSUCARADAS
SEGURAS
VISTOSAS
EFFICAZES

INOFFENSIVO
O GRANDE
PURIFICADOR

SALSAPARRILHA
DE
BRISTOL
CURA TODAS AS IMPUREZAS DO SANGUE E HUMORES
EFFICAZ
AGRADAVEL
INFALLIVEL

Mais vale prevenir....

Quando temos que remediar basta lançar mão da Emulsão de Scott de Oleo de Figado de Bacalhau com Hypophosphitos de Cal e Soda, que ha perto de trez decadas está em uso com os mais satisfactorios resultados em todos os cásos indicados pela sua composição. Como reconstituinte é a preparação favorita dos medicos. Serve de remedio e alimento ao mesmo tempo e no arsenal therapeutico difficil será encontrar arma de efficacia semelhante que combata tantas enfermidades.

Quanto a prevenir:—Quantas vidas não tem salvo a Emulsão de Scott! Quantas mais não teria salvo se se applicasse a tempo nos casos de molestias debilitantes! A Emulsão de Scott fortalece o corpo, purifica o sangue e é excellente tonico para os nervos. Corpos sem força para resistir a doença são prezas faceis de molestias e muitas vezes victimas fataes. A Emulsão de Scott é um grande preventivo.

Constipações são uma doença constitucional, que só póde curar-se extirpando a infecção escrofulosa, a anemia e a debilidade. A Emulsão de Scott é justamente o remedio em taes casos. Exija-se a marca registrada do homem com o bacalhau ás costas. Recusem-se as imitações e as "preparações sem sabôr" e "vinhos" que se dizem ser d'oleo de figado de bacalhau mas que não teem nem gota d'este.

A venda em todas as drogarias e pharmacias. SCOTT & BOWNE, Chimicos, New York, E. U. A.

CASA
PAUL ROUSSEAU & C^ie
16, rue des Fossés-St-Jacques
— PARIS —
STOCK, SUCCESSOR
Physica-Chimica-Material Escolar
FORA DE CONCURSO
Na Exposição Universal de Paris 1889
Agente : CHARLES VAUTELET
Rua do Hospicio, 105, Rio-de-Janeiro
Fornecedor privilegiado do Governo Brazileiro para os seguintes Estabelecimentos :
Rio-de-Janeiro. — Hospitaes da Guerra e da Marinha, Escola Polytechnica, Pedagogium, Escola de Medicina, etc.
Ouro-Preto. — Escola das Minas, Escola Normal, Escola de Pharmacia.
São-Paulo. — Instituto Bacteriologico, Laboratorio de Analyses Chimicas.
Bahia. — Escola de Medicina e diversas Escolas de : Juiz de Fora, Santa-Catharina, Ceará, etc.

GRANDE LIQUIDAÇÃO
ATE 30 DE JUNHO
Loja e Armazem das Estrellas

Tendo o predio deste vasto estabelecimento de soffrer um grande concerto, e não podendo ser feito sem que primeiro sejam liquidadas todas as mercadorias, que se acham nos seus grandes depositos quér na loja quér no armazem, resolvemos fazer preços que admiram, por não podermos demorar o concerto, que não poderá ser feito sem que sejam vendidas todas as fazendas existentes, aind que com grandes prejuizos.

TECIDOS

BRAMANTE de linho 4 larguras de 7$500 a 5$000.
DITO dito dito de 6$ a 4$000.
DITO de algodão, 4 larguras, de 3$000 a 1$600 el $800.
MADAPOLÃO lavado de 20$000 a 12$000 e 14$000 a peça.
DITO peças duplas de 50$000 a 30$000 a peça.
DITO de duas larguras de 6$000 a 4$000 e 3$500 a peça.
DITO de 12$000 a 8$000 a peça.
ALGODAO largo de 10$000 a 5$000 a peça.
DITO marca T de 15$000 a 10$000 a peça.
ATOALHADOS ricamente bordados de 6$000 a 3$500.
DITO de linho, idem idem, de 8$000 a 5$000.
DITO liso de 2$500 a 1$500.
GUARDANAPOS de 6$000 a 3$500 e 4$000 a duzia.
DITO de linho abainhados de 25$000 a 15$000 e 12$000 a duzia.
CRETONES francezes de 1$000 a $500 e $600 o covado.
DITOS e chitas de 1$000 e $800 a $500 o covado.

ARTIGOS PARA HOMENS

CAMISAS, sortimento completo, peito de linho, de 100$000 e 120$000 a 60$000 a duzia.
DITAS com peito de pregas e bordadas de 150$000 a 80$000 a duzia.
COLLARINHOS de linho muito fino de 18$000 a 10$000 a duzia.
PUNHOS de dito dito de 24$000 a 15$000 a duzia.
MEIAS inglezas, sem costuras de 15$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS, ditas de 6$000 a 3$500 a duzia e $300 o par.
CASIMIRAS pretas de 15$000 e 12$000 a 8$000 e 7$000.
DITAS de cores, de 12$000 e 10$000 a 8$000 e 6$000.
CORTES de casimira para calça, lindos padrões, de 30$000 a 12$000 um!!!
LENÇOS de linho de 18$000 a 10$000 a duzia!
DITOS de algodão de 6$000 e 8$000 a 3$000, 4$000 e e 5$000.
CHEVIOT americano, azul, côr fixa, de 10$000 a 6$000 o covado.
DITO, dito, dito, qualidade superior de 15$000 a 8$000 o covado.

ARTIGOS PARA SENHORAS

MEIAS de 12$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS pretas, fio de Escossia, de 50$000 a 12$000 a duzia e 1$200 o par.
DITAS cruas de 30$000 a 15$000.
CORTES DE CACHEMIRA de 50$000 a 30$000 cada um.
CACHEMIRAS lisas, tecido moderno, pua lã de 3$000 a 1$500.
DITAS LAVRADAS, padrões variados de 4$000 a 1$800 o covado.
CORTES DE CAMBRAIA de côres, de 20$000 a 12$000 cada uma
MANTILHAS de todas as côres de 4$000 a 2$000 uma!
ESPARTILHOS inglezes magnificos de 25$000 e 30$000 a 10$000 e 12$000 cada um.
VOILES de lã finissimos de 2$000 a $800 o covado.
RENDAS hespanholas de todas as côres, um metro de largura de 8$00 a 1$500.
TOILE DE VICHI, todas as côres de 1$500 a $700 o covado.
CREPON de algodão de 1$500 a $500 o covado.
LINONS forta côres, originaes desenhos de 1$000 a $600 o covado.
CHIFONETS, padrões novos de $900 a $500 o covado.
LANS enfestadas, padrões cachemiras modernas de 2$000 a 1$200 o covado.

DIVERSOS ARTIGOS

COLCHAS brancas e de côres de 10$000 e 12$000 a 6$000 e 7$000 cada uma.
MOSQUITEIROS americanos de todos os tamanhos e côres de 35$000 e 25$000 20$000 e 15$000 cada um!!!
MALAS de todos os tamanhos e modelos.
ESTEIRAS brancas e de côres para forro de sala.
ALCATIFAS, jutas, côco, etc., para forro.
LEDOS para mezas, lindos padrões.
Granede quantidade de sedas de côres, padrões variados, para liquidar,p, e 40$000 1$500 e 6$00 0$ 2$000 e 3$000 o covado.

LOJA E ARMAZEM DAS ESRELLAS
56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

Emulsão Vermifuga

Formulada e preparada por
José Marques Ferreira
PHARMACEUTICO
Titulado pela Escola de Medicina e Pharmacia da Bahia
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não ser preciso purgante depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colheres de chá Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia»	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITO GERAL PHARMACIA FERRER

LOJA DO POVO
19—RUA 1.° DE MARÇO—1
(Antiga do Crespo)

Tendo passado por uma grande transformação este grande e acreditado estabelcimento, seus proprietarios resolveram vender por preços inteiramente baratos, ei- que pedem as Exmas. Familias e aos seus numerosos freguezes que prestem attenção ao annuncio abaixo.

A SABER :
Espartilhos couraça a 7$000, 8$000 e 10$000 rs. um.
Madapolão americano a 12$000 e 14$000 rs a peça.
Sargelins de cores a 240 e 400 rs. o covado.
Brins de côres a 600 rs. o covado.
Cretones para vestidos a 400 e 500 rs. o covado.
Bramante para ceroulas a 1$000 rs. a vara.
Casemiras de côres fazenda de 8$000 a 5$000 o covado.
Cheviot preto a 2$500 rs. o covado,
Flanella azul americana a 4$000 rs. o covado.
Cortinados de Crochet preços baratissimos.
Collarinhos de linho a 12$000 rs. a duzia.
Bramante puro linho a 4$000 o met o.
Cambraias bordadas a 600 rs. o covado.
Paninho lavado a 3$000 rs. a peça.
Bramantes para lençoes a 2$000 e 2$500 a vara.
Cortes de lã e sêda para vestido a 20$000 um.
Linhos lizos todas as côres a 300 e 400 rs. o covado.
Sêdas brancas e de côres preços baratissimos.
Cachemiras pretas lavradas a 1$500 e 2$000 o covado,
Mantilhas pretas e creme a 2$000 rs. uma.
Palitots de alpaca de sêda a 10$000 um.
Sêdas pretas merinós, soraks pretos e de côres lenços, punhos, gravatas e muitos outros artigos que seria impossivel mencionar.

Rua Primeiro de Março n. 19
LOJA DO POVO
CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINHO

Fundição do Bowman

Continua a manter em seus depositos completo sortimento de utencilios para usinas e vendendo sempre por preços modicos ;
MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes, e de 2 a 12 cavallos.
CALDEIRA A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com bagaço nas fornalhas das tachas.
CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço.
RODAS para agua.
BOMBAS de motum-continuo.
DISTILACÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo, para grandes e pequenas fabricas.
MOENDAS e meias moendas, garantidas.
TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.
ARADOS de differentes systemas.
CRIVACOES para fornalhas.
MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastadores a vontade dos agricultores.
APPARELHOS e meios apparelhos de vacuo.
Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Uzinas funccionando neste Estado, incumbe-se de mandar vir e erigir garantindo a producção qualidade do assucar.

22 Rua do Barão do Triumpho 22

Fundicção Geral
ALLAN PATERSON & C

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'gua.
Taxas' fundidas e batidas
Taxas batidas sem cravação.
Arados.

TELEPHONE
—323—
PURO ALCOBAÇA
Armazem do Lima
PERNAMBUCO

Puro Alcobaça

DELICIOSO e SUAVE
VINHO PARA MESA
Recebido directamente da afamada lavra do Dr. José E. R. de Magalhães (em Alcobaça, Portugal).
Vende-se em quintos, decimos e a retalho, por preços excepcionaes.

REMESSAS MENSAES

Casa especialista em generos Alimenticios
ARMAZEM do LIMA
I, Barão da Victoria, 3
TELEPHONE Nº 323.
PERNAMBUCO

Antiga Fundição Cardozo
Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104

Esta antiga e importante fundição reabrio-se e continúa a trabalhar, offerecendo aos seus numerosos freguezes os seus serviços, com o maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe do material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem, e encarrega-se de mandar vir da Europa qualquer machinismo por encommenda mediante uma rasoavel commissão.

OBREIAS-COLHER E. GORLIN
Ditas CAPSULAS AZYMAS
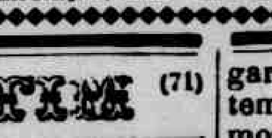
OBREIAS
Lacre
TINTAS PRETAS
E DE CÔRES
Colla liquida a Frio
Para envolver si mesmo todos os Medicamentos solidos e liquidos, taes como : Oleo de Figado de Bacalhau, Oleo de Ricino, Balsamo de Copahiba, Opiatos, Alcatrão, etc.
TODOS OS MEDICAMENTOS EM PÓ
HOSTIAS
Pães Azymos para Pharmacias
HOSTIAS para Confeitarias
E. GORLIN, 41, rue des Francs-Bourgeois, PARIS. Em Pernambuco : FARIA SOBRINHO & C^ia.

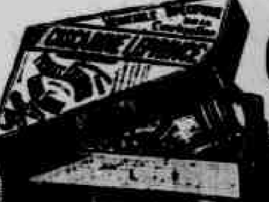
Cura certa da PRISÃO de VENTRE pela
CASCARINE LEPRINCE
Prisão de ventre habitual — Atonia do intestino
Hemorrhoidas — Vertigens — Nauseas — Doenças do figado
Embaraços do estomago — Dôres de cabeça
Prisão de ventre durante a gravidez e durante o periodo do amamentar.
NOTA. — As Pilulas são sempre soluveis, tendo ao mesmo tempo a propriedade de se conservarem indefinidamente. Podem ser tomadas por todos e em qualquer momento.
DEPOSITO NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

O NOVO THERMOMETRO
MEDICO de LÉON BLOCH
O MAIS SENSIVEL DE TODOS OS SYSTEMAS CONHECIDOS
Todos os meus instrumentos levam a minha assignatura :
Léon Bloch
PARIS, 2, rua de l'Entrepôt, 2, PARIS
NO ESTRANGEIRO, EM TODAS AS PRINCIPAES CASAS.

FOLHETIM (71)

A FILHA DO AGULHEIRO

POR

ELY-MONTCLERC

TERCEIRA PARTE

Clara e Renato

XI

(Continuação)

Fallei-lhe a respeito de Reginaldo e elle concordou commigo, dizendo-ze que quando se tem um palmito de cara bonita e um todo agradavel, consegue-se muito. E este garoto promettia muito. Mas com dez aanos ainda tem escrupulos! Forte pateta!

— Não se trata de saber se elle é pateta ou não, resmungou Jenny. O que é preciso é que elle ande para diante! Entendeste, ó archiduque?.. Está-nos a sahir muito caro e é necessario que ganhes a tua vida razoavelmente! Ainda nos deves agradecer o metterem-te nas mãos uma tal posição. Mas o figurão não nos dá ouvidos e fica-se com a sua altivez e com os seus sentimentos. Deixa-te disso homem, ou então acautela te!

— Repito-te, insistio Trousellier, que estas cousas não se podem obrigar. Ou se tem geito, ou não se tem... Por agora falta-lhe; esperemos Conforme elle for crescendo, ha de reflectir, e comprehenderá que essa teimosia só serve para andar com a barriga a dar horas! Ha de ser elle o primeiro a explicar-se. Obrigal-o nesta occasião é trabalho perdido...

— Esperar, esperar, é facil de dizer, e durante esse tempo ainda nós temos de andar com o chinello no pé, emquanto que se elle quizesse... Então havemos de comer pedras? A ti acham-te já duro para essas empresas e só te mettem em negocios insignificantes.... Quanto a mim vou perdendo o brilho e qualquer dia mandam-me passear quando eu menos o esperar... Era, portanto, agora occasião que este vadio nos ajudasse, visto que de mais a mais já nos causou um grande dissabor por causa da sua familia...

— Ainda não desesperei de a encontrar um dia, minha velha... O principal é deitar as unhas ao Hamilton e fazel-o dar á lingua... Será essa a nossa reforma do serviço activo...

— Pois sim, canta para ahi! Ha muito tempo que me repetes essa ária e, afinal, nada...

A megera atirou para longe as disciplinas e poz sobre uma mesa velha uma terrina rachada, na qual fumegava uma sôpa qualquer, de aspecto pouco convidativo.

O homem e Jenny comeram com excellente appetite e a criança apenas tomou algumas colheres.

— Então continúas a *pedinchar* pelas ruas? concluio a mulher.

— A' falta de melhor, é o mais lucrativo, respondeu Trousellier.

— Nesse caso tem o archiduque de se desembaraçar! Quero, pelo menos, um shilling por dia .. senão faz cruzes na bocca quanto a comer e ainda por cima apanha uma tareia... está entendido?

Quanto a farpella não serei eu quem se arruinará para te trazer como um brinco; e nessa profissão, quanto mais embaraçado andar o fato, mais sensibilisará os idiotas Fica assente?...

Por unica resposta, esboçou Reginaldo uma desdenhosa careta e, levantando-se, dirigio-se para a sua enxerga, que estava a um canto fetido da casa.

Foi a partir desse dia que elle conheceu as suas más horas.

Jenny tornou-se cada vez mais exigente e a sua crueldade sabia exercer-se habilmente na criança a proposito de tudo.

Quando por acaso o dia fôra mão e Reginaldo voltava extenuado e suado, gelado no inverno e abrasado no verão, sem o seu shilling completo—embora só lhe faltasse um *penny*—recebia o que a Trousellier lhe chamava zombeteiramente *a demasia*.

As disciplinas, nestas circumstancias, faziam o seu dever com toda a regularidade e as costas de Reginaldo ficavam, durante dias, com largos e profundos vincos que arrancariam lagrimas de sangue aos corações menos sensiveis

Isto causava riso a Jenny, que contemplava hypocritamente o corpo contundido do pobre ser, dando gargalhadas estridentes.

— O archiduque é assim muito engraçado! dizia ella.

Na noite de Natal, emquanto Reginaldo—chegado emfim, ao termo dos seus males se aquecia confortavelmente em frente da chaminé da boa Fanny Henriot, entrava em casa Jenny Trousellier, raivosa e verde de colera, arrastando pelo immundo sobrado o vestido roto, emquanto que do seu chapéo de palha, pretenciosamente collocado no alto da cabeça, pendiam umas plumas já sem feitio sobre os cabellos grisalhos e raros.

— Olá! exclamou ella colerica. Não está ninguem! Eis uma raça de idiotas que não querem saber da noite do Natal! Todos ceiam hoje em familia e chamam a isso divertirem-se! E durante esse tempo ficamos nós a fazer cruzes na bocca! Peior para ti, minha filha, se tens fome! Aperta o estomago e contenta-te! E aqui que não ha nada para pôr no prego ou para vender, e nem uns reles cobres para comprar *gin*! Ao menos umas gotas da rija consolam a gente! Que bella noite de Natal!

Neste momento a indigna creatura distinguio Trousellier deitado no chão perto da janella.

— Lá está elle! exclamou a horrenda mulher. E dizer que ell está bebado, emquanto que eu nada tenho no estomago desde esta manhã. Eh! Animal! Levanta-te lá para eu te sacudir o pó.

Trousellier, acordado em sobresalto. ergueu-se a custo, fitando a mulher com um olhar cheio de somno.

— Ah! És tu, filhinha? Lá fóra faz *taró*? Trazes, por acaso, alguma cousa que se metta na bocca? Confesso que me entregaria com alegria a essa occupação, porque, durante todo o dia, nada me entrou cá dentro.

— E' verdade, não está bebado, murmurou a mulher. Então hoje não houve *servicinho*?

— Nada, mesmo nada, minha pomba. E o Moysés Boscho nem um *penny* me quiz dar por conta. E' um sovina quando os negocios não lhe correm bem... E eu estou com uma destas fomes!...

— Dá cá a mão, meu velho, disse Jenny com um gesto expressivo. Tambem eu estou a *tenir*... e a respeito de estar atrazada, não me falles nisso... Que triste Natal... e a bestinha do garoto que não apparece! Peior para elle! Vou trancar a porta e dormiremos. Durante esse tempo não daremos pela fraqueza do estomago...

Quando ella se preparava para dar uma volta á chave, appareceu Reginaldo.

— Olá, o sujeitinho vem satisfeito, resmungou a megera. Fez por acaso a meia noite em boa sociedade, para trazer um rosto tão prazenteiro, ou então ganhou hojo bagos grossos?

Ora venha de lá esse shilling, accrescentou ella fallando rapidamente, e nada de demoras!

O pequenito, sem se dignar responder, estendeu silenciosamente á Trousellier a moeda de prata que lhe déra a Sra Henriot e o pouco dinheiro em cobre que recebêra durante o dia

— Só isto? perguntou Jenny com uma careta de despeito

— Só isso, respondeu Reginaldo.

— Felizmente, ainda não fechou a taberna alli de baixo... Vou buscar *gin*, não te parece, Jeronymo? para nos aquecer... Porque aqui não ha caloriferos...

— Vai sim, pombinha, e não te demores...

— Vou n'um instante e quanto a ti, accrescentou a Trousellier, dando um sopapo em Reginaldo, vai-te deitar, porque amanhã comerás, meu archiduque!

Reginaldo não abrio sequer os labios para proferir um queixume; a sombra de um sorriso deslisou-lhe pela bocca e foi apressadamente que elle tratou de obedecer á ignobil mulher.

Tardava-lhe encontrar-se só para pensar á sua vontade e saborear a deliciosa alegria daquella noite abençoada.

A criança deslisou por entre os farrapos que lhe serviam de cobertor.

O frio entrava por um vidro quebrado, mas o pequenito não o sentia.

Contemplava com os olhos muito abertos uma bella estrella que scintillava.

Dir-se-hia um piscar de olhos e Reginaldo, fitando a estrella, pensava no olhar avelludado de Clara, no seu terno rosto e nos seus beijos.

E elle pensava tambem na excellente Fanny Henriot, recordava-se dos seus deliciosos abraços e do lugar que pouco antes occupára sobre os seus joelhos.

(Continúa).

Typ. do Diario.